Volume Único

NUP 64044.002547/2025-82

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para eventual **Aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento destinado ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA).** quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades das obras relativas ao qual o 6º Batalhão de Engenharia de Construção está encarregado.

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Pregão Eletrônico
PE 90014/2025

Boa Vista RR - 2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

Quartel em Boa Vista-RR, 2 de janeiro de 2025
(quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 1/2025

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

- Para o dia 3 JANEIRO 25 (sexta-feira)	
SERVIÇO EXTERNO	
Serviço Asst Funeral (sobreaviso)	[redacted]
Mot Serviço Asst Funeral (sobreaviso)	
Cb da Gda à Vila de ST/Sgt	
Sd da Gda à Vila de ST/Sgt	
SERVIÇO INTERNO	
Fiscal da Reserva de Armamento	
Oficial de Dia	
Adjunto ao Oficial de Dia	
Cmt da Guarda do Quartel	
Cb da Guarda do Quartel	
Soldados da Guarda do Quartel	
Sgt de Dia às SU	
Cb de Dia à B Adm/CEEM	
Cb de Dia à CCAp/1ª e 2ª Cia E Cnst	
Permanência à CCAp	
Perm ao Posto de Combustível	
Motorista de Dia	
Padioleiro de Dia ao Blt	
Armeiro de Dia	
Suporte à STI de Sobreaviso	
Corneteiro de Dia	

Graduado de Dia ao Rancho	[redacted]
Cozinheiro ao Rancho	
Cassineiro ao Rancho	
Padeiro ao Rancho	
Eletricista de Sobreaviso ao Btl	
Mecânico de Refrigeração Sobreaviso	
Bombeiro Hidráulico de Sobreaviso	

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

[redacted]

De acordo com o inciso XVII, do Art 3º, do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, excluo do número de adidos e desligo deste Batalhão, a contar de 20 DEZ 24, por motivo de sua transferência para o 12º Cia E Cmb L (Pindamonhangaba-SP).

2º Sgt Eng **MATEUS PEREIRA** VIANA DE CARVALHO

Em consequência, o SCmt, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.167, de 9 JAN 23, da Div Pes).

3) TRÂNSITO DE MILITAR – Concessão

Concedo 30 (trinta) dias de trânsito regulamentar, a contar de 21 DEZ 24, de acordo com o inciso IV, do Art 67, do Estatuto dos Militares, aprovado pela Lei Nr 6.680 de 9 de dezembro de 1980 e inciso XXIII, do Art 3º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 OUT 1996.

2º Sgt Eng **MATEUS PEREIRA** VIANA DE CARVALHO

Em consequência, o SCmt, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.168, de 30 DEZ 24, da Div Pes).

4) APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 137, INCISO VI, DA LEI Nº 6.880 – ACRÉSCIMO DE 1/3 TEMPO DE SERVIÇO

Declaração de Tempo de Serviço em Localidade Especial "Categoria A", de acordo com o prescrito na Portaria Normativa Nr 13-MD, de 5 JAN 06, combinada com a Portaria Normativa Nr 66/MD, de 19 JAN 07:

OM: 6º BEC (Boa Vista-RR)
- Período - Localidade "Categoria A": 28 FEV 19 à 20 DEZ 24.

Tempo total de serviço em Localidade "Categoria A": 04a 11m 25d.
Acréscimo de tempo de serviço fins Inatividade até 09 AGO 23: **01a 04m 00d.**

2º Sgt Eng **MATEUS PEREIRA** VIANA DE CARVALHO

Em consequência:
a. a Div Pes deverá atualizar a Ficha Individual do Militar no SiCaPEx;
b. a SPM deverá atualizar o campo 33 do SIPPES/SIAPPES; e
c. o SCmt, a Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.210, de 2 JAN 25, da Div Pes).

5) SERVIÇO NACIONAL RELEVANTE

Tempo de Serviço Nacional Relevante, de acordo com o Decreto Nr 67.686, de 30 NOV 1970 que considera como Serviço Nacional Relevante o prestado nas Organizações Militares das Guarnições Especiais de 1ª Categoria e de Engenharia de Construção:

OM: 6º BEC (Boa Vista - RR)

- Período: 28 FEV 19 a 20 DEZ 24.
Tempo Total de Serviço Nacional Relevante até 20 DEZ 24: **04a 11m 25d**.

2º Sgt Eng **MATEUS PEREIRA** VIANA DE CARVALHO

Em consequência, o SCmt, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.211, de 2 JAN 25, da Div Pes).

6) TSCMM

Tempo de Serviço Computável para a Medalha Militar, apurado até 20 DEZ 24, de acordo com o a Portaria Nr 1.548, de 28 OUT 2015 (EB10-N-12.001):

Período: 28 FEV 19 a 20 DEZ 24;
Tempo Total de Serviço Computável para a Medalha Militar até 20 DEZ 24: **04a 11m 25d**.

2º Sgt Eng **MATEUS PEREIRA** VIANA DE CARVALHO

Em consequência, o SCmt, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.214, de 2 JAN 25, da Div Pes).

c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

VISITA MÉDICA - Parecer médico - Aprovação

De acordo com os incisos I a VI, do Art 269, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovo o parecer da 2° TEN PORTELLA, médico do Batalhão, nos seguintes termos:

Sd EP **TIMOTEO** DA SILVA FARIAS
"Convém dispensar o militar para convalescer em domicílio por 8 (oito) dias, a contar de 31 DEZ 24". O militar deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 8 JAN 25.

Em consequência:
a. a Div Pes e a SU realize o cadastramento da dispensa na ficha do SiCaPEx do referido militar; e
b. o SCmt, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota Nr 141.189, de 31 DEZ 24, da Div Sau).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nomeação

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de **aquisição de gás GLP**, e o que determina o Art 18 da Lei Nr 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguinte militares:

2º Ten OIT **BRENO** MARTINS SANTIAGO
Chefe da Equipe.
2º Sgt R/1 FRANK **ROQUE** DAVI DE SOUZA

Integrante da Área Técnica.
Cb WESLLEY FERNANDES **FONTELES**
Integrante da Área Técnica.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 02 JAN 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nr 141.197, de 02 JAN 25, da SALC)

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de **gêneros alimentícios (Manaus. Boa Vista. Macapá)**, e o que determina o Art 18 da Lei Nr 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguinte militares:

2º Ten OIT **BRENO** MARTINS SANTIAGO
Chefe da Equipe.
2º Sgt R/1 FRANK **ROQUE** DAVI DE SOUZA
Intregrante da Área Técnica.
Cb WESLLEY FERNANDES **FONTELES**
Integrante da Área Técnica.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 01 ABR 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as

orientações e os modelos de documentação; e

- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nr 141.198, de 02 JAN 25, da SALC)

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de **material do PASA (consumo e permanente)**, e o que determina o Art 18 da Lei Nr 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguinte militares:

2º Ten OIT **BRENO** MARTINS SANTIAGO
Chefe da Equipe.
2º Sgt R/1 FRANK **ROQUE** DAVI DE SOUZA
Integrante da Área Técnica.
Cb WESLLEY FERNANDES **FONTELES**
Integrante da Área Técnica.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 01 ABR 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nr 141.199, de 02 JAN 25, da SALC)

1. Tendo em vista a necessidade de **sv mnt em equipamentos de cozinha industrial**, e o que determina o Art 18 da Lei Nr 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguinte militares:

2º Ten OIT **BRENO** MARTINS SANTIAGO
Chefe da Equipe.
2º Sgt R/1 FRANK **ROQUE** DAVI DE SOUZA
Integrante da Área Técnica.
Cb WESLLEY FERNANDES **FONTELES**
Integrante da Área Técnica.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando

solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES Nr 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei Nr 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES Nr 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei Nr 14.133/2021 e IN SEGES Nr 81/2022.
Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 01 SET 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nr 141.209, de 02 JAN 25, da SALC)

b. ENCARREGADO DE PARECER TECNICO - Nomeação

Designo o 2º Ten EVERTON SANTANA **TUDE**, como Encarregado do Parecer Técnico, e o 3º Sgt **ROBERTO** XAVIER DA COSTA, como Assessor Técnico para confeccionar Parecer Técnico dos materiais abaixo, de acordo com o Art 76 do RAE/2021, Aprovada pela Port Nr 1.555/C EX, de 9 JUL 21, conforme DIEx Nr 14-Cia E Eqp Mnt, de 11 DEZ 24, com o escopo de quantificar danos e custo de reparação e imputar responsabilidades, se houver:
- ORD: 01;
- FICHA: 5018MP;
- PATRIMÔNIO: 100380600019022;
- PREFIXO: KLT-00002;
- DESCRIÇÃO: ROLO COMPCTADOR VIBRATÓRIO LISO AUTOPROPULSADO/MARCA CATERPILA; MID: CB 534;
- QTD: 01;
- VALOR UNITÁRIO: R$ 320.000,00;
- VALOR DEPRECIADO: NÃO HÁ HISTÓRICO DE DEPRECIAÇÃO PARA ESTE MATERIAL;

- ORD: 02;
- FICHA: 3169;
- PATRIMÔNIO: 100380600026860;
- PREFIXO: UA-00029
- DESCRIÇÃO: USINA DE ASFALTO/ TIPO: MÓVEL; POTÊNCIA: KVA 380;
- QTD: 01;
- VALOR UNITÁRIO: R$ 1.350,000,00;
- VALOR DEPRECIADO: R$ 135.000,00.

Em consequência:

a. o encarregado deverá entregar, em até 8 (oito) dias uteis, o Parecer Técnico do material à Fiscalização Administrativa, bem como cópia digital, visando sua transcrição em Boletim Administrativo;
b. a B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes;

c. torna-se em efeito à Nota p/ BI Nr 140.843 de 13 DEZ 24, do BI Nr 236 de 13 DEZ 24.
(Nota Nr 141.207, de 02 JAN 25, da B Adm)

3. ASSUNTOS DIVERSOS

Sem Alteração

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

SINDICÂNCIA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA **(EB: 64044.006445/2024-55)**

1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do 1º Ten GABRIEL CORTES DE SOUZA por meio da Portaria Nº 51-Sind/6º BEC, de 24 de outubro de 2024, para apuração das circunstâncias do acidente ocorrido em 10 de setembro de 2024, durante a operação de aerotransporte em Surucucu-RR, na qual a aeronave do 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte, da Marinha do Brasil, foi designada para içar o equipamento Perfuratriz R0 como carga externa, não conseguindo concluir a tarefa com sucesso, e verificar se ocorreu dano ao equipamento, sua imputação e restituição, resolvo **acolher o parecer do sindicante, no sentido de que o acidente não foi resultado de imprudência e negligência do sindicado o que levou à ocorrência do acidente, havendo por conseguinte não responsabilização do sindicado por danos ao erário**, tendo em vista os seguintes fatos e fundamentos:

a. Restou apurado que durante a operação de içamento e soltura da carga, o piloto do helicóptero, ao constatar uma situação que poderia comprometer a segurança da aeronave e de sua tripulação, tomou a decisão de soltar a carga a uma altura aproximada de 50 cm do solo. Essa ação foi realizada com a intenção de evitar maiores danos ao equipamento e assegurar a segurança dos ocupantes da aeronave, já que qualquer manobra adicional poderia resultar em riscos mais elevados tanto para o helicóptero quanto para a tripulação;

b. O piloto, em momento algum, teve a intenção de causar danos ao equipamento ou de agir de forma imprudente. Logo, sua decisão foi pautada pela necessidade de mitigar um risco iminente à segurança da aeronave. A altura de soltura foi uma medida de precaução, considerando a impossibilidade de realizar o içamento de maneira segura diante das condições de voo no momento;

c. Sua decisão foi tomada com o intuito de evitar danos maiores ao equipamento e preservar a integridade da tripulação, fundamentada em seu julgamento técnico e nas melhores práticas de segurança aeronáutica;

d. Dessa forma, não se configura qualquer responsabilidade do piloto, uma vez que suas ações foram devidamente conduzidas com base nos princípios de segurança e mitigação de riscos, conforme as normas estabelecidas. Além disso, não há indícios ou evidências de que tenha ocorrido qualquer dano ao erário, uma vez que a decisão tomada pelo piloto visou exclusivamente a preservação da integridade da aeronave e da tripulação, sem causar prejuízos financeiros ao patrimônio público. Assim, as medidas adotadas estavam alinhadas com os procedimentos de segurança e com o interesse em evitar danos maiores, não resultando em qualquer impacto negativo aos recursos públicos; e

e. Em seu relatório o sindicante deu parecer que o acidente ocorrido não se deu em virtude de imprudência, negligência ou desídia.

2. De tudo exposto, foi comprovado por toda a documentação juntada aos autos que o acidente ocorrido durante a operação de aerotransporte em Surucucu-RR, na qual a aeronave do 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte, da Marinha do Brasil, foi designada para içar o equipamento Perfuratriz R0 como carga externa não foi resultado de imprudência, não havendo concomitantemente sua responsabilização do acidente e ocorrência de danos ao erário.

3. O procedimento realizado se revestiu das formalidades estabelecidas nas Instruções Gerais para elaboração de Sindicância no âmbito de Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001), aprovadas pela Portaria no 107, de 13 FEV 12, tendo sido assegurado ao sindicado o exercício do contraditório e da ampla defesa no curso do procedimento.

4. Isto posto, determino que sejam tomadas as seguintes medidas administrativas:
a. a Asse Ap As Jur da OM publique a presente solução em Boletim Interno;
b. a Fisc Adm comunique ao sindicado da solução da Sindicância para ciência; e
c. que o Subcomandante, Comandante da Subunidade do sindicado, o sindicado e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

Boa Vista-RR, 31 de dezembro de 2024.

CADSON DE SOUZA BARBOZA - Ten Cel
Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

1º Ten Eng GABRIEL **CORTES** DE SOUZA

Em consequência, o SCmt, Cmt SU do sindicado, o Fisc Adm, o Ch Div Pes, os sindicados e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.219, de 2 JAN 25, da Asse Ap As Jur).

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

CADSON DE SOUZA BARBOZA - Ten Cel
Cmt 6º BEC

B10 LICITA EIRELI CNPJ24375213/0001-66 Rua Olímpio Santana Martins, 209 - Sala 01 - Centro - Palhoça/SC CEP88131220 Tel: [redacted] e-mail: [redacted]

Ao Órgão 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR. Pregão Eletrônico N° 900142025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
10	FORNO TURBO A GÁS 16 ESTEIRAS. CARACTERÍSTICAS: FORNO TURBO GÁS 16 ESTEIRAS - CÂMARA INTERNA COM ACABAMENTO COM PINTURA ALTA TEMPERATURA RESISTENTE A OXIDAÇÃO. ESTRUTURA EM FINO ACABAMENTO EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI. - ACABAMENTO FRONTAL EM AÇO INOX ESCOVADO. - PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO. - ILUMINAÇÃO INTERNA COM PROTEÇÃO DE VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E CHOQUES TÉRMICOS. - ISOLAMENTO INTERNO COM LÃ BASÁLTICA. - NOVO PAINEL DE COMANDO EMBUTIDO COM TECLAS DE PROGRAMAS, RECEITAS, TIMER, TURBINA, LÂMPADA E VAPOR, ALÉM DE CONTROLADOR DIGITAL PARA PROGRAMAR O TEMPO DE COZIMENTO, TEMPERATURA E VAPOR. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA PELO FORNECEDOR COM TREINAMENTO LOCAL PARA USO DO EQUIPAMENTO LIGA E DESLIGA A TURBINA AUTOMATICAMENTE AO ABRIR E FECHAR A PORTA. - RODÍZIOS QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO. - TENSÃO 220V. BAIXO CONSUMO DE GÁS. **MARCA:** TEDESCO **FABRICANTE:** TEDESCO **MODELO/VERSÃO:** FTT 480	UNIDADE	2,00	22.890,00	45.780,00
				Valor total da proposta:	45.780,00

O valor total dessa proposta é de R$45.780,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).

B10 LICITA EIRELI CNPJ24375213/0001-66 Rua [redacted]
[redacted] CEP [redacted] Tel: [redacted] mail: [redacted]

Ao Órgão 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR. Pregão Eletrônico N° 900142025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Dados Comerciais:

DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL: GERALDINE GARCIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em [redacted], SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº [redacted] CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [redacted] órgão expedido [redacted] - [redacted], residente e domiciliado(a) no(a) [redacted], telefone [redacted], e-mail [redacted]

Dados Comerciais:
Banco: [redacted]
Conta: [redacted]
Agencia: [redacted]

Banco: [redacted]
Agência: [redacted]
Conta: [redacted]

Observações:

ENTREGA
5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
5.3.1. Av. Capitão Ene Garcez, N° 1037 - Bairro: Mecejana, CEP: 69.304-000, Boa Vista-RR, no Setor de aprovisionamento do 6º BEC, de segunda a quinta, das 09 às 12 h e 13h30min às 16h30min, e nas sextas, das 09 h às 11h30min.

Validade da Proposta: 120(Cento e vinte) dias.
Prazo de Garantia: 12 (Doze) meses.

DECLARA que esta empresa, na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
DECLARA que esta empresa, na presente data, é optante pelo SIMPLES NACIONAL;

Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, sob pena de sanção cabível, que dispomos de toda a infraestrutura para atender as exigências e cumprir com os compromissos firmados em conformidade com o Edital.
Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.
Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
Declaramos atender a todas as especificações constantes deste edital e seus anexos.
Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

PALHOÇA, 16 de Julho de 2025

[redacted]

GERALDINE GARCIA

RG [redacted] CPF [redacted]



Alfa Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ: 49.233.193/0001-10
Rua C42, nº 258, Qd.84, Lt.12, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP: 74.305-234,
Celular/WhatsApp: [redacted]

Ao Órgão 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR. Pregão Eletrônico N° 900142025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
4	REFRIGERADOR VERTICAL CAPACIDADE: CERCA DE 500 L, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS , FUNÇÕES: CONGELAMENTO RÁPIDO , QUANTIDADE DE PORTAS: 2 **MARCA:** ELECTROLUX **MODELO/VERSÃO:** IT70	UNIDADE	3,00	4.200,00	12.600,00
6	REFRESQUEIRA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DEPÓSITO: ACRÍLICO, TIPO:2 DEPÓSITOS, CAPACIDADE: 15 L, TENSÃO:110 V, POTÊNCIA:240 W, APLICAÇÃO: SERVI BEBIDAS FRIAS **MARCA:** VENANCIO **MODELO/VERSÃO:** RV116	UNIDADE	6,00	2.200,00	13.200,00
8	FORNO ELÉTRICO FORNO TURBO ELÉTRICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - TRIFÁSICO /220V BIFÁSICO A CARGO CONTRATANTE, 10 ESTEIRAS ESPECIFICAÇÕES: - PAINEL COMPOSTO DE CONTROLADOR DIGITAL MULTIFUNÇÕES COM TERMÔMETRO E TIMER, CHAVES DE CONTROLE GERAL, CHAVE MOTOR E LUZ, - CAVALETE EM AÇO CARBONO SAE1020 REFORÇADO, - ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA, DIMENSÕES MÍNIMAS :ALTURA: 1700MM LARGURA: 1015MM PROFUNDIDADE: 1280MM. **MARCA:** VENANCIO **MODELO/VERSÃO:** FVT10E	UNIDADE	2,00	9.300,00	18.600,00
				Valor total da proposta:	44.400,00

O valor total dessa proposta é de R$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Dados Comerciais:

Informações Bancarias:
Banco: [redacted]
Conta: [redacted]
Agência: [redacted]

Condições Comerciais:
Validade da proposta: [redacted] Dias.
Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Edital e seus anexos.
Prazo de garantia: 12 Meses.

Observações:

Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

a) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das Condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de Inteira responsabilidade desta proponente;

Goiânia, 18 de Julho de 2025

Representante Legal

[redacted]

Shamon Henrique Feitosa de Souza

RG: [redacted] **CPF:** [redacted]

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 11/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aprovisionamento	29/05/2025 01:00	160353	BRENO MARTINS SANTIAGO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de material permanente relacionados ao catálogo do programa de auditoria e segurança alimentar (PASA).

2. Justificativa de Necessidade

1. Diante da iminente aquisição de recursos para a finalidade de proporcionar o bem-estar da tropa, atender necessidades rotineiras e diversas operações sob responsabilidade do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6°BEC), faz-se necessária a Aquisição de material copa e cozinha relacionados ao catálogo do programa de auditoria e segurança alimentar (PASA), os quais contribuirão para a manutenção da eficiência e da operacionalidade das frentes de serviços, que hoje estão sobre responsabilidade do 6° BEC, com efetivo aproximado de 800 militares.
2. As aquisições visam atender o serviço de aprovisionamento, além dos destacamentos de obra, de forma que não tragam atraso ou prejuízo no apoio direto às obras a cargo do Batalhão.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA			1,00	250.000,00	250.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

BRENO MARTINS SANTIAGO

Responsável pela contratação direta

[redacted]

WESLLEY FERNANDES FONTELES

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Para ajuste.	TALLES RODRIGO SILVA ARAUJO LUZ	07/10/2024 16:07

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 40/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64044.002547/2025-82

2. Descrição da necessidade

2.1. O 6° BEC além de suas missões clássicas de apoio ao combate em situação de guerra, atua em períodos de paz como pioneira, colaborando na solução de problemas de infraestrutura e no desenvolvimento, em particular, da região norte de nosso país. Sua sede localiza-se em Boa Vista–RR e é subordinado ao 2° Grupamento de Engenharia (com sede em Manaus–AM), por isso e por outros motivos, o 6º BEC vem executando historicamente não somente operações no hemisfério norte (atendendo Roraima, estado em que está localizado), mas também no hemisfério sul (atendendo as demandas do 2º Gpt E, sobretudo para os estados do AM e AP). Diante disso e do regime de chuvas na região norte, o 6º BEC executa suas operações em Roraima entre os meses de outubro e abril, e abaixo da linha do equador entre maio e setembro. Para caracterizar o descrito, segue abaixo a lista de operações em vigor que o batalhão está envolvido:

2.1.1. **Hemisfério sul.**

2.1.2. **Hemisfério norte**

2.1.2.1. Operação Matapi: Deu início em 2024, com o intuito de apoiar, a realização da obra de implantação da BR-156, localizado no Estado do Amapá–AP a fim de melhorar a infraestrutura e demais necessidades;

2.1.2.2. **Operação Acolhida:** com execuções em Boa Vista–RR, Pacaraima-RR e Manaus–AM, desde 2018, o 6º BEC conduz e apoia os trabalhos de instalação e infraestrutura dos diversos abrigos destinados a receber venezuelanos que chegam ao Brasil pela fronteira. Devido a incertezas sobre o futuro da crise migratória venezuelana, esta Organização deve estar diuturnamente preparada para ampliar abrigos (mediante demanda) e colocar em prática os planos de contingências existentes;

2.1.2.3. **Operação Catrimani:** Atuando na repressão ao garimpo ilegal na terra indígena, realizando operações conjuntas para inutilizar a infraestrutura de suporte à atividade ilícita e também no apoio logístico às atividades governamentais de emergência, Conforme a Portaria GM-MD n.º 1511/2024,o posto do Comando Operacional Conjunto Catrimani II localiza-se em Boa Vista–RR.

2.1.2.4. **Operação Waikás:** resposta à mineração ilegal na Terra Indígena Yanomami, o Exército Brasileiro está aumentando sua presença na região, entre as ações está a construção de um Destacamento Especial de Fronteira às margens do rio Uraricoera, com sede em Waikás, uma área de importância estratégica para o combate ao garimpo ilegal.

2.1.2.5. **Operação Manaós:** Com execução de serviços de solo cimento, no estande de tiro da Ala 8-Base Aérea de Manaus, com equipe de asfalto no 2º Grupamento de Engenharia (2° GPT E) e uma equipe de terraplenagem, em apoio ao COMAR.

2.2. **Operação Manaós:** Com execução de serviços de solo cimento, no estande de tiro da Ala 8-Base Aérea de Manaus, com equipe de asfalto no 2º Grupamento de Engenharia (2° GPT E) e uma equipe de terraplenagem, em apoio ao COMAR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento	2° Ten Breno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Diante da apresentação das diversas operações que o 6º BEC, está encarregado, além das necessidades rotineiras, faz-se necessária a aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento destinado ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA). Tendo em vista que as quantidades e especificidades dos itens justificam-se pelas demandas que são confeccionadas diariamente para um efetivo aproximado de 600 (seiscentos) militares, e visa também suprir as necessidades em apoio as obras de engenharia a cargo desta Unidade, uma vez que nesta Organização Militar e nos destacamentos existem setores responsáveis pela confecção de alimentos. Essa aquisição visam atender o 6° BEC, além dos destacamentos, para que não tragam nenhum atraso ou prejuízo para a organização militar, no apoio direto às obras a cargo do batalhão.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A partir desse levantamento, foi possível inferir que o mercado de maquinários e equipamentos de cozinha industrial é amplo e diversificado. Existe toda uma gama de empresas, objetos e atividades passíveis de contratação por parte da Administração.

5.2. É importante salientar que tal exigência decorre da necessidade de comprovar a aptidão e qualificação técnica do fornecedor no desempenho de atividade pertinente com o objeto licitado, fator importante para garantir a esta OM, a certeza da entrega de materiais compatíveis e mantendo-se o padrão de qualidade existente no 6° BEC.

5.3. Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional, que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade. Conforme estudo, o levantamento de mercado foi realizada seguindo o previsto na IN n° 73/2020 do Ministério da Economia, mediante pesquisa realizada no site governamental denominado Painel de https://paineldeprecos.planejamento.gov.br.

5.3.1. Objetivando estabelecer as características dos bens a serem adquiridos, foi realizada análise do mercado sobre a cotação. Vale evidenciar que foram envidados todos os esforços no sentido de cumprir a determinação descrita no art. 18, § 1°, V da Lei 14.133/2021, combinado com os incisos I a VIII do Art. 3° e § 1º do art. 5° da IN n.º 65.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Analisando as soluções adotadas, nos exercícios anteriores ficou comprovado que a melhor solução que atende a demanda da OM é a solicitação conforme demanda.

6.2. Destaca-se, por fim, que o referido relatório foi aprovado pela Equipe de Planejamento, que mediante o Despacho Decisório, determinou a continuidade da tramitação do presente feito com o objetivo da aquisição de materiais perma, para atendimento das necessidades, deflagrando-se o devido pregão eletrônico para aquisição dos mesmos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DEMEDIDA	QUANTIDADES	
				BOA VISTA-RR	
				MÍN	MÁX
1	Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 500 L, Quantidade, Tampas: 2 UN, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 220. Referencia: igual ou similar ao Electrolux.	**432552**	Und	1	5
2	Modeladora Massa, Panificação Tipo: Trifásica, Dimensões: 380 X 670 X 400 MM, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 110/220 V, Consumo: 0,18 KW /H, Peso: 51 KG, Capacidade Produção: 750 A 1.000 Pães De 50 G. Referencia: igual ou similar MPS 350 G Paniz.	**244335**	Und	1	3
3	Liquidificador Industrial, Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: 220	**255880**	Und	1	4
4	Refrigerador Vertical Capacidade: Cerca De 500 L, Voltagem: Bivolt V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prateleiras Ajustáveis, Funções: Congelamento Rápido, Quantidade De Portas: 1	**609959**	Und	1	3
5	Fogão industrial, material: aço inoxidável, funcionamento:gás, tipo acendimento: automático, comprimento: 1.770 mm, largura: 1.178 mm, altura: 850 mm, tipo uso: cozinhar e assar alimentos, características adicionais: com forno/grelhas 40 x 40cm / queimadores duplos, quantidade bocas: 8 un., aplicação: restaurante	**255374**	Und	1	3
6	Refresqueira, material estrutura: aço inoxidável, material depósito:acrílico, tipo: 2 depósitos, capacidade: 15 l, tensão: 110 v, potência: 240 w, aplicação: servi bebidas frias	**295556**	Und	1	6
	Forno elétrico roma industrial duplo especificações aproximadas: laterais, frente e teto externas em aço inox; sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com				

7	base fosfatizada; possui duas resistências por câmara com chave seletora de opção (min/méd /max); fabricado somente na voltagem monofásico 220v; piso em chapa de aço carbono para melhor propagação do calor (opcional com pedra refratária); acompanha uma grelha reforçada por câmara; cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; revestimento interno em aço galvanizado; isolamento em lá de rocha; termostato com regulagem de temperatura de 50ºc à 300ºc. Dimensões: 57x83x209cm. Referencia: igual ou similar: roma inox duplo 80-220v -feridi feids 80-venâncio	**618345**	Und	1	4
8	Forno elétrico forno turbo elétrico, especificações técnicas mínimas: - trifásico /220v bifásico a cargo contratante, 10 esteiras especificações: - painel composto de controlador digital multifunções com termômetro e timer, chaves de controle geral, chave motor e luz, - cavalete em aço carbono sae1020 reforçado, - isolamento em lã de rocha, dimensões mínimas :altura: 1700mm largura: 1015mm profunidade: 1280mm. Referencia: igual ou similar: fcdet10 - venânc	**308631**	Und	1	2
9	Caldeirão industrial alimentado por gás GLP de capacidade 200 litros. Panela Interna: construída em chapa de aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, isenta de cavidades, com acabamento padrão sanitário polido. Câmara de Vapor: com aquecimento indireto da panela interna por vapor, equipada com válvula de segurança, manômetro para monitoramento da pressão e válvula de aeração. Abastecimento de água na câmara através de válvula de entrada e de saída pela válvula de escoamento. Câmara de Combustão: construída por chapa de aço carbono. Chaminé para saída dos gases da combustão. Pés em aço inoxidável, dotados de sapatas niveladoras de Alumínio. Isolamento térmico em lã de vidro especial. Revestimento externo em aço inoxidável AISI 304. Tampa modelo "Americana" construída em aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, dotada de dobradiças e sistema de travamento com acabamento polido. Queimadores removíveis em aço especial, com chama dupla. Registro industrial com duas graduações da chama e piloto. Painel de comando. Sistema de segurança com válvula de duplo estágio e manômetro. Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Devidamente montado, instalado e testado no local. Garantia de no mínimo 12 meses.	**457075**	Und	1	2

10	Forno Turbo a Gás 16 Esteiras. Características: Forno turbo gás 16 esteiras - Câmara interna com acabamento com pintura alta temperatura resistente a oxidação. Estrutura em fino acabamento em aço carbono com pintura epóxi. - Acabamento frontal em aço inox escovado. - Porta com visor em vidro temperado. - Iluminação interna com proteção de vidro resistente a altas temperaturas e choques térmicos. - Isolamento interno com lã basáltica. - Novo painel de comando embutido com teclas de Programas, Receitas, Timer, Turbina, Lâmpada e Vapor, além de controlador digital para programar o tempo de cozimento, temperatura e vapor. A instalação deverá ser realizada pelo fornecedor com treinamento local para uso do equipamento Liga e desliga a turbina automaticamente ao abrir e fechar a porta. - Rodízios que facilitam o deslocamento. - Tensão 220v. Baixo consumo de gás.	**486588**	Und	1	2
11	Processador alimento, material corpo aço inoxidável, função disco ralador/ fatiador e desfiador, tensão 220 v, potência 600 w, características adicionais kit: lâminas com diversos tipos de corte, ralador e com diâmetros de 203 mm, capacidade 250kg/h, dimensões: Dimensões: 58 cm A x 29 cm L x 52 cm P	**615816**	Und	1	3
12	Cilindro elétrico sovador material: ferro fundido, potência motor: 1/2 hp, comprimento cilindro: 20 cm, tensão alimentação: 110/220 v, características adicionais: c/ batedor e regulador da espessura massa, acabamento superficial: pintura em epóxi, carenagem em chapa de aço SAE 1020, capacidade de massa /produção: 20 kg, consumo trifásico: 4,20 kwh, dimensões (a xl x c): 1715 x 865 x 1520 mm, peso do produto: 425 kg, potência trifásica: 2 motores de 2 cv, rpm:135, comprimento do rolo 37cm. Referencia: igual ou similar CS-500 G Paniz.	**275470**	Und	1	2
13	Câmara frigorífica, tipo: câmara resfriamento, material:aço, quantidade de portas: 01 un, material isolamento térmico: poliestireno expandido, sistema refrigeração: a gás, capacidade armazenagem: 2.300 kg, dimensões: 2,28 x 2,42 x 2,54 m, voltagem: 220 v	**611540**	Und	1	1
14	Câmara frigorífica, tipo: câmara congelamento, material:aço, quantidade de portas: 01 un, material isolamento térmico: poliuretano injetado, sistema refrigeração:a gás, capacidade armazenagem: 15.000 kg,	**615968**	Und	1	1

	dimensões: 4,50 x 4,50 x 2,80 m, voltagem: 220 v				

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 358.652,79

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 358.652,79 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Seguindo o contido no §2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata acerca da aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, julga-se viável o PARCELAMENTO da solução em epígrafe, como se segue:

9.2. Pela simplicidade e definição clara e objetiva das demandas apresentadas neste procedimento licitatório, é viável que cada material seja um item da licitação;

9.3. Sendo cada material um item da licitação, consequentemente, o licitante X fornecerá o item A, o licitante Y, o item B e o licitante Z, o item C, por exemplo. Dessa maneira, a licitação, como um todo, alcançará maiores ganhos de economia, tendo em vista que cada fornecedor ofertará valores distintos dos demais.

9.4. Proporcionará maior ampliação da competição, evitando a concentração de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Por conta das características e peculiaridade deste objeto contratual, **NÃO** se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

11.1.2. **Plano Contratação Anual (PCA**), registrado no sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC):

11.1.2.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000429/2025

11.1.2.2. Data de publicação no PNCP: 14/10/2024

11.1.2.3. ID do item no PCA: 507

11.1.2.4. Classe/Grupo: 7350 - Louças e artigos de mesa

11.1.2.5. Identificador da Futura Contratação: 160353-90012/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Maiores capacidades de gestão dos militares.

12.2. Maior poder de compra do 6º BEC e dos demais Órgão Participantes (quando for o caso);e

12.3. Maior desenvolvimento regional, quando analisado a atividade-fim desta OM Construção;

12.4. Proporcionar uma licitação que siga os termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, para atender à necessidade da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Quando analisado as providências a serem adotadas são:

13.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13.2.1. Conforme consta no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado;

13.2.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.2.3. Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

13.2.4. O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais.

13.2.5. O prazo **MÁXIMO** entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será conforme o Termo de Referência, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;

13.2.6. Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, o contratado terá o prazo **MÁXIMO** de **ATÉ 10 (dez) dias úteis** para retirada dos materiais recebidos provisoriamente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação também requer que o contratado exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União, a saber:

14.2. Obrigatoriedade da aposição do Selo Ruído na embalagem do eletrodoméstico liquidificador, nacional e importado, comercializado no País - Conforme a IN MMA n° 3, de 07/02/2000, combinada com a Portaria n° 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO

14.3. Só será admitida a oferta de eletrodoméstico que possua Selo de identificação da Portaria n.º 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação conformidade, nos termos correlata

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade de aquisição de materiais permanentes destinados ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA), visando atender às demandas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório. Tal medida visa assegurar a continuidade e a eficiência

dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros, bem como garantir a manutenção dos serviços públicos em níveis adequados de funcionamento. Dessa forma, busca-se o cumprimento da finalidade institucional com eficiência, regularidade e economicidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

WESLLEY FERNANDES FONTELES

Equipe de apoio

[redacted]

BRENO MARTINS SANTIAGO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 07:29:14.

CADSON DE SOUZA BARBOZA

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
21/2025	BRENO MARTINS SANTIAGO	26/04/2025 09:12

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento destinado ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA)

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Risco 01 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Aquisição não alinhada com o planos estratégicos e de gestão do órgão	Planejamento	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Irregularidade administrativa					
	Ações Preventivas					
P-01	Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.			**Responsáveis:**	WESLLEY FERNANDES FONTELES, BRENO MARTINS SANTIAGO	
	Ações de Contingência					
C-01	Readequação do processo licitatório			**Responsáveis:**	WESLLEY FERNANDES FONTELES, BRENO MARTINS SANTIAGO	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS MATERIAIS	Ausência de padronização no planejamento da contratação	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Aquisição de materiais que não atendem todas as necessidades da OM					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão de cada descrição dos itens e forma de aquisição de material			**Responsáveis:**	WESLLEY FERNANDES FONTELES, BRENO MARTINS SANTIAGO	
	Ações de Contingência					
C-01	Complementar a descrição dos itens, detalhando as especificações quando necessário.			**Responsáveis:**	WESLLEY FERNANDES FONTELES, BRENO MARTINS SANTIAGO	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO	Impossibilidade de dar continuidade ou atrasos desnecessários à contratação	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM terá dificuldade para adquirir o material					
	Ações Preventivas					
P-01	Na fase de lances e na aceitação das propostas, prever mais pessoas para apoiar o pregoeiro, com a finalidade de reduzir ao máximo os recursos interpostos pelas empresas concorrentes.			**Responsáveis:**	WESLLEY FERNANDES FONTELES, BRENO MARTINS SANTIAGO	
	Ações de Contingência					
C-01	Núcleo de Licitações deve orientar os demandantes na correção dos documentos			**Responsáveis:**	BRENO MARTINS SANTIAGO, WESLLEY FERNANDES FONTELES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Risco 04 –	Definição de resultados subjetivos, levando				

R-04	RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES	a dificuldade na análise custo-benefício, com consequente contratação que não representa a melhor alocação de recursos na organização	Planejamento	Administração	Médio

	Impactos		
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário		
	Ações Preventivas		
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco. Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário	**Responsáveis:**	WESLLEY FERNANDES FONTELES, BRENO MARTINS SANTIAGO
	Ações de Contingência		
C-01	Analise junto ao pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação da possibilidade de que apenas os itens com recurso aguardem a sua solução	**Responsáveis:**	BRENO MARTINS SANTIAGO, WESLLEY FERNANDES FONTELES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



WESLLEY FERNANDES FONTELES

Equipe de apoio



BRENO MARTINS SANTIAGO

Equipe de apoio

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DEMEDIDA	QUANTIDADES BOA VISTA-RR		PAINEL DE PREÇOS			PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
				MÍNIMO	MÁXIMA					
1	Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 500 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca , Tensão Alimentação: 220. **Referencia: igual ou similar ao eletrolux..**	**432552**	Und	1	5	R$ 3.710,00	R$ 3.726,30	R$ 3.900,00	**R$ 3.778,77**	R$ 18.893,83
2	Modeladora Massa Panificação Tipo: Trifásica , Dimensões: 380 X 670 X 400 MM, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 110/220 V, Consumo: 0,18 KW/H, Peso: 51 KG, Capacidade Produção: 750 A 1.000 Pães De 50 G. **Referencia: igual ou similar MPS 350 G Paniz.**	**244335**	Und	1	3	R$ 5.305,86	R$ 5.412,04	R$ 5.600,00	**R$ 5.439,30**	R$ 16.317,90
3	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável , Material Base: Aço Inox , Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: 220	**255880**	Und	1	4	R$ 2.049,00	R$ 2.155,00	R$ 2.180,00	**R$ 2.128,00**	R$ 8.512,00
4	Refrigerador Vertical Capacidade: Cerca De 500 L, Voltagem: Bivolt V, Cor: Branca , Características Adicionais: Prateleiras Ajustáveis , Funções: Congelamento Rápido , Quantidade De Portas: 1	**609959**	Und	1	3	R$ 4.550,00	R$ 4.938,89	R$ 4.990,00	**R$ 4.826,30**	R$ 14.478,89
5	Fogão industrial, material:aço inoxidável, funcionamento:gás, tipo acendimento:automático, comprimento:1.770 mm, largura:1.178 mm, altura:850 mm, tipo uso:cozinhar e assar alimentos, características adicionais:com forno/grelhas 40 x 40cm / queimadores duplos, quantidade bocas:8 un, aplicação:restaurante	**255374**	Und	1	3	R$ 4.546,21	R$ 4.628,00	R$ 5.298,38	**R$ 4.824,20**	R$ 14.472,59
6	Refresqueira, material estrutura:aço inoxidável, material depósito:acrílico, tipo:2 depósitos, capacidade:15 l, tensão:110 v, potência:240 w, aplicação:servi bebidas frias	**295556**	Und	1	6	R$ 2.375,00	R$ 2.451,61	R$ 2.514,00	**R$ 2.446,87**	R$ 14.681,22
7	Forno elétrico roma industrial duplo especificações aproximadas: laterais, frente e teto externas em aço inox; sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; possui duas resistências por câmara com chave seletora de opção (min/méd/max); fabricado somente na voltagem monofásico 220v; piso em chapa de aço carbono para melhor propagação do calor (opcional com pedra refratária); acompanha uma grelha reforçada por câmara; cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; revestimento interno em aço galvanizado; isolamento em lá de rocha; termostato com regulagem de temperatura de 50ºc à 300ºc. dimensões: 57x83x209cm. **Referencia: igual ou similar:** roma inox duplo 80-220v -feridi feids 80-venâncio	**618345**	Und	1	4	R$ 1.961,88	R$ 2.300,00	R$ 3.130,00	**R$ 2.463,96**	R$ 9.855,84

8	Forno elétrico forno turbo elétrico, especificações técnicas mínimas: - trifásico/220v bifásico a cargo contratante, 10 esteiras especificações: - painel composto de controlador digital multifunções com termômetro e timer, chaves de controle geral, chave motor e luz, - cavalete em aço carbono sae1020 reforçado, - isolamento em lã de rocha, dimensões mínimas :altura: 1700mm largura: 1015mm profunidade: 1280mm. **Referencia: igual ou similar:** fcdet10 - venânc	**308631**	Und	1	2	R$ 9.317,94	R$ 9.336,75	R$ 9.350,00	**R$ 9.334,90**	R$ 18.669,79
9	Caldeirão industrial alimentado por gás GLP de capacidade 200 litros. Panela Interna: construída em chapa de aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, isenta de cavidades, com acabamento padrão sanitário polido. Câmara de Vapor: com aquecimento indireto da panela interna por vapor, equipada com válvula de segurança, manômetro para monitoramento da pressão e válvula de aeração. Abastecimento de água na câmara através de válvula de entrada e de saída pela válvula de escoamento. Câmara de Combustão: construída por chapa de aço carbono. Chaminé para saída dos gases da combustão. Pés em aço inoxidável, dotados de sapatas niveladoras de Alumínio. Isolamento térmico em lã de vidro especial. Revestimento externo em aço inoxidável AISI 304. Tampa modelo "Americana" construída em aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, dotada de dobradiças e sistema de travamento com acabamento polido. Queimadores removíveis em aço especial, com chama dupla. Registro industrial com duas graduações da chama e piloto. Painel de comando. Sistema de segurança com válvula de duplo estágio e manômetro. Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Devidamente montado, instalado e testado no local. Garantia de no mínimo 12 meses.	**457075**	Und	1	2	R$ 16.450,00	R$ 17.495,00	R$ 18.900,00	**R$ 17.615,00**	R$ 35.230,00
10	Forno Turbo a Gás 16 Esteiras. Características: Forno turbo gás 16 esteiras - Câmara interna com acabamento com pintura alta temperatura resistente a oxidação. Estrutura em fino acabamento em aço carbono com pintura epóxi. - Acabamento frontal em aço inox escovado. - Porta com visor em vidro temperado. - Iluminação interna com proteção de vidro resistente a altas temperaturas e choques térmicos. - Isolamento interno com lã basáltica. - Novo painel de comando embutido com teclas de Programas, Receitas, Timer, Turbina, Lâmpada e Vapor, além de controlador digital para programar o tempo de cozimento, temperatura e vapor. A instalação deverá ser realizada pelo fornecedor com treinamento local para uso do equipamento Liga e desliga a turbina automaticamente ao abrir e fechar a porta. - Rodízios que facilitam o deslocamento. - Tensão 220v. Baixo consumo de gás.	**486588**	Und	1	2	R$ 26.790,00	R$ 27.012,99	R$ 28.590,00	**R$ 27.464,33**	R$ 54.928,66
11	Processador alimentos, material corpo aço inoxidável, função disco ralador/ fatiador e desfiador, tensão 220 v, potência 600 w, características adicionais kit: lâminas com diversos tipos de corte, ralador e com diâmetros de 203 mm, capacidade 250kg/h, dimensões: Dimensões: 58 cm A x 29 cm L x 52 cm P	**615816**	Und	1	3	R$ 3.650,00	R$ 3.688,59	R$ 3.788,00	**R$ 3.708,86**	R$ 11.126,59
12	Cilindro elétrico sovador material: ferro fundido, potência motor: 1/2 hp, comprimento cilindro:20 cm, tensão alimentação: 110/220 v, características adicionais: c/ batedor e regulador da espessura massa, acabamento superficial: pintura em epóxi, carenagem em chapa de aço SAE 1020, capacidade de massa/produção:20 kg, consumo trifásico:4,20 kwh, dimensões (a xl x c):1715 x 865 x 1520 mm, peso do produto:425 kg, potência trifásica: 2 motores de 2 cv, rpm:135, comprimento do rolo 37cm. **Referencia: igual ou similar CS-500 G Paniz.**	**275470**	Und	1	2	R$ 10.237,29	R$ 10.822,40	R$ 14.870,00	**R$ 11.976,56**	R$ 23.953,13

13	Câmara frigorífica, tipo:câmara resfriamento, material:aço, quantidade de portas: 01 un, material isolamento térmico:poliestireno expandido, sistema refrigeração:a gás, capacidade armazenagem:2.300 kg, dimensões:2,28 x 2,42 x 2,54 m, voltagem:220 v	**611540**	Und	1	1	R$ 32.837,05	R$ 37.560,00	R$ 38.900,00	**R$ 36.432,35**	R$ 36.432,35
14	Câmara frigorífica, tipo:câmara congelamento, material:aço, quantidade de portas: 01 un, material isolamento térmico:poliuretano injetado, sistema refrigeração:a gás, capacidade armazenagem:15.000 kg, dimensões:4,50 x 4,50 x 2,80 m, voltagem:220 v	**615908**	Und	1	1	R$ 65.000,00	R$ 82.500,00	R$ 95.800,00	**R$ 81.100,00**	R$ 81.100,00
Valor Total										**R$ 358.652,79**

Boa Vista-RR, 2025

[redacted]

BRENO MARTINS SANTIAGO – 2º Ten

Encarregado do setor de Aprovisionamento



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3.778,77	**R$ 3.726,30**	**R$ 3.710**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
432552	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2023	00028	Pregão	432552	FREEZER		UNIDADE	60	R$3710	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	18/04/2024
90043/2024	00056	Pregão	432552	FREEZER		UNIDADE	4	R$3726,30	D.FEDERAL - COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF	05/12/2024
90005/2024	00004	Pregão	432552	FREEZER		UNIDADE	2	R$3900	ELABORATO COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	781402 - ESTACAO RADIO DA MARINHA_NO RIO DE JANEIRO	13/06/2024

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 5.439,30	**R$ 5.412,04**	**R$ 5.305,86**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Ano da Compra
MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO\, TIPO MONOFÁSICA\, DIMENSÕES 74 X 74 X 125 CM\, POTÊNCIA MOTOR 1/2 CV\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V\, CONSUMO 0\,25 KW/H\, PESO 108 KG\, CAPACIDADE PRODUÇÃO 4.000 PÃES/HORA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDUSTRIAL\, CAVALETE FERRO INTEIRIÇO C/ RODÍZIOS, MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO\, POTÊNCIA MOTOR 1 CV\, VELOCIDADE: 50 RPM CV\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 OU BIVOLT. V\, CAPACIDADE PRODUÇÃO 65 KG/ H\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÁS FIXAS\, AMASSADORAS EM FERRO FUNDIDO NODULAR\, P, MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO\, TIPO COLUNA\, POTÊNCIA MOTOR 1/3 CV\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V\, CAPACIDADE PRODUÇÃO PÃES DE 20 A 1.000 G, MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO\, TIPO MONOFÁSICA\, POTÊNCIA MOTOR 1/4 CV\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V\, CONSUMO 0\,35 KW/H\, CAPACIDADE PRODUÇÃO 750 A 1.000 PÃES DE 50 G, MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO\, TIPO MONOFÁSICA\, DIMENSÕES 380 X 670 X 400 MM\, POTÊNCIA MOTOR 1/2 CV\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V\, CONSUMO 0\,18 KW/H\, PESO 51 KG\, CAPACIDADE PRODUÇÃO 750 A 1.000 PÃES DE 50 G	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90036/2024	00002	Dispensa de Licitação	445678	MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO		UNIDADE	1	R$5305,86	51.505.267 GABRIEL CUNHA LEANDRO	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	27/09/2024
00009/2023	00073	Pregão	609343	MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO		UNIDADE	7	R$5412,04	SANTOS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	24/05/2024
95450/2024	00003	Dispensa de Licitação	237853	MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO		UNIDADE	2	R$5600	SETMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	785107 - NAVIO-PATRULHA BABITONGA	18/12/2024

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.128,00	**R$ 2.155,00**	**R$ 2.049**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL\, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL BASE ALUMÍNIO\, LARGURA 450 MM\, ALTURA 1.215 MM\, PESO 20\,40 KG\, CAPACIDADE 25 L\, POTÊNCIA MOTOR 1\,5 CV\, TENSÃO NOMINAL 110/220 V\, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA\, MATERIAL HÉLICE AÇO INOXIDÁVEL\, PROFUNDIDADE 575 MM\, MATERIAL TAMPA AÇO INOXIDÁVEL, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL\, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL BASE ALUMÍNIO\, LARGURA 450 MM\, ALTURA 1.240 MM\, CAPACIDADE 25 L\, POTÊNCIA MOTOR 1\,5 CV\, TENSÃO NOMINAL 110/220 V\, MATERIAL HÉLICE AÇO INOXIDÁVEL\, PROFUNDIDADE 580 MM

Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00004	Pregão	255880	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		UNIDADE	2	R$2049	FLDS CONSULTORIAS EM LICITACOES E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	16/04/2024
90009/2024	00017	Pregão	255880	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		UNIDADE	2	R$2155	R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	31/07/2024
00016/2023	00005	Pregão	319454	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		UNIDADE	587	R$2180	STAR COMERCIO LTDA	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS	926164 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS	27/11/2024



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4.826,30	**R$ 4.938,89**	**R$ 4.550**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
609959	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90030/2024	00001	Pregão	609959	REFRIGERADOR EXPOSITOR		UNIDADE	1	R$4550	LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102116 - ESP-FACULDADE DE MEDICINA RIBERÃO PRETO - USP	16/12/2024
00037/2023	00074	Pregão	609959	REFRIGERADOR EXPOSITOR		UNIDADE	13	R$4938,89	FRONT COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	24/07/2024
90047/2024	00002	Dispensa de Licitação	609959	REFRIGERADOR EXPOSITOR		UNIDADE	1	R$4990	MAGAZINE G&G LTDA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102315 - ESP-UNESP-INSTITUTO DE BIOCIENCIAS-C.BOTUCATU	27/08/2024



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4.824,20	**R$ 4.628,00**	**R$ 4.546,21**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
255374	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90007/2024	00066	Pregão	255374	FOGÃO INDUSTRIAL		UNIDADE	8	R$4546,21	ALFA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	05/11/2024
90025/2024	00001	Dispensa de Licitação	255374	FOGÃO INDUSTRIAL		UNIDADE	1	R$4628	ZENIZ PLANEJAMENTOS COMERCIAIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	781330 - CAPITANIA DOS PORTOS_DO EST DO RIO DE JANEIRO	27/11/2024
90032/2024	00001	Pregão	255374	FOGÃO INDUSTRIAL		UNIDADE	1	R$5298,38	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380126 - ESP-PENIT. II DE SAO VICENTE	05/12/2024



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.446,87	**R$ 2.451,61**	**R$ 2.375**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
295556	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90005/2024	00018	Pregão	295556	REFRESQUEIRA		UNIDADE	22	R$2375	EXCELLENCE LICITACOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	27/11/2024
90224/2024	00005	Dispensa de Licitação	295556	REFRESQUEIRA		UNIDADE	2	R$2451,61	JUMES ELETRO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160293 - CMDO DA 1 BRIG.DE ARTILHARIA ANTI-AEREA	16/04/2024
90018/2024	00005	Pregão	295556	REFRESQUEIRA		UNIDADE	1	R$2514	KMARQUES SOLUCOES LTDA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102329 - ESP-UNESP-FACUL. CIEN. AGRAR. TECN-C.DRACENA	03/12/2024



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.463,96	**R$ 2.300,00**	**R$ 1.961,88**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
618345	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90086/2024	00034	Pregão	618345	FORNO INDUSTRIAL		UNIDADE	2	R$1961,88	ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA	PREFEITURA DE REALEZA - PR	987805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR	15/10/2024
90062/2024	00058	Pregão	618345	FORNO INDUSTRIAL		UNIDADE	1	R$2300	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	26/12/2024
90033/2024	00063	Pregão	618345	FORNO INDUSTRIAL		UNIDADE	1	R$3130	BCR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR	987831 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA - PR	17/10/2024



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 9.334,90	**R$ 9.336,75**	**R$ 9.317,94**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
308631	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2023	00067	Pregão	308631	FORNO ELÉTRICO		UNIDADE	7	R$9317,94	SANTOS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	24/05/2024
96025/2024	00002	Dispensa de Licitação	308631	FORNO ELÉTRICO		UNIDADE	2	R$9336,75	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	762300 - COLEGIO NAVAL	06/12/2024
90008/2024	00026	Pregão	308631	FORNO ELÉTRICO		UNIDADE	6	R$9350	ALFA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	31/07/2024



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 17.615,00	**R$ 17.495,00**	**R$ 16.450**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CALDEIRÃO\, MATERIAL AÇO INOX AISI 304\, CAPACIDADE 200 L\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GÁS/VAPOR\, TAMPA AMERICANA\, VÁLVULA SEGURANÇA, CALDEIRÃO\, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18.8\, CAPACIDADE 200 L\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A GÁS\, AUTOGERADOR DE VAPOR\, FORMATO CILÍNDRICO, CALDEIRÃO\, MATERIAL AÇO INOX AISI 304\, CAPACIDADE 200 L\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAPOR AUTOGERADO A GÁS\, VÁLVULA DE SEGURANÇA\, MAN Ô, CALDEIRÃO\, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18.8\, CAPACIDADE 200 L\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM NIPLES E VÁVULAS INOXIDÁVEIS

Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90035/2024	00134	Pregão	457083	CALDEIRÃO		UNIDADE	3	R$16450	VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	06/01/2025
90021/2024	00001	Dispensa de Licitação	451607	CALDEIRÃO		UNIDADE	1	R$17495	TECNOPRIME COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	784200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BELEM	16/08/2024
90023/2024	00028	Pregão	457083	CALDEIRÃO		UNIDADE	1	R$18900	SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	07/01/2025



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 27.464,33	**R$ 27.012,99**	**R$ 26.790**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
486588	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90017/2024	00021	Pregão	486588	FORNO INDUSTRIAL		UNIDADE	4	R$26790	ALFA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	04/09/2024
90047/2024	00005	Pregão	486588	FORNO INDUSTRIAL		UNIDADE	1	R$27012,99	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	16/12/2024
00059/2023	00004	Pregão	486588	FORNO INDUSTRIAL		UNIDADE	1	R$28590	B10 LICITA LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	925611 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	05/12/2024



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3.708,86	**R$ 3.688,59**	**R$ 3.650**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Ano da Compra
7 of 124680	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90010/2024	00023	Pregão	615816	PROCESSADOR ALIMENTOS		UNIDADE	1	R$3650	SANTOS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160134 - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	04/02/2025
90037/2024	00013	Pregão	615816	PROCESSADOR ALIMENTOS		UNIDADE	1	R$3688,59	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR	987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR	10/09/2024
90003/2024	00034	Pregão	615816	PROCESSADOR ALIMENTOS		UNIDADE	2	R$3788	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	19/08/2024

MÉDIA
R$ 11.976,56

MEDIANA
R$ 10.822,40

MENOR
R$ 10.237,29

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CILINDRO ELÉTRICO\, MATERIAL FERRO FUNDIDO\, POTÊNCIA MOTOR 1/2 HP\, COMPRIMENTO CILINDRO 20 CM\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ BATEDOR E REGULADOR DA ESPESSURA MASSA\, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPÓXI

Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2023	00005	Pregão	275470	CILINDRO ELÉTRICO		UNIDADE	50	R$10237,29	ELO COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195002 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-PE	17/04/2024
90036/2024	00031	Pregão	275470	CILINDRO ELÉTRICO		UNIDADE	1	R$10822,40	A2G COMERCIAL LTDA.	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380125 - ESP-PENIT. DE MARILIA	11/12/2024
90044/2024	00002	Pregão	275470	CILINDRO ELÉTRICO		UNIDADE	1	R$14870	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380241 - ESP-PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA	09/12/2024



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 36.432,35	**R$ 37.560,00**	**R$ 32.837,05**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
611540	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90042/2024	00003	Pregão	611540	CÂMARA FRIGORÍFICA		UNIDADE	1	R$32837,05	POLLYANE F MOREIRA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	22/07/2024
90174/2024	00001	Dispensa de Licitação	611540	CÂMARA FRIGORÍFICA		UNIDADE	1	R$37560	ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	05/09/2024
90023/2024	00002	Pregão	611540	CÂMARA FRIGORÍFICA		UNIDADE	1	R$38900	VILLEGA COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	30/10/2024

MÉDIA
R$ 81.100,00

MEDIANA
R$ 82.500,00

MENOR
R$ 65.000

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
615908	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90023/2024	00001	Pregão	615908	CÂMARA FRIGORÍFICA		UNIDADE	1	R$65000	VILLEGA COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	30/10/2024
90010/2024	00001	Pregão	615908	CÂMARA FRIGORÍFICA		UNIDADE	1	R$82500	ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	980615 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	15/01/2025
90003/2024	00013	Pregão	615908	CÂMARA FRIGORÍFICA		UNIDADE	1	R$95800	CARLOS HENRIQUE MACHADO	COMANDO DO EXERCITO	160525 - ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO	11/07/2024

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

PARECER REFERENCIAL n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 00688.000098/2025-80
INTERESSADOS: DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DIAQ, CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES E ASSESSORADOS
ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
TEMA: AQUISIÇÕES DE BENS COMUNS - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

EMENTA: Manifestação Jurídica Referencial - MJR. Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União. Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico Nacional. Sistema de Registro de Preços. Julgamento de menor preço.

1. **Procedimento licitatório para aquisição de bens comuns, na modalidade pregão eletrônico nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços ou não, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

2. **Esta MJR NÃO se aplica aos procedimentos licitatórios:**

a) destinados à aquisição de:

a.1) medicamentos de uso humano e de uso veterinário;

a.2) aeronaves e helicópteros (inclusive pilotados remotamente);

a.3) armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército;

a.4) gêneros alimentícios;

a.5) bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

a.6) insumos e equipamentos na área de saúde;

a.7) armários planejados e/ou customizados, bem como arquivos deslizantes;

a.8) gás liquefeito de petróleo;

b) com critério de julgamento outro que não o menor preço;

c) com serviços agregados e que estejam sendo licitados como itens separados;

d) com o regime de fornecimento continuado, cujo prazo de vigência contratual inicial seja superior a 12 (doze) meses;

e) internacionais.

3. Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022; Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022; Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022; Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

4. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos;

5. Prazo inicial de validade desta manifestação jurídica referencial: 12 (doze) meses, a contar de 25.03.2025.

6. Revogação do PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

I. INTRODUÇÃO

1. A presente **Manifestação Jurídica Referencial - MJR** tem como objetivo orientar as autoridades assessoradas no controle prévio de legalidade dos processos licitatórios para **aquisição de bens comuns, na modalidade pregão eletrônico nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços ou não, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo valor estimado da contratação seja inferior ou igual a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dispensando a análise individualizada por parte deste órgão jurídico de assessoramento nos termos da **NOTA JURÍDICA n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU.**

2. Ressalta-se que esta MJR **não** se aplica aos procedimentos licitatórios:

a) destinados à aquisição de:

a.1) medicamentos de uso humano e de uso veterinário;

a.2) aeronaves e helicópteros (inclusive pilotados remotamente);

a.3) armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército;

a.4) gêneros alimentícios;

a.5) bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

a.6) insumos na área de saúde;

a.7) armários planejados e/ou customizados, bem como arquivos deslizantes;

a.8) gás liquefeito de petróleo;

b) com critério de julgamento outro que não o menor preço;

c) com serviços agregados e que estejam sendo licitados como itens separados;

d) com o regime de fornecimento continuado, cujo prazo de vigência contratual inicial seja superior a 12 (doze) meses;

e) internacionais.

3. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste Parecer Referencial e o atendimento de suas recomendações, por meio do preenchimento do atestado de adequação constante da parte final deste parecer, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos.

II. ARCABOUÇO JURÍDICO

II.1 Regime Jurídico de Licitações e Contratos

4. O regime jurídico das licitações públicas e contratos administrativos é o conjunto de princípios, leis e normas que disciplinam e regulamentam o tema. Dentre as leis e normas, destaca-se:

- **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, a nova Lei de Licitações e Contratos;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e outras providências;
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022**, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema

de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019,** que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015**, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;
- **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022**, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022,** que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022,** que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- **Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022**, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf

5. Vale ressaltar que também deverão ser observados os princípios constitucionais e legais da Administração Pública bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), conforme determina o art. 5º da Lei 14.133, de 2021.

6. Além disso, importante alertar que não se admite a recepção das leis e normas do regime jurídico antigo (Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e seus regulamentos) bem como é vedada a combinação entre este e o novo regime jurídico licitatório. Nesse sentido, já se manifestou a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio do PARECER n.00002/2021/CNMLC/CGU/AG (NUP 00688.000716/2019-43).

7. Com efeito, o novo regime jurídico de licitações e contratos é o aplicável ao objeto da presente contratação.

II.2 Regularidade da formação do processo e a avaliação de conformidade legal

8. Os documentos juntados aos autos **devem** integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, **confeccionados preferencialmente de forma digital**, revelando com fidedignidade a sequência dos atos administrativos realizados no processo, conforme dispõem o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.

9. Nesse contexto, **recomenda-se** ao assessorado que se atente:

- para o dever de formação de um único processo em ordem cronológica;
- que os atos sejam preferencialmente digitais;
- que os autos, quando excepcionalmente forem físicos, sejam justificados e formalizados em volumes contendo até 200 folhas, devidamente numeradas e rubricadas;
- que, caso haja necessidade de se juntar documentos provenientes de outro processo, acoste-se a devida justificativa nos autos;
- que os documentos sejam devidamente datados e assinados pelo agente responsável.

10. Ademais, importante observar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Para tanto, **recomenda-se** a utilização das minutas-modelo elaboradas pela Advocacia-Geral da União, que podem ser encontras no endereço eletrônico: **https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos**.

11. A propósito dos modelos padronizados, informa-se que a Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (AGU) desenvolveu um sistema de criação de editais, proporcionando maior economia de tempo e esforço, capaz de reduzir falhas e garantir maior padronização dos processos. A ferramenta denominada Ger@AGU abrange editais de pregão e concorrência e permite selecionar os critérios de julgamento, o modo de disputa, dentre outros. As escolhas determinam o formato final do edital, que sai pronto para ser publicado, garantindo precisão e adequação às normas vigentes. A ferramenta encontra-se disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://cgu.agu.gov.br/edital/.

12. Um vídeo com o passo a passo de como utilizar o Ger@AGU está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=yQ459Jp-fwQ.

13. É de suma importância que os órgãos assessorados passem a adotar a ferramenta, a fim de imprimir maior agilidade na confecção do edital e na análise jurídica dos processos.

14. Lado outro, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é **preciso** que a Administração aponte claramente:

- se houve a utilização de modelos padronizados;
- qual modelo foi o adotado; e
- quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo, com suas respectivas justificativas.

15. Ao final da confecção de todos os artefatos da contratação, **recomenda-se** acostar aos autos a **lista de verificação** elaborada pela Advocacia-Geral da União (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao), devidamente preenchida com a indicação das folhas ou o sequencial do sistema em que se encontra o documento que comprova o preenchimento do respectivo requisito, de modo a permitir a localização do documento no processo.

16. Além disso, **deve-se** juntar aos autos as declarações contidas no **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, disponível em:** https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf.

II.3 Limites e instâncias de governança

17. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, impondo regras sobre a competência para a celebração de novos contratos de aquisição, relativos a **atividades de custeio**, nos termos de seu art. 3º, sendo a definição de atividade de custeio prevista na Portaria ME nº 7.828, de 2022.

18. A celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio deve ser autorizada em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

19. Entretanto, conforme estabelece o art. 3º, § § 2º e 3º, do Decreto nº 10.193, de 2019, para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), pode aquela autoridade delegar ou subdelegar sua competência aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração ou à autoridade equivalente, e para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

20. Assim, tratando-se de atividade de custeio, **recomenda-se** juntar a autorização da autoridade competente **até antes da assinatura do contrato ou do instrumento substitutivo**. Caso a autorização seja feita por autoridade delegada ou subdelegada, **recomenda-se** juntar também a Portaria de delegação e subdelegação em vigor.

21. Ressalta-se que, se o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será **necessária** nova autorização, por parte da autoridade superior competente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos supracitados § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

II.4 Planejamento da contratação

II.4.1 Aspectos gerais

22. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

23. O art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que o planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, elencando, ainda, providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

24. Dada a importância do planejamento para as contratações públicas realizadas em conformidades com a Lei nº 14.133, de 2021, passa-se a apontar seus principais elementos.

II.4.2 Documento de Formalização da Demanda

25. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do plano de contratações anual do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.947, de 2022.

26. Trata-se de instrumento **obrigatório** para a deflagração dos processos administrativos de contratação. É a partir das informações contidas no DFD que os servidores responsáveis pela fase de planejamento da contratação (Equipe de Planejamento) realizarão pesquisas e estudos técnicos necessários para instruir devidamente o processo licitatório, visando, por fim, atender à necessidade da contratação.

27. O DFD deverá conter as informações previstas no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo ser confeccionado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br). Para o correto preenchimento do DFD, **recomenda-se** adotar as orientações contidas no **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** confeccionado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em parceria com a AGU.

II.4.3 Designação de agentes públicos em processos licitatórios

28. O artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, determina que cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa designarem, implementar a gestão por competências e nomear agentes públicos para exercer as funções essenciais à execução dessa Lei.

29. Ao realizar essas nomeações, a autoridade competente deve observar, além das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.246, de 2022, bem como as normas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

30. É importante destacar que, com base no **princípio da segregação de funções**, previsto tanto na Lei nº 14.133, de 2021, quanto no Decreto nº 11.246, de 2022, o legislador proibiu a designação de um mesmo agente público para desempenhar, simultaneamente, funções mais suscetíveis a riscos. Tal medida visa mitigar a possibilidade de ocultação de erros e prevenir a ocorrência de fraudes no âmbito das contratações.

31. Assim, esta assessoria jurídica orienta que as funções desempenhadas pelos agentes públicos sejam organizadas por fases distintas, a saber: fase interna da licitação (planejamento), fase externa da licitação (seleção de fornecedores) e fase de execução do contrato (gestão e fiscalização contratual).

32. Nesse sentido, entende-se que, para evidenciar o cumprimento do princípio da segregação de funções, é essencial anexar aos autos os atos formais de designação dos diferentes agentes públicos responsáveis por cada uma das fases do processo de contratação, certificando que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

33. Por fim, **recomenda-se** que o órgão demandante observe as orientações detalhadas a seguir.

a) Equipe de Planejamento

34. No que diz respeito à fase interna de planejamento, mister destacar a importância da designação de **agentes públicos** para a elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a planilha e análise técnica dos preços pesquisados, o Termo de Referência **e a minuta de Edital**.

35. Com efeito, faz-se necessário que a autoridade competente respeite os requisitos legais para escolha desses agentes públicos, dentre os quais se destaca a necessidade de que eles tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada (art. 7º, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

36. Além disso, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem ser elaborados por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela Equipe de Planejamento da Contratação.

37. Nesse sentido, este órgão jurídico **recomenda** que seja editada uma **Portaria de Designação da Equipe de Planejamento**, nos moldes da minuta sugerida no Instrumento de Padronização dos procedimentos de contratação da AGU/MGI, como ato formal que designa o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

38. Dessarte, o órgão demandante deve, observando a existência de regramentos específicos do órgão ou entidade, juntar aos autos o documento de **designação formal, prévia e específica** dos agentes públicos que participarão da fase de planejamento do processo licitatório, com a comprovação da ciência de suas designações e de que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

39. Caso eventualmente essa Portaria de designação não tenha sido editada previamente à confecção dos referidos artefatos de planejamento ou não tenha sido elaborada nos moldes acima explicitados, **deve-se** providenciar a elaboração e a edição de (nova) Portaria. Em seguida, a Equipe de Planejamento designada deve ratificar ou, se julgar necessário, promover os ajustes apropriados.

40. Por fim, frisa-se que as atribuições da Equipe de Planejamento devem estar em linha com os limites de sua atuação na fase preparatória do processo licitatório, **nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021**. Não obstante, esclarece-se que o fato de a Equipe de Planejamento não atuar na fase externa da licitação como Pregoeiro ou Equipe de Apoio não impede que ela, quando for solicitado, colabore e preste informações a respeito do conteúdo dos atos por ela confeccionados na fase interna de planejamento.

b) Pregoeiro e Equipe de Apoio

41. Em relação à fase externa da licitação, destaca-se que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022, a licitação deverá ser conduzida por **agente de contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial.

42. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação. Todavia, deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

43. Em se tratando de licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado **Pregoeiro**.

44. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por **comissão de contratação** formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

45. O **agente de contratação ou a comissão de contratação** na licitação serão auxiliados pela **equipe de apoio e seus respectivos substitutos** e serão designados pela autoridade competente, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, conforme os arts. 4º e 10, inc. I, do Decreto nº 11.246, de 2022. Todavia, com fulcro no parágrafo único do art. 4º desse Decreto, é possível que a equipe de apoio seja composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13 do mesmo Decreto.

46. Nesse sentido, é importante mencionar que a legislação permite, de forma excepcional, a participação de terceirizados na equipe de apoio do Pregoeiro, conforme previsto nas normas anteriormente citadas. No entanto, destaca-se que essa participação somente é admissível se os terceirizados forem contratados com a finalidade de desempenhar essa função. Caso contrário, a situação pode ser caracterizada como desvio de função.

47. Ademais, deve-se considerar, por analogia, o disposto no art. 26 do mesmo Decreto, no qual exige que, na hipótese da **contratação de terceiros**, seja observado o seguinte: I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

c) Gestores e Fiscais de contratos

48. Na fase de execução do contrato, a autoridade competente deverá designar os agentes denominados **gestores e fiscais de contratos**, que são os representantes da Administração para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24 do Decreto nº 11.246, de 2022.

49. Considerando que a atividade de fiscalização pressupõe o acompanhamento da execução contratual, **recomenda-se** que **a formalização da designação** do gestor e fiscais de contratos seja feita em momento prévio ou, no máximo, logo após a assinatura do contrato. Isso garante que a fiscalização ocorra desde o primeiro momento, permitindo o acompanhamento contínuo da execução e a prevenção de possíveis irregularidades.

50. Ressalta-se, outrossim, que deve-se observar a regra do § 1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, no sentido de que, para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

51. Vale alertar, por fim, que, caso a fiscalização não seja realizada de forma adequada, a Administração Pública pode ser responsabilizada por eventuais falhas ou prejuízos ao erário. Sendo assim, para escolha desses agentes públicos, a autoridade competente deverá considerar atentamente os requisitos do § 2º do art. 8º e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 2022.

II.4.4 Estudo Técnico Preliminar - ETP

52. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Fornecerá a base para elaboração do Anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

53. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP, destacando-se:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

54. **Atenção:** O Estudo Técnico Preliminar **deverá** conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos acima citados, **apresentar as devidas justificativas**.

55. No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, é a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022, em conformidade com o previsto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que traça as regras para elaboração do ETP.

56. É **recomendável** que o ETP seja elaborado no Sistema ETP Digital, competindo à Equipe de Planejamento da Contratação adotar as orientações contidas no já citado Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, confeccionado pela AGU em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

57. O ETP tem como principal objetivo encontrar uma solução capaz de atender adequada e satisfatoriamente à necessidade administrativa. Para isso, os estudos e pesquisas realizados para a elaboração do ETP passam por dois momentos distintos, conforme pode-se depreender do referido art. 18.

58. O **primeiro momento** é aquele em que, de início, os integrantes da Equipe de Planejamento avaliam a necessidade administrativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda, verificando o problema a ser resolvido à luz do interesse público, e estabelecem todos os requisitos essenciais para se buscar possíveis soluções. Em seguida, a partir desses requisitos, fazem um levantamento de mercado para encontrar as soluções que potencialmente podem atender à demanda (o que não se confunde com pesquisa de preços). Com esse levantamento, ato contínuo, realizam uma análise comparativa, técnica e de custo entre as soluções encontradas, visando escolher a solução que seja faticamente viável e que seja a mais adequada para suprir a necessidade administrativa.

59. A solução escolhida pela Equipe de Planejamento da Contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, não envolve apenas a forma pela qual se dará a contratação (se por licitação, se por adesão à ata de registro de preço, se locação, etc). Ela envolve a própria escolha do objeto da contratação com todas as suas peculiaridades e especificidades técnicas dentre as opções de mercado.

60. Assim, a escolha do objeto da contratação **deve** ser aquela que mais se aproxima dos parâmetros e requisitos da necessidade preestabelecidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização, competição, entre outros.

61. O **segundo momento** se dá, portanto, após a escolha da solução, no qual a Equipe de Planejamento deve crescer em degrau de descrição da solução como um todo, de forma que se possa trazer aos autos do processo: a) detalhamento técnico da solução encontrada; b) aprofundamento na justificativa técnica e econômica da escolha; c) demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; d) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

62. É nesse momento que serão definidos os requisitos da contratação, que não se confundem com requisitos da necessidade e nem com as especificações do objeto. Os requisitos da contratação são as condições que a solução apresentada pelo licitante deverá observar para atender à pretensão contratual.

63. Ao estabelecer os critérios técnicos, o órgão demandante **deve** ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, ou seja, qualquer restrição somente será possível com a abalizada justificativa, consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012 - Plenário). Por outro lado, **deve** prever de maneira clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão as exigências feitas no certame. Os requisitos da contratação não podem ter um caráter meramente genérico ou recomendatório, sem que haja respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a demanda e as exigências.

64. Entende-se que é nesse segundo momento que também se exige maior precisão na estimativa do custo total da contratação, devendo aplicar as regras legais e normativas para demonstrar a seriedade na estimativa encontrada. Veja-se que é com fundamento na justificativa técnica **e econômica** da escolha que a Equipe de Planejamento poderá atestar ou não a viabilidade da contratação e assim passar para a segunda etapa do planejamento: o Termo de Referência.

65. Se após a avaliação e detalhamento mais profundo da solução escolhida, a Equipe de Planejamento da Contratação perceber que a solução não é tão vantajosa quanto se avaliou no primeiro momento, inclusive do ponto de

vista econômico-financeiro, deve-se voltar ao primeiro momento de avaliação e investigação do Estudo Técnico Preliminar.

66. Somente após a conclusão pela viabilidade da solução a ser contratada, registrada no ETP por parte da equipe, é que se pode falar de forma apropriada no objeto da contratação que será tratado no Termo de Referência.

67. Dessarte, passa-se a análise dos principais elementos do ETP.

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

68. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um Estudo Técnico Preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

69. Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc I, do art. 18 da nova Lei de Licitações.

70. Para tanto, **deve** a Equipe de Planejamento da Contratação responder as seguintes perguntas: **a)** qual o problema que se pretende resolver? **b)** quais são os atores interessados na solução do problema e quais as perspectivas destes sobre o problema? **c)** há interesse público a ser atendido? **d)** qual? **e)** quais serão os benefícios e os resultados que serão atingidos com o atendimento ao interesse público?

71. Além disso, a descrição da necessidade de contratação **deve** conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 2015, a ser interpretado em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, inc. I, Lei nº 14.133, de 2021).

b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

72. A nova Lei de Licitações, em seu art. 12, inc. VII, exige a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA. Tal exigência é regulamentada pelo Decreto nº 10.947, de 2022, o qual dispõe sobre o PCA e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

73. Note-se que o papel da Equipe de Planejamento da Contratação é aferir junto ao setor de contratações do órgão se a demanda **está prevista** no PCA. Sua não inclusão impede, a princípio, a continuidade do processo de contratação, d**evendo a situação ser saneada preliminarmente**.

74. De acordo com art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 10.947, de 2022, a comprovação de inclusão da contratação no PCA é **dispensável** aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

75. Além disso, é dever do Gestor observar a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal e estabeleceu, além do PCA, outros instrumentos de governança, que deverão estar alinhados entre si (art. 6º, parágrafo único). Dentre estes, destaca-se o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, o qual se caracteriza como instrumento de governança vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

76. Note-se que, conforme estabelece o art. 7 º da Portaria nº 8.678, de 2021, a elaboração e implementação do PDLS são **obrigatórias**, **cabendo** à Equipe de Planejamento da Contratação informá-lo no ETP junto à demonstração da previsão da contratação no PCA e demais instrumentos de governança.

c) requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade)

77. Os requisitos da contratação consistem nas exigências necessárias e suficientes para atender a demanda apresentada pela Administração.

78. Em um primeiro momento, cuida-se de **requisitos relacionados à necessidade**, ou seja, aquelas exigências que a Equipe de Planejamento deverá observar, no levantamento de mercado, para encontrar as soluções que potencialmente atendam à demanda. Tais exigências darão as diretrizes para a realização da pesquisa de mercado.

79. Após a realização da análise comparativa entre as soluções identificadas e a definição da alternativa mais adequada, a Equipe de Planejamento deverá estabelecer os r**equisitos da contratação.** Esses requisitos deverão contemplar as exigências necessárias e suficientes que a solução contratada deverá atender, incluindo os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, bem como os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis, de forma a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa. Ressalta-se que tais requisitos não se confundem com os critérios de habilitação dos licitantes.

80. Os requisitos ou critérios da contratação **devem** ser elaborados de forma objetiva e compatível com o objeto da contratação, devendo considerar, se for o caso, os diferentes itens que compõem o objeto da contratação, abordando suas peculiaridades e especificidades.

81. Consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012 - Plenário), ao estabelecer os critérios técnicos e de sustentabilidade, o órgão técnico **deve** ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, isto é, sem a devida justificativa.

82. Além disso, **deve** prever de maneira clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão os requisitos estabelecidos no certame, **não** devendo fazer exigências de forma genérica e abstrata.

83. **Quanto aos requisitos técnicos**, vale destacar que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em relação aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

84. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, **recomenda-se** a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável, o qual permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

85. Desta feita, vale dizer que os requisitos técnicos, que comumente são previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e outros órgãos, constituem-se, em regra, em **critérios de sustentabilidade.**

86. O Tribunal de Contas da União - TCU recomendou diversas condutas da Administração na área da sustentabilidade socioambiental, **ainda que com possíveis reflexos na economicidade da contratação,** e passou a exigir, nos relatórios de gestão, as justificativas para não realização dessas condutas (Acordão 1752/11- Plenário do TCU, Acórdão 1375/2015 – Plenário do TCU, entre outros).

87. **Quanto à escolha dos critérios de sustentabilidade**, a primeira providência deve ser a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para verificar se o objeto contratual está previsto entre aqueles que constam da parte específica do Guia. No entanto, quando o tema não constar do Guia, caberá ao órgão contratante fazer pesquisa em busca de legislação específica sobre o objeto da contratação, bem como verificar a existência de bens e serviços com critérios de sustentabilidade no mercado.

88. Vale ressaltar, todavia, que **se deve** evitar a elaboração de critérios de sustentabilidade de forma genérica, apenas citando o Guia ou a legislação porventura incidente. O órgão técnico deve formular os critérios de sustentabilidade com base no dispositivo legal que se aplique ao objeto da contratação, de forma específica.

89. Se, por outro lado, a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, **deverá** apresentar a devida e fundamentada justificativa. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

90. Portanto, nesses termos, a inclusão dos critérios de sustentabilidade nas contratações públicas consiste em uma obrigação da Administração, devendo haver justificativa nos autos tanto quanto a escolha desses critérios como nos casos em que não forem adotadas práticas de sustentabilidade.

d) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

91. Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade, nos termos do art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

92. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de **verificar** quais as soluções podem atender a necessidade administrativa. No caso de aquisições, deve-se pesquisar quais os bens e produtos podem suprir a demanda administrativa.

93. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos da necessidade, que têm o condão de limitar a participação de interessados, são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível, conforme dispõe o art. 9º, § 2º, Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

94. Diante das possíveis soluções, a Equipe de Planejamento deverá analisar as alternativas, comparando-as técnica e economicamente, e escolher aquela que for mais adequada e vantajosa para o órgão demandante.

95. A Equipe de Planejamento deverá, também no levantamento de mercado, avaliar qual a melhor forma pela qual se dará a contratação (se por pregão, se por adesão à ata de registro de preço, se inexigibilidade ou dispensa etc) bem como verificar se há novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades e alternativas que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

96. Nesse contexto, o art. 9º, inc. III, alíneas "a" a "d", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, indica algumas opções para realizar esse levantamento de mercado, tais como: contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas e por organizações privadas; realização de audiências e/ou consultas públicas; possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens mediante comodato; além de outras opções logísticas menos onerosas (como por exemplo chamamentos públicos de doação e permutas).

97. **Vale alertar** que, consoante o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2024, quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar **deverá** considerar os custos e os benefícios de cada opção, demonstrando de forma fundamentada a vantajosidade da escolha feita, sob pena dos agentes públicos envolvidos responderem pelos prejuízos causados ao erário decorrentes da escolha pela opção menos vantajosa.

98. Além disso, conforme o art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, os órgãos e as entidades, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação **deverá** constar nos autos do processo de contratação do respectivo órgão.

99. Por sua vez, o art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, estabelece que: "os órgãos e entidades **deverão** pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração".

100. No mais, deve-se fazer uma prospecção e avaliação, ainda que se chegue à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade

administrativa. Seja qual for a solução adotada, a escolha **deve** ser expressamente motivada nos autos.

101. Frisa-se que, neste ponto, não se requer manifestação a respeito da pesquisa de preço propriamente dita, mas análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, nos termos dos normativos legais acima apontados.

102. Vale lembrar que considerações técnicas, mercadológicas e de gestão podem interferir na contratação e, portanto, **devem** ser levadas em consideração quando da análise da melhor solução a ser contratada. Além disso, na escolha de produtos, **deve-se** priorizar os produtos que: gerem menos perdas; sejam recicláveis; sejam mais duráveis; possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção, nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2010.

103. Assim, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento atente para as orientações feitas neste Parecer, registrando todas as informações a respeito do levantamento de mercado no ETP e juntando aos autos os documentos correspondentes.

e) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

104. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração **deve** estimar, de forma clara e com máxima precisão que for possível, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio da solução escolhida.

105. O art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras deve considerar a **expectativa de consumo anual**, mediante **adequadas técnicas quantitativas** admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

106. Com efeito, a **regra** é que a estimativa do quantitativo deve considerar a expectativa de consumo anual, cujo cálculo deverá utilizar-se de adequadas técnicas quantitativas (tais como a média de consumo anual de anos anteriores), com o objetivo de **estimar quantitativos de forma segura, racional e alinhada ao interesse público**.

107. No entanto, quando a natureza da aquisição impede ou não recomenda que o planejamento de compras seja baseado na expectativa de consumo anual, a Administração Pública deve recorrer a outras técnicas e critérios de dimensionamento (tais como o uso de indicadores técnicos, normativos ou operacionais para projetar a demanda ou avaliação do número de usuários atendidos, eventos programados ou beneficiários estimados), o que deve ser devidamente certificado e justificado nos autos. Isso pode ocorrer, por exemplo, em aquisições de bens duráveis de uso não recorrente; compras pontuais ou emergenciais; e contratações para projetos específicos ou eventos.

108. Ressalta-se que, algumas vezes, além do quantitativo estimado, o órgão gerenciador apresenta também um percentual de acréscimo a esse quantitativo, que chama de "margem de segurança". No entanto, alerta-se que a alegação de que se trata de uma "margem de segurança" não dispensa a devida motivação e justificativa a respeito da escolha daquele determinado percentual.

109. Nesta etapa, a definição do aspecto quantitativo exige detalhamento minucioso, incluindo a escolha da metodologia aplicada e os cálculos realizados para a estimativa das quantidades, a fim de **evitar superdimensionamento ou subdimensionamento**, que podem causar prejuízos, desperdício ou descontinuidade de atividade administrativa.

110. Todas essas informações devem estar devidamente registras no Estudo Técnico Preliminar. Isso é de suma importância para garantir transparência e rastreabilidade, pois se trata de um aspecto frequentemente sujeito a verificação e questionamentos por parte dos órgãos de controle. Além disso, eventuais esclarecimentos tornam-se mais difíceis com o passar do tempo, quando a memória dos envolvidos e a documentação correspondente podem não estar prontamente disponíveis.

111. Nesse sentido, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda não são admitidas.

112. **Alerta-se:** que a ausência da justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, pode caracterizar erro grosseiro e, consequentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente (TCU, Acórdão nº 2459/2021 - Plenário).

113. Assim, **recomenda-se** que a área técnica discorra expressamente sobre como se chegou à estimativa apresentada nos autos, justificando-a de forma detalhada e documentando-a, conforme as orientações acima aventadas.

114. **Caso adotado o Sistema de Registro de Preços,** a Equipe de Planejamento deverá informar qual é a previsão ou a estimativa dos **quantitativos máximos** que poderão ser contratados durante a validade da Ata de Registro de Preços, dispensando-se tal informação apenas nas hipóteses previstas pelo art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023, acompanhada da respectiva justificativa.

115. Com efeito, é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido tão somente nas seguintes situações (art. 4º, Decreto nº 11.462, de 2023):

- quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- no caso de alimento perecível; ou
- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

116. Oportuno registrar que, nos casos acima elencados, **é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e que é vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.**

117. Por outro lado, é possível ao órgão demandante estipular, no Edital, uma **quantidade mínima** de unidades de bens a ser cotada, **desde que devidamente justificado** (art. 15, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 2023). Essa possibilidade está alinhada ao objetivo de permitir que os licitantes apresentem propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no Edital, visando **a ampliação da competitividade e a preservação da economia de escala,** situação em que ficarão obrigados nos limites da proposta apresentada (art. 15, inciso IV e parágrafo único, do referido Decreto).

118. Vale esclarecer ainda que essa faculdade de oferecer quantidades parciais, inferiores à demanda máxima, viabiliza a participação de empresas de diferentes portes, com diferentes disponibilidades de estoques de bens, permitindo a participação de empresas que não podem ofertar a quantidade total estimada. Nesse caso, poderá existir múltiplos fornecedores a serem demandados para o mesmo item (mas sempre conforme a demanda).

119. Assim, é imprescindível que o Edital contenha previsão expressa sobre a possibilidade, ou não, de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo estipulado no instrumento convocatório.

120. É importante destacar que disponibilizar as informações técnicas a respeito da estimativa dos quantitativos mínimos e máximos, que poderão ser contratados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, constitui uma medida que promove a transparência no planejamento administrativo das futuras contratações. Além disso, tal prática auxilia os licitantes na formulação de suas propostas, as quais poderão ser elaboradas de forma mais precisa e fundamentada.

121. Vale ressaltar, outrossim, que a adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e

sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Ao contrário, exige-se, também, a devida demonstração de como se chegou à estimativa apontada nos autos.

122. Por fim, faz-se **necessário** chamar atenção para o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de **consumo anual,** mediante **adequadas técnicas quantitativas**. Isso significa que a estimativa da quantidade de bens deve levar em consideração a demanda de consumo realizada ao longo de **1 (um) ano** (princípio da anualidade). E para alcançar precisão, a norma exige a **utilização de técnicas quantitativas adequadas,** como análises históricas de consumo, projeções estatísticas ou outros métodos confiáveis que permitam calcular a demanda de forma objetiva e fundamentada.

f) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

123. Após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida, sendo que este somente poderá ser revelado após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, conforme será tratado em tópico específico deste Parecer.

124. A correta pesquisa de preço é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, consequentemente, para possibilitar a aferição do valor referencial da licitação como parâmetro tanto para análise da viabilidade econômica da contratação por parte da Administração, na fase de planejamento, quanto para análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes, norteando o valor máximo aceitável, na ocasião do certame.

125. Nesse contexto, cumpre alertar que existe a possibilidade de a cotação orçamentária demonstrar a inviabilidade ou inadequabilidade econômica da solução escolhida. Dessa forma, a depender do caso concreto, postergar a realização da devida pesquisa de preço (aquela que se pauta pelos requisitos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021) para momento posterior à realização do Estudo Técnico Preliminar pode ensejar a perda de todo trabalho já feito ou a necessidade de refazimento dos estudos técnicos para encontrar nova solução que seja viável economicamente ou que tenha melhor custo-benefício.

126. Desta feita, **prudente** constar no ETP, ainda que de forma não conclusiva, a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, **que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte motivadamente por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

127. O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é identificar a solução que melhor atenda às necessidades administrativas, solucionando de forma eficiente o problema apresentado. Todo o processo de análise e avaliação tem como foco encontrar a alternativa mais adequada para esse propósito.

128. Assim, após a escolha da melhor solução, a partir do levantamento das práticas de mercado, a Equipe de Planejamento da contratação **deve** elaborar uma descrição detalhada dessa solução.

129. Essa descrição deve ser completa e considerar aspectos fundamentais, como economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização e promoção da competição. Nesse momento, é essencial abordar o objeto da contratação, levando em conta todo o seu ciclo de vida, incluindo especificações relacionadas ao produto e, quando aplicável, exigências sobre manutenção e assistência técnica.

130. Contudo, a Equipe de Planejamento deve adotar as devidas cautelas para garantir que as especificações estabelecidas sejam estritamente relacionadas às características essenciais do bem, indispensáveis para atender às

necessidades da Administração. Simultaneamente, deve-se evitar incluir detalhes supérfluos ou desnecessários que possam restringir a competitividade de forma indevida.

131. Ademais, destaca-se a importância dessa descrição detalhada da solução para fins da elaboração do Termo de Referência, visto que é com base nessa descrição que o documento complementará as informações técnicas com os elementos jurídicos e normativos necessários para formalizar o processo de contratação.

132. **Atenção:** A Administração deve verificar e indicar se o objeto a ser contratado está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

133. O Catálogo Eletrônico de Padronização é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que apresenta itens padronizados, incluindo preços de referência. Essa ferramenta tem como objetivo padronizar os itens passíveis de contratação pela Administração, tornando-os disponíveis para licitação ou contratação direta.

134. A adoção das minutas padronizadas proporciona maior qualidade, eficiência e celeridade ao processo licitatório, além de garantir a uniformização das contratações realizadas pela Administração Pública.

135. **O uso do Catálogo Eletrônico de Padronização é, como regra geral, obrigatório** para os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Assim, quando se tratar de licitação composta apenas por itens padronizados constantes do Catálogo, as minutas padronizadas deverão obrigatoriamente ser utilizadas. A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização constitui situação **excepcional** que deve ser formalmente justificada por escrito e anexada ao processo de contratação, em conformidade com os arts. 10 e 11 da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

136. Por outro lado, caso existam itens padronizados e itens não padronizados num mesmo certame, entende-se possível a reunião num único processo, a ser levado a efeito sem a adoção da ferramenta informatizada, desde que para os itens padronizados sejam respeitadas as mesmas especificações técnicas já padronizadas, constantes do referido Catálogo.

h) justificativas para o parcelamento ou não da contratação

137. Nas aquisições da Administração Pública, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, **a regra** é atender ao **princípio do parcelamento**, em que o objeto da contratação é dividido em vários itens (que representam certames autônomos, mesmo que em um só edital) e que a adjudicação é feita separadamente (adjudicação por itens). Nesse sentido, vale destacar trecho do recente Acórdão TCU 8321/2024 - Segunda Câmara:

> A jurisprudência do TCU é clara no sentido da obrigatoriedade de admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, **devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade**, conforme o enunciado da Súmula-TCU 247.
>
> Grifos acrescidos.

138. Nos casos em que o parcelamento se revele, **comprovadamente**, inviável ou desvantajoso, **recomenda-se** a **não adoção do parcelamento**, com a possibilidade da adjudicação por preço global do grupo ou lote. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 40, § 3º, menciona, de forma não taxativa, que o parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

139. Trazendo luz ao exposto, veja o Enunciado do **Acordão TCU 1134/2017 – Segunda Câmara:**

> A licitação conjunta de equipamentos e dos respectivos serviços de instalação, por ser exceção à regra geral do parcelamento, exige do órgão contratante a demonstração, por meio de estudos preliminares, de que a segregação da compra traria prejuízos aos fins pretendidos e de que a aquisição conjunta seria efetivamente a mais adequada em termos técnicos e econômicos.

140. Nesse sentido, **cumpre enfatizar** que, em qualquer hipótese, incumbe ao Gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública (TCU, Acordão 2529/2021 - Plenário). Desta feita, a decisão do Gestor em não parcelar uma contratação, como medida excepcional, deve ser obrigatoriamente precedida de estudos técnicos que a justifiquem (TCU, Acordão 1695/2011- Plenário).

141. Alerta-se que o TCU considera que a **aquisição de itens isoladamente é incompatível** com a escolha no processo de licitação pela **modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens**. No entanto, admite, excepcionalmente, a possibilidade da aquisição futura de itens quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item (TCU, Acórdão 1650/2020 - Plenário).

142. Sobre esse ponto, ressalta-se, tema já enfrentado pelo TCU, que não é possível adquirir itens de uma empresa que apresentou a melhor proposta para um item, mas não foi vencedora do grupo, ou seja, no âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, mesmo que tenha participado com menor preço unitário no certame (TCU, Acórdão 1347/2018 - Plenário).

143. À vista disso, o Decreto nº 11.462, de 2023, nos termos dos arts. 12 e 13, estabeleceu que, na hipótese de justificada aglutinação de itens em um mesmo grupo, **deve-se observar que**: I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

i) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

144. **Exige-se** também que o ETP apresente o demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

j) providências a serem adotadas pela Administração

145. A Lei nº 14.133, de 2021, destaca a necessidade de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato para garantir maior segurança e eficiência na execução da contratação.

146. Assim, a Equipe de Planejamento deve avaliar a capacidade da estrutura física para receber o objeto da contratação, verificando se há, por exemplo, um local apropriado para armazenar o material adquirido, com condições ambientais e de segurança adequadas; se a estrutura suporta a instalação de determinados equipamentos; ou se a logística de recebimento garante acesso para transporte e descarregamento.

147. Além disso, precisa se assegurar, entre outras providências, que há servidores capacitados e designados: para o recebimento do bem ou produto (com conhecimento técnico para verificar se o objeto atente às especificações contratuais ou testar a solução e validar seu funcionamento); para utilização correta da solução contratada no âmbito do órgão contratante; para suporte técnico e manutenção, se for necessário; ou para fiscalização e gestão contratual.

148. Tais avaliações, como as respectivas conclusões e providências, devem estar expressamente registradas no Estudo Técnico Preliminar.

l) contratações correlatas e/ou interdependentes

149. O órgão assessorado **deverá** informar a existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

150. Com tais informações, apresentadas de forma clara, os gestores terão melhores condições na tomada de decisões, com possível aproveitamento de economia de escala e evitando-se posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações.

m) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

151. A Lei também **exige** que no ETP conste a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

152. Sobre esse ponto, vale dizer que **compete** ao órgão técnico a prévia verificação dos impactos ambientais da contratação e das medidas de tratamento para prevenir estes impactos, caso existentes e negativos. Estes são fatores que apresentam significativa importância no planejamento de uma contratação.

153. Assim, ao elaborar o Estudo Técnico Preliminar, no planejamento da contratação, deve-se verificar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade. Por outro lado, também se deve verificar os possíveis impactos negativos diretos e indiretos e, providenciar, de antemão, as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos negativos no ambiente.

154. Sobre o assunto, **sugere-se** que se verifique, por exemplo, o provável impacto ambiental negativo no que diz respeito aos descartes e destinação final das embalagens e rótulos dos produtos que serão adquiridos.

155. Nesse sentido, **recomenda-se** também verificar se existe algum regulamento editado pelo Poder Público, seja na esfera federal, estadual ou municipal, acordo setorial ou termo de compromisso que implementou sistema de logística reversa para o produto ou embalagem em questão.

156. Caso não haja tal sistema implementado, **sugere-se** adotar as medidas previstas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (especialmente quanto as normas dos artigos 30 a 36, no que couber), e as medidas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, apontando expressamente aquelas que se aplicam ao caso concreto.

n) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

157. A Equipe de Planejamento **deve** explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar. O preenchimento do campo é **obrigatório** (art. 18, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021) e não basta que o órgão apenas afirme a viabilidade.

o) da necessidade de garantia do acesso à informação

158. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II.4.5 Termo de Referência

159. O Termo de Referência é o documento elaborado pelo órgão requisitante, com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares, através do qual define, detalha e fundamenta o objeto da contratação e seus requisitos de forma precisa, suficiente e clara a fim de garantir a vantajosidade da contração.

160. Atualmente, as normas e regras que regem a confecção do Termo de Referência se encontram na Lei nº 14.133, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

161. Em síntese, com fulcro no art. 6º, inc. XXIII, c/c o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, são estes os elementos que devem constar no TR:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

162. Nesse contexto, passa-se a detalhar os principais elementos do TR, **lembrando não haver óbices que se faça, a depender do tema, remissão ao tema já tratado e concluído no ETP, desde que, claro, as informações sejam compatíveis entre si e ambos figurem como anexos ao futuro Edital.**

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

a.1) aspectos gerais

163. É de **suma importância** que o objeto a ser licitado seja bem definido na fase de estudo ou planejamento e descrito no Termo de Referência a fim de obstar qualquer percalço interpretativo no desenvolvimento do procedimento licitatório, evitando-se, ainda, discriminações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou que onerem os cofres públicos. Nesse sentido, é o Enunciado de Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União.

164. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma clara, precisa, objetiva e completa, incluindo eventuais serviços acessórios, tais como instalação, montagem etc.

165. A definição dos quantitativos a serem adquiridos **deve** se pautar em conhecimento técnico especializado, o qual deve ser descrito nos documentos técnicos, justificando a estimativa prevista para a contratação.

166. Ressalta-se que, havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes **devem** constar no Termo de Referência.

a.2) natureza do objeto

167. Faz-se necessário que o órgão técnico demandante avalie e **declare** qual a natureza jurídica do objeto da contratação, especialmente quanto à **natureza comum** dos bens e serviços para fins da definição da modalidade licitatória.

168. Isso porque é obrigatória a escolha do pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Vale lembrar que se o critério adotado for o de maior desconto não se aplica este Referencial.

169. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

170. Note-se que **compete** ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, conforme preconiza a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União.

171. De outro vértice, caso os órgãos demandantes verifiquem que se trata de bens **não** comuns, ou seja, **bens caracterizados como especiais**, não se poderá adotar a modalidade do Pregão, **e, por consequência, não se poderá adotar este referencial**. Será necessário observar outra modalidade licitatória, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2021, notadamente a concorrência no que diz respeito à aquisição de bens especiais (art. 6º, inc. XXXVIII, Lei de Licitações e Contratos).

a.3) aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

172. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do seu art. 20, **vedou a aquisição de artigos de luxo**. No âmbito da Administração Pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 27 de dezembro de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas, de forma bastante excepcional, as hipóteses contidas no art. 4º desse Decreto.

173. No caso concreto, a Administração **deve** indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar para tal robusta e suficiente justificativa que demonstre a incidência do permissivo do art. 4º do Decreto nº 10.818, de 2021. Do contrário, cabe simples registro no TR que não se trata de bem de luxo.

a.4) especificação do produto, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

174. A especificação do produto **deve** ser descrita de forma clara e precisa, observando os **requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança nas aquisições**, e que, preferencialmente, a especificação do produto deve ser feita conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização disciplinado no art. 6º, inc. LI, e no art. 19, inc. II, da nova Lei de Licitações e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

175. Nesse sentido, o órgão técnico **deve** se certificar que a descrição e as especificações do objeto correspondam às necessidades reais da Administração e que não tenham o condão de restringir a competitividade do certame. Assim, de forma a comprovar que as escolhas e especificações técnica atendem às orientações acima apresentadas, é **recomendável** que o órgão demandante junte aos autos a devida e correspondente justificativa.

a.5) o regime de fornecimento dos bens ou produtos

176. A Equipe de Planejamento da contratação, de acordo com o caso concreto, deverá se manifestar a respeito do regime de fornecimento dos bens ou produtos que se pretende adquirir.

177. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 6º, do inc. X, dispõe que o fornecimento de bens poderá ocorrer "de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento".

178. Além disso, a Lei de Licitações inovou ao prever a possibilidade do "fornecimento contínuo" de bens, que ocorre quando a Administração Pública realiza "compras para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas", conceito que se pode extrair do art. 6º, inc. XV, da Lei 14.133, de 2021.

179. Nesse contexto, é possível concluir que a Lei se refere basicamente a 3 (três) tipos de regimes de fornecimento: a) integral ("de uma só vez"); b) parcelado; e c) contínuo.

180. Ressalta-se que o **fornecimento integral** poderá ocorrer de forma imediata ou não, sendo que se considera imediata, nos termos do citado art. 6º, do inc. X, da Lei 14.133, de 2021, a entrega realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, **considerando, inclusive, eventuais prorrogações**. De outra banda, se o prazo for superior a 30 (trinta) dias, a entrega não será considerada imediata, mesmo que integral.

181. No regime de **fornecimento parcelado**, no qual a entrega é fracionada ao longo de um período determinado, faz-se necessário que a Administração discrimine previamente no TR as respectivas parcelas, condições e prazos nos quais os bens ou produtos serão entregues dentro do prazo de vigência do contrato, conforme a minuta padronizada da AGU.

182. Já o **fornecimento contínuo**, no qual a entrega dos bens e produtos é periódica (permanente ou prolongada), como por exemplo nos casos de fornecimento de água, energia, material hospitalar, combustível, também deve ser detalhada a periodicidade de entrega do objeto contratual e as condições pertinentes, se houver.

183. Note-se que a escolha do regime de fornecimento de bens e produtos é de grande importância, visto que impacta no resultado e dimensão da demanda, como na economia de escala, e nas decisões subsequentes, como por exemplo, no prazo de vigência contratual, como se verá a seguir.

184. Nesse contexto, o órgão demandante deve sempre avaliar as circunstâncias do caso concreto para enquadrar o objeto da contratação no regime correto de fornecimento de bens ou produtos, juntando aos autos a devida fundamentação.

a.6) o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

185. O art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, trouxe a regra de que a duração dos contratos regidos pela nova Lei de Licitações será previamente prevista em Edital, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

186. No entanto, a nova Lei de Licitações avançou de forma inovadora em relação ao regime jurídico anterior, permitindo, nos termos dos arts. 106 e 107, que os denominados "contratos de serviços e fornecimentos contínuos" (contratos de prestações continuadas) fossem celebrados com prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal,** desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida, inclusive, a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

187. Nesse contexto, caso se trate de contratos para aquisição de bens com **fornecimento não-contínuo** (integral ou parcelado), o prazo de vigência terá como fundamento o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Equipe de Planejamento fixar prazo suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no termo de contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários. **Atenção:** Não é necessário que o prazo de vigência seja de 12 (doze) meses.

188. Quando se tratar de **fornecimento contínuo**, o prazo de vigência observará o prazo dos arts. 106 e 107, podendo a Equipe de Planejamento, portanto, estabelecer o prazo de até de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até 10 (dez) anos, desde que observadas as seguintes diretrizes: a) a autoridade competente deve demonstrar que a contratação plurianual apresenta maior vantagem econômica; b) no início do contrato e a cada exercício financeiro, é necessário comprovar a existência de créditos orçamentários suficientes para garantir sua execução e a manutenção de suas condições vantajosas; e c) a Administração pode encerrar o contrato, sem custos adicionais, caso não haja mais créditos orçamentários disponíveis ou se o contrato deixar de ser vantajoso. A rescisão, porém, só pode ocorrer na próxima data de aniversário do contrato, com um aviso prévio de no mínimo dois meses.

189. De outra banda, importante ressaltar que o prazo de vigência do instrumento contratual e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não se confundem e nem se equivalem, visto que são instrumentos independentes e com propósitos diferentes. O prazo de uma contratação nunca será contado a partir da assinatura de uma ata de registro de preço e nunca terá seu prazo de vigência atrelado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

190. Vale lembrar que o Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que visa o registro formal de preços, relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras. No entanto, tais contratações poderão ou não ocorrer no futuro. Assim, poderá haver uma ata de registro de preço válida e vigente, mas sem nenhuma contratação decorrente.

191. Caso a Administração opte por adquirir ou contratar o objeto licitado e registrado em Ata, deverá fazê-lo dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, mas a vigência dessa contratação não fica limitada ou atrelada à vigência da Ata utilizada ou a qualquer outra data anterior à assinatura do contrato (a exemplo da homologação do certame).

192. Assim, quanto ao prazo de vigência da contratação, o órgão técnico deverá considerar o termo inicial, via de regra, a data da assinatura do termo contratual ou de data futura a ser indicada no instrumento da contratação.

b) requisitos da contratação

b.1) aspectos gerais

193. Conforme já explicado neste Parecer, trata-se das condições indispensáveis para atender a necessidade administrativa e realizar uma contratação eficaz e assertiva.

194. No modelo de minuta de TR da AGU, há a previsão de alguns requisitos da contratação, tais como: critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021), vedação de contratação de marca ou produto, exigência de amostra, exigência de carta de solidariedade, subcontratação e garantia da contratação, reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte e margem de preferência.

195. No entanto, isso não significa que a Equipe de Planejamento deverá se restringir a dispor somente sobre os requisitos apontados no modelo de TR. Ao contrário, deverá, avaliando o caso concreto, estabelecer todos os requisitos necessários para que os licitantes apresentem propostas que melhor atendam a necessidade e o interesse público.

196. Por outro lado, deve-se ter o cuidado para não estabelecer requisitos que possam direcionar a licitação ou restringir o caráter competitivo do certame. Nesse sentido, qualquer condição que restrinja o âmbito de fornecedores do produto ou bem deverá ser devida e tecnicamente justificada em razão do objeto ou do interesse público que se pretende alcançar, como, por exemplo, a exigência de carta de solidariedade.

b.2) indicação de marca ou modelo

197. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 41, admite tal possibilidade somente de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

198. As hipóteses taxativas previstas no referido artigo são: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter compatibilidade com plataforma e padrão já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

199. Nos casos em que a Administração faça a indicação de marca como parâmetro ou referência, **recomenda-se** que tal indicação venha acompanhada das expressões "equivalente, similar ou de melhor qualidade".

200. Ressalta-se que a indicação de marca não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

201. Ainda sobre indicação de marca, também **deve** ser considerada a vedação do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

b.3) vedação de marca ou produto

202. O art. 41, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

203. Dessa forma, o órgão que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, **deverá** justificar suficientemente tal restrição no processo, com expressa indicação do processo administrativo anterior em que restou demonstrada a comprovação acima.

b.4) amostras

204. No que diz respeito à exigência de amostras, vale dizer que esta é excepcional e deve ser ponderada à luz do caso concreto, **mediante justificativa nos autos,** observando o disposto no art. 17, § 3º, inc. II, e art. 42, § 2º, todos da nova Lei de Licitações, e no artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022.

205. **Deve** ficar demonstrada a importância de se exigir a "pré-avaliação" em razão, por exemplo, de determinado segmento do mercado ter muitos produtos de qualidade duvidosa, ainda que isto sabidamente gere um custo transacional que será posteriormente embutido no preço a ser pago pela Administração Pública. Trata-se de juízo de ponderação a ser feito pelo gestor de forma motivada.

206. Ressalta-se, outrossim, que os critérios de avaliação (aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade) dos bens ou produtos devem, necessariamente, ser previa e objetivamente definidos no Termo de Referência.

207. Vale dizer, por fim, que as amostras poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, desde que haja prévia indicação no edital.

b.5) margens de preferência

208. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração **poderá** estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26 (bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, assim como bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis) e no **Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024**, que regulamenta o tema.

209. A Administração deverá verificar se o objeto da contratação está contemplado com margem de preferência normal ou adicional estabelecida em **resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o**

Desenvolvimento Sustentável – CICS, nos termos do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024. Em caso positivo, **deverá** inserir no item do Termo de Referência as justificativas do enquadramento do objeto na norma correspondente sobre margem de preferência.

210. Por fim, convém ressaltar que o art. 27 da Lei de Licitações estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

c) modelo de execução do objeto

c.1) aspectos gerais

211. O modelo de execução do objeto consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

c.2) condições de entrega do bem

212. As condições de entrega de bens **devem** ser estabelecidas no TR de forma sistematizada, abrangendo todos os itens do certame, considerando suas particularidades, **inclusive as obrigações acessórias**.

213. Desta feita, vale ressaltar que nos casos em que a **compra realizada for para entrega parcelada**, a Administração **deverá** estabelecer previamente um cronograma de entregas, discriminando as respectivas parcelas, prazos e condições no termo de contrato.

214. Destaca-se, outrossim, a necessidade de indicação dos locais e horários de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

215. Quando houver mais de um endereço, especialmente nos casos em que há órgãos participantes, deve-se especificar cada um dos endereços para entrega dos bens ou produtos. Ademais, se houver a necessidade, deve-se também prever no TR: data, horário de entrega ou alternância de endereço com o setor de almoxarifado respectivo.

216. No que diz respeito às regras para recebimentos provisório e definitivo, o tema será tratado no item critérios de medição e de pagamento.

c.3) garantia, manutenção e assistência técnica

217. Como se sabe, a garantia é um serviço que pode ser acionado toda vez que o produto apresenta um defeito. Vale dizer que a garantia pode ser legal (prevista no Código de Defesa do Consumidor) ou contratual (com prazos fixados no próprio ajuste), sendo esta complementar à legal e facultativa.

218. Quando prevista garantia em prazo superior à garantia legal, cabe ao órgão demandante **justificá-la**.

219. Ressalta-se que a garantia não tem sua vigência atrelada à duração do contrato, de modo que não há óbice de que seja definida por período diferente da vigência contratual, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014.

220. Em relação ao suporte técnico ou assistência técnica, que não se confunde com garantia, deve o assessorado estabelecer diretrizes que permitam que o serviço seja realizado a contento e sem demoras. Para tanto, é **recomendável** a previsão de assistência técnica no local de fornecimento dos bens ou, na sua impossibilidade, em localidades cuja distância não impossibilite a celeridade na prestação do serviço.

221. Veja-se que as obrigações ou serviços a serem assumidos pela contratada são questões importantes que **devem** ser claramente definidas pelo órgão, visto que estas gerarão impactos na definição do objeto contratual e/ou nas obrigações decorrentes, inclusive sob o ponta de vista do custo financeiro.

d) Infrações e sanções administrativas

222. Quanto ao tema, vale destacar o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".

223. No entanto, conforme se depreende das notas explicativas da minuta padronizada, a AGU entendeu que os referidos limites (0,5% a 30%) são aplicáveis apenas à multa compensatória, prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e não à multa moratória, disciplinada no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à qual a Lei de Licitações e Contratos não estabeleceu os respectivos parâmetros.

224. Assim, com fulcro no entendimento exarado no PARECER n. 00008/2020/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (NUP 21181.000350/2020-17), a AGU entendeu que o limite máximo para a multa moratória consiste no valor da obrigação contratual principal, com base no art. 412 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos por força do *caput* do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, excluindo-se, com isso, a aplicação subsidiária da Lei de Usura e da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta.

e) critérios de medição e de pagamento

e.1) aspectos gerais

225. O art. 18, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação preveja as condições de pagamento, devendo o órgão demandante observar as normas e regras legais pertinentes.

226. Dentre essas normas, chama-se atenção para a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022,** que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

e.2) recebimento e liquidação

227. As regras dessa Instrução Normativa têm especial importância para definição dos prazos para os recebimentos provisório e definitivo dos bens ou produtos. **Isso porque a Administração deverá realizar os recebimentos provisório e definitivo do bem durante o curso do prazo de liquidação, ou seja, o prazo máximo de 10 dias úteis, previsto no art. 7º, inc. I, da Instrução Normativa para a liquidação da despesa, deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação.**

228. Vale ressaltar, outrossim, que para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de recebimento definitivo deverá ser reduzido pela metade, acompanhando a redução do prazo de liquidação pela metade, nos termos do § 2º do art. 7º da citada Instrução Normativa.

229. **Atente-se, todavia, que, por força do contido no § 3º do mesmo art. 7º, os prazos acima mencionados poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.**

230. No mais, **recomenda-se, fortemente,** que a redação quanto ao recebimento dos bens, estabelecida na minuta padronizada do Termo de Referência, não seja alterada, podendo a Equipe de Planejamento, apenas, preencher as lacunas relativas aos prazos de recebimento definitivo.

e.3) pagamento antecipado

231. A regra geral em contratos administrativos é que o pagamento **deve ser realizado após a entrega do bem**. No entanto, **a antecipação de pagamento pode ocorrer em situações excepcionais**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

232. Com efeito, o art. 145 da Lei de Licitações e Contratos, estabeleceu expressamente, como regra, a **vedação de pagamento antecipado**, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, **permitindo, excepcionalmente,** o pagamento antecipado se for comprovado que tal medida: a) propiciará sensível economia de recursos; ou b) se representar condição indispensável para a obtenção do bem.

233. Note-se que as hipóteses que permitem a antecipação de pagamento em contratações públicas estão diretamente relacionadas às **práticas de mercado**. Isso ocorre porque muitos setores econômicos operam com **exigências comerciais específicas**, e a Administração Pública precisa se adaptar a essas realidades para garantir eficiência e viabilidade nas suas aquisições.

234. Sobre a possibilidade de antecipação de pagamento, importante ressaltar também que a Advocacia-Geral da União editou a Orientação Normativa AGU nº 76, de 25 de julho de 2023, cujo teor se transcreve:

> I – Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
>
> a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;
>
> b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
>
> c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
>
> II – A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

235. Nota-se a referida Orientação Normativa apresenta especial preocupação com os riscos que a antecipação de pagamento apresenta (inexecução contratual, fraudes, prejuízo ao erário). Por isso, estes devem ser **rigorosamente avaliados e sopesados.** Para mitigar esses riscos, a Administração **deve tomar certas cautelas**, podendo exigir devolução do valor antecipado ou exigir outras garantias adicionais.

236. Nesse contexto, a Lei exige que a adoção excepcional de pagamento antecipado, nos termos acima apontados, seja **previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no Edital de licitação.** A justificativa deve ser clara e objetiva, explicando por que o pagamento antecipado é necessário e quais benefícios ele trará.

237. As antecipações sem justificativa adequada podem ser investigadas pelos órgãos de controle, podendo resultar em **nulidade do contrato e responsabilização dos Gestores**.

238. Desta feita, **chama-se atenção** para que a Equipe de Planejamento se assegure de que a aquisição pretendida, no caso concreto, **não envolva serviços agregados ou embutidos** que não estejam **expressamente discriminados como parte do objeto da contratação**, em itens próprios e devidamente mensurados. Tal cautela visa **evitar a inclusão de custos adicionais ocultos** e **a ocorrência de pagamentos antecipados não expressos**, os quais poderiam configurar prática **irregular ou ilícita**.

e.6) Reajuste

239. O órgão licitante **deverá** observar o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória** a previsão expressa no Edital de **índice de reajustamento de preço**, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado** e com a possibilidade de ser estabelecido **mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos**. Sobre o assunto, ressalta-se posicionamento firmado pelo TCU no sentido de ser ilegal a previsão de reajuste contratual com prazo contado da data da apresentação da proposta (Acórdão 1795/2024 - Plenário).

240. Ressalta-se que a data do orçamento estimado, que é aquela na qual a pesquisa de preços foi encerrada e o documento correspondente à sua análise e conclusão foi assinado, deve constar expressamente no Termo de Referência, anexo do Edital.

e.5) pagamento semelhantes às do setor privado

241. Importante destacar que, acordo com o art. 40, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos dos autos.

f) forma de seleção e critério de julgamento da proposta

242. Após a definição e detalhamento do objeto da contratação, a Equipe de Planejamento deverá escolher o critério de julgamento, observando os arts. 33 a 39 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabeleceram expressamente as regras a respeito dos critérios de julgamento das propostas dos licitantes, e a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

243. Dentre os critérios de julgamento utilizados, para as contratações que envolvem aquisições de bens e produtos, destaca-se o critério de menor preço e o maior desconto, que considerarão o menor dispêndio (contando com os custos indiretos, conforme art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021) para a Administração. Serão adotados quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

244. Em qualquer caso, cumpre à Equipe de Planejamento justificar o critério de julgamento que será adotado no caso concreto. No entanto, vale **lembrar** que qualquer outro critério que não o menor preço resultará na análise individualizada da demanda pela AGU, visto que não se amolda a este Parecer Referencial.

g) exigências de habilitação e qualificação

245. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica a capacidade **do licitante classificado em primeiro lugar** de realizar o objeto da contratação, avaliando os requisitos de natureza jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

246. Ressalta-se, todavia, a excepcional possibilidade de, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, e de julgamento, desde que expressamente previsto no Edital de licitação (art. 17, §1º, da Lei 14.133, de 2021).

247. Os requisitos de habilitação devem ser previamente estabelecidos nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 36 a 42 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022. Deve-se demonstrar, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado (TCU, Acórdão 1417/2008 - Plenário). Tais requisitos se referem ao licitante, não podendo ser confundido com os critérios técnicos relacionados com a aceitabilidade das propostas.

248. O modelo padronizado da AGU já prevê os requisitos de habilitação e qualificação gerais, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021. Todavia, a Equipe de Planejamento deverá, analisando o caso concreto e motivadamente, excluir aqueles que entender incompatíveis, excessivos ou que possam prejudicar a competitividade da licitação. Nesse sentido é

o artigo art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, o qual preceitua que *"*o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*"*.

249. Além disso, a Equipe de Planejamento deverá observar o disposto no art. 70, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, que prever que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)". (Os valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei, devendo a Equipe de Planejamento verificar os novos valores).

250. **Atenção:** Não se deve dispensar a apresentação de prova de regularidade com o FGTS e perante a Seguridade Social (regularidade fiscal para com o INSS), a não ser em caso de calamidade pública de âmbito nacional (art. 195, § 3º c/c art. 167-D, parágrafo único, da Constituição Federal), nem a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal).

251. No que diz respeito à habilitação técnica, o licitante deverá comprovar, a depender do objeto da contratação, a qualificação técnico-profissional (indicação de profissional com conhecimento e experiência técnica para execução do contrato) ou a qualificação técnico-operacional (comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação) ou ambas (art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

252. A exigência de comprovação da habilitação técnica por meio de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Além disso, somente será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, **vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados**.

253. Nesse contexto, ressalta-se o dever da Equipe de Planejamento de apontar de forma objetiva e fundamentada qual o quantitativo mínimo dos bens já fornecido pelo licitante é suficiente para comprovar a qualificação técnico-operacional no caso concreto.

254. Vale destacar também o que diz a Lei nº 14.133, de 2021 quanto à comprovação da habilitação econômico-financeira. Desta feita, visando demonstrar que o licitante tem aptidão para assumir as obrigações decorrentes da contratação, a Lei restringiu a exigência de habilitação econômico-financeira aos seguintes documentos: a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

255. Importante dizer que, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a Administração poderá estabelecer no Edital a exigência de capital mínimo **ou** de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, não podendo estas exigências serem cumulativas e a escolha deverá ser motivada.

256. Ainda sobre o tema, a fixação do referido percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração e **deve** ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

257. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalta-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais.

258. Nesse contexto, **recomenda-se** que o órgão demandante, considerando todas as orientações feitas acima, junte aos autos a devida justificativa pelas escolhas e exigências de habilitação apresentadas no Termo de Referência, especialmente as exigências de qualificações técnica e econômico-financeira.

h) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

259. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame.

260. De acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que permanecerem com preços acima do valor estimado serão desclassificadas. Sendo assim, é possível dizer que o preço estimado consiste também no **valor máximo aceitável.**

261. Vale lembrar que a correta estimativa também é **essencial** para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte e das Cooperativas. Além disso, também é imprescindível para nortear outras decisões, tais como: determinar o valor da garantia, aplicar eventual margem de preferências e a indicação dos recursos necessários para a contratação.

i) adequação orçamentária

262. A existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa que será gerada, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal e **deverá** constar do Termo de Referência (art. 9º, inc. X, Instrução Normativa SEGES nº 81, de 2022).

263. No entanto, em se tratando de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, e o Decreto nº 11.462, de 2023.

j) a avaliação sobre a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei de Acesso à Informação

264. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, ao final da elaboração do TR, **deve-se** avaliar a necessidade ou não de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II.4.6 Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

a) obrigatoriedade da elaboração do orçamento estimado e sua fundamentação legal

265. A elaboração do orçamento estimado é obrigatória e deve ser resultado de uma pesquisa de mercado ampla e idônea.

266. A pesquisa de preços é um elemento essencial da fase preparatória da licitação, devendo ser conduzida conforme as diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021. O descumprimento dessas diretrizes pode comprometer a legalidade do processo licitatório e expor a Administração a questionamentos e impugnações.

267. O art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que a Administração deve garantir que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

268. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, por sua vez, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

b) critérios e limitações para a obtenção do preço estimado

269. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração deve observar os parâmetros elencados no seu §1º, os quais podem ser adotados **de forma combinada ou não,** a fim de assegurar que a estimativa de preços seja fidedigna e baseada em critérios objetivos.

270. O art. 5º da Instrução Normativa determina que a obtenção do preço estimado deve, preferencialmente, utilizar os seguintes parâmetros, nesta ordem:

- **Inciso I:** Utilização de dados obtidos de sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços e o Sistema de Compras do Governo Federal (**Compras.gov.br**);
- **Inciso II:** Contratações similares realizadas pela Administração Pública no período recente.

271. Caso esses parâmetros não sejam viáveis, o órgão licitante poderá recorrer a outras fontes, mas deverá justificar formalmente nos autos a impossibilidade de utilizar os parâmetros prioritários.

272. Vale destacar que quando o valor estimado for obtido exclusivamente com base em preços constantes de sistemas oficiais (art. 5º, inc. I), este valor **não poderá superar a mediana dos preços praticados** nos referidos sistemas. Essa exigência visa coibir a adoção de valores superestimados, assegurando a economicidade e a razoabilidade da contratação.

273. Importante destacar também que, no caso de realização de **pesquisa direta com fornecedores (**art. 5º, inc. IV), deve-se adotar as seguintes providências: a) solicitação formal de cotação aos fornecedores, com registro nos autos; b) manifestação técnica fundamentada acerca da escolha dos fornecedores consultados, constando todas as informações estabelecidas no § 2º do mesmo art. 5º; c) que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

274. Além disso, a pesquisa de preços deve respeitar os **limites temporais** estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, evitando a utilização de valores desatualizados. Caso o prazo seja ultrapassado, a Administração deve proceder a uma nova pesquisa de preços.

275. Excepcionalmente, apenas para o parâmetro previsto no inc. II do art. 5º (contratações similares realizadas pela Administração Pública), admite-se a utilização de orçamento fora do prazo estabelecido, desde que: a) a justificativa seja devidamente formalizada nos autos; e b) seja aplicado o índice de atualização de preços correspondente (art. 5º, §3º).

276. A comprovação do respeito a tais prazos deve ser documentalmente demonstrada, com a inclusão nos autos dos elementos que evidenciem a adoção dos critérios temporais de um ano ou seis meses, conforme o caso.

c) metodologia para obtenção dos preços

277. A definição do preço estimado pode ser feita a partir da **média, mediana ou menor valor obtido**, desde que sejam considerados pelo menos três preços advindos de um ou mais dos parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa. No entanto, devem ser excluídos do cálculo os valores que sejam considerados **inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados**.

278. Quando a obtenção de três valores distintos não for viável, a fixação do preço estimado pode, excepcionalmente, ser baseada em um número menor de cotações, desde que a decisão seja **devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente**.

279. Os critérios utilizados para **exclusão de valores inconsistentes** devem ser registrados nos autos, de forma clara e fundamentada, de modo a assegurar a transparência do processo.

d) consolidação e formalização da pesquisa de preços

280. As informações relativas à pesquisa de preços devem ser **consolidadas em documento único**, contendo, no mínimo, os seguintes elementos, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021:

- Descrição detalhada do objeto da contratação, demonstrando que na pesquisa de preços foram consideradas as mesmas características exigidas para o objeto no Termo de Referência e as condições aventadas no art. 4º da Instrução Normativa nº 65, de 2021;
- Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa de preços;
- Caracterização das fontes consultadas, observando os parâmetros legais do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021;
- série de preços coletados, com relatório detalhado dos preços coletados, planilhas e mapas de cotação;
- Método estatístico utilizado para definição do valor estimado;
- Justificativa para a metodologia utilizada, em especial a desconsideração de inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- Memória de cálculo detalhada do valor estimado, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- Justificativa para a escolha dos fornecedores no caso de pesquisa direta.

281. Assim, a pesquisa de preços **não se limita à simples anexação de orçamentos aos autos**, devendo ser realizada uma **análise crítica e detalhada de cada proposta**, sob os aspectos **formal e material**. Além da verificação da idoneidade dos fornecedores, cabe ao gestor a análise qualitativa dos valores apresentados, garantindo que o preço estimado seja condizente com os praticados no mercado.

e) recomendações adicionais

282. A fim de garantir maior segurança jurídica na condução da pesquisa de preços, **sugere-se** a leitura dos seguintes materiais:

- **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da Advocacia-Geral da União (AGU)**, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf. Esse documento contém um modelo simplificado de análise crítica da pesquisa de preços; e
- **Caderno de Logística de Pesquisa de Preços**, disponível no portal Compras.gov.br, acessível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf. O material apresenta diretrizes essenciais para a correta condução da pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

283. Além disso, após a devida pesquisa de preço, **recomenda-se** que o órgão demandante registre no ETP e no TR a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

284. Caso ocorra a publicação de uma Intenção de Registro de Preços e haja manifestação de interesse por parte de outros órgãos, **recomenda-se** que o setor demandante analise a necessidade de realizar uma nova pesquisa de preços, considerando os quantitativos demandados pelos órgãos participantes. Caso entenda que não será necessário a nova pesquisa, deve juntar aos autos a devida justificativa

f) orçamento sigiloso

285. Outro tema relevante é o orçamento sigiloso, que ocorre quando a Administração opta pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021.

286. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

287. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do Edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

288. Além disso, vale dizer que a Administração também deverá fazer constar o preço estimado no Edital e anexos se verificado que o orçamento não precisa ser sigiloso, submetendo-se à regra da publicidade.

289. Qualquer que seja a opção do Gestor, seja pelo sigilo ou pela publicidade do valor estimado, deverá ser devidamente motivada nos autos, nos termos do inc. XI do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

290. No caso do orçamento sigiloso, cumpre recomendar que o órgão técnico tome as providências necessárias para resguardar o sigilo do orçamento estimado da contratação, devendo observar, inclusive, as normas da Portaria normativa AGU nº 8, de 31 de maio de 2021, que disciplina as formas de acesso, utilização e manutenção do módulo Administrativo do Sistema AGU de Inteligência Jurídica - SUPER SAPIENS.

291. Sobre o assunto, **vale alertar** que, segundo o Professor e Advogado da União Ronny Charles [1], "havendo vazamento ilegítimo da informação sigilosa, pode ocorrer comprometimento do certame ou da contratação, com sua invalidação, em casos nos quais não for possível convalidação, além da responsabilização dos agentes envolvidos".

292. Assim, faz-se necessário que conste no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar a informação de que o orçamento é sigiloso. Além disso, imprescindível que as condições desse sigilo (duração, momento e forma de acessar as informações pertinentes ao orçamento estimado) sejam expressamente estabelecidas, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão de relação7897/2022 - Primeira Câmara).

293. Nesse sentido, cumpre destacar o que reza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022:

> Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
>
> § 1º Para fins do disposto no **caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, **observado o § 1º do art. 30.**
>
> § 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
>
> § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.
>
> Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
>
> § 1º A **negociação** será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
>
> (...)
>
> Grifos acrescidos.

294. Dessarte, o momento da abertura do orçamento sigiloso, a ser definido previamente pelo órgão demandante, não poderá ser fixado para momento anterior ao resultado do julgamento das propostas **e deverá considerar a possibilidade de eventual negociação após o resultado do julgamento,** conforme o § 1º do art. 30 acima citado. Nesse sentido, não é mais possível estabelecer a regra de que o sigilo deverá ser levantado **"imediatamente"** após o

julgamento das propostas. O Professor e Advogado da União Ronny Charles sugere, por exemplo, que a abertura do sigilo seja após a adjudicação ou homologação.

295. Sendo assim, em que pese a nova minuta de Edital da AGU já tratar do tema nos moldes da citada Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, verifica-se que a minuta de Termo de Referência da AGU ainda não foi atualizada, constando a expressão "imediatamente" no item 10.3, que trata do orçamento sigiloso. Veja:

> 10.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e **imediatamente** após o julgamento das propostas.
>
> Grifo acrescido.

296. Dessa forma, **chama-se a atenção do órgão gerenciador para** retirar a expressão "imediatamente" da minuta do Termo de Referência e estabelecer expressa e previamente outro momento para a abertura do sigilo bem como a forma pela qual os interessados poderão, no momento oportuno, acessar as informações pertinentes ao orçamento estimado, reiterando que se deverá **considerar a possibilidade de eventual negociação após o resultado do julgamento**.

II.4.7 Participação de ME, EPP e Cooperativas, se o caso

a) licitação exclusiva

297. A Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, aplicáveis também ao agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, o microempreendedor individual – MEI, as sociedades cooperativas e os consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos temos do Decreto nº 8.538, de 2015.

298. Dentre os vários benefícios previstos na Lei e no Decreto citados para os referidos atores, ressalta-se a exclusividade da participação deles em licitações de itens, lotes ou grupos de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

299. Vale esclarecer que a aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deve ter como referência o período de um ano da contratação, conforme se depreende do § 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

b) cota reservada

300. Conforme previsão do art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **deverá** ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

301. De acordo com o § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, o edital **deverá** prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (até 25%) e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

302. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União fixou o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação das microempresas e empresas de pequeno porte **pode ultrapassar** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I).

303. Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

c) afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

304. A adoção de certame exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparados) ou mesmo as cotas de até 25% podem ser afastadas, **desde que devidamente justificadas com fulcro nos artigos 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, os quais apontam situações taxativas que justificam a não adoção dos tratamentos diferenciados**.

d) restrição do tratamento diferenciado para microempresas e de empresas de pequeno porte

305. Conforme o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, as disposições referentes ao tratamento diferenciado às microempresas e de empresas de pequeno porte (arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006) **não** poderão ser invocadas no caso das contratações cujo item tenha valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

306. Isso significa que em licitações com valor estimado acima de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) as microempresas e de empresas de pequeno porte deverão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes.

307. Além disso, as microempresas e empresas de pequeno porte somente poderão invocar o tratamento diferenciado se a soma dos valores contratuais firmados com a Administração Pública no ano calendário da licitação não extrapolem o valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

308. **Vale recomendar**, nesse contexto, que a Administração consulte o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para se certificar de que os contratos celebrados pela empresa não superam o valor limite apontado.

II.4.8 Análise de riscos e matriz de risco

309. O art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

310. A análise de risco se materializa pelo denominado **Mapa de Riscos** (ou **Matriz de Gerenciamento de Riscos**) e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, no Portal de Compras do Governo Federal.

311. **Deve-se** evitar o preenchimento do Mapa de Riscos com termos e expressões genéricas e meramente protocolares, sem cuidar das particularidades do caso concreto bem como diagnosticar as unidades que, de fato, possam contribuir para evitar a ocorrência do evento ou então minimizar os efeitos decorrentes de sua concretização.

312. O Mapa de Riscos, o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, **deverá** ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

313. De outra banda, vale ressaltar que, a partir do Mapa de Riscos, é possível verificar a eventual necessidade de inserir no contrato a "**Matriz de Alocação de Riscos"**, alocando os riscos previstos e presumíveis entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados, conforme prevê o art. 103 da nova Lei de Licitações.

314. Nesse caso, **deve-se juntar aos autos a devida justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação**, visto que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível

com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo (art. 22 da Lei nº 14.133, de 2021).

II.4.9 Minuta de Edital

a) aspectos gerais

315. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza, de forma clara e objetiva, que Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

316. Destaca-se que o §1º do citado art. 25 estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir. Assim, tratando a presente MJR de aquisições de bens comuns sem maior complexidade, **deve-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU.

317. Caso o órgão assessorado opte por não utilizar a minuta padronizada da AGU, deverá encaminhar os autos para análise individualizada desta assessoria jurídica.

b) restrição à participação no certame

318. Destaca-se que o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

319. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

320. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

321. Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações. O mesmo ocorre em relação à participação de cooperativas, cujas exigências estão dispostas no art. 16 da mesma Lei.

322. Diante do exposto, qualquer vedação no Edital de participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, **deverá** ser justificada no processo.

c) modo de disputa

323. Com relação ao modo de disputa da licitação, o art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderá ser aberto ou fechado, podendo-se adotar de forma isolada ou conjunta. Além disso, a Instrução Normativa nº 73, de 2022, também dispõe sobre os modos de disputa, cujas regras também devem ser observadas. Todavia, a escolha do modo de disputa é decisão discricionária da Equipe de Planejamento, e **deve** constar expressamente no texto do Edital.

324. **Atenção: a utilização isolada do modo de disputa fechado é vedada** quando adotado o critério de julgamento de menor preço.

d) cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

325. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será **obrigatória** a previsão no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

II.4.10 Minuta de Contrato

a) obrigatoriedade e facultatividade do instrumento contratual

326. O art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, previu que, em regra, **é obrigatório** o uso do instrumento contratual para formalizar o ajuste entre Administração e contratado, **facultando-se,** contudo, a sua não utilização nos seguintes casos **(hipóteses taxativas)**: a) dispensa em razão do valor (inc. I do art. 95); e b) nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras (inc. I do art. 95). Nesses casos, a Administração poderá utilizar outros instrumentos hábeis, tais como: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

327. A flexibilização legal do uso do instrumento contratual deve levar em consideração os casos de contratações mais simples, seja sob o aspecto econômico (inc. I do art. 95) seja sob o aspecto da durabilidade das relações jurídicas (inc. II do art. 95), devendo a Administração demonstrar nos autos que o caso concreto se amolda a tais hipóteses legais.

328. Vale esclarecer, no que diz respeito à hipótese do inc. II do citado art. 95, que o legislador facultou a substituição do contrato por outro instrumento considerando que a relação jurídica entre a Administração e o licitante vencedor terá uma duração curta, extinguindo-se tão logo cumprida a obrigação de entrega, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias (imediata) e “de uma só vez” (integral), não restando obrigação subsequente.

329. Com efeito, a “entrega imediata” deve ser entendida como aquela que ocorre em até 30 (trinta) dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, hipótese em que o contrato pode ser substituído pela emissão da nota de empenho (ou outro instrumento hábil), desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 9.277/21 - Segunda Câmara; Acórdão 1234/2018 - Plenário) e art. 6º, inc. X, da Lei de Licitações e Contratos.

330. Nesse sentido, para que seja possível a substituição do termo de contrato por outro instrumento na hipótese do inc. II do art. 95, a Equipe de Planejamento, ao analisar a demanda administrativa, precisa observar e avaliar a complexidade da compra e a natureza da relação jurídica decorrente da contratação para verificar se o regime de fornecimento do bem ou produto poderá ser o integral ("de uma só vez") e imediato (no prazo máximo de 30 dias), devendo considerar nesse prazo, inclusive, eventuais prorrogações na entrega do objeto contratual.

331. Além disso, deverá se certificar que, após o cumprimento da obrigação de entrega do bem ou produto, não restará nenhuma obrigação a ser cumprida pelas partes. Isso porque não poderá haver a substituição do Termo de Contrato se da contratação resultar obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

332. Vale dizer também que quando a Equipe de Planejamento, ao analisar a demanda administrativa, verificar que o regime de fornecimento de bens adequado é o parcelado não poderá substituir o termo de contrato por outro instrumento equivalente. Nesse sentido, é o seguinte entendimento da Diretoria de Aquisições da SCGP, nos termos do DESPACHO n. 00315/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU:

> 2. Após debates com a equipe DIAQ, entendeu-se por retirar flexibilização outrora construída para firmar entendimento que:
>
> - Se a compra realizada for para entrega parcelada, a Administração haverá necessariamente que estabelecer um "cronograma de entregas" e firmar termo de contrato, uma vez afastado o requisito de entrega "integral" do art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021 que autoriza o uso da nota de empenho como substitutivo daquele.

333. Nessa mesma linha de raciocínio, é possível se afirmar que se o regime de fornecimento adequado ao caso concreto for o regime de fornecimento contínuo (ininterrupto), pois a necessidade se mostra igualmente ininterrupta, não se mostra possível a substituição do termo de contrato por outro instrumento substituto, sendo aquele o indicado, por excelência, às relações continuadas da Administração Pública.

334. No entanto, verificando-se a possibilidade de substituir o termo de contrato por outro instrumento e decidindo a Administração por essa substituição, a Equipe de Planejamento **deve** adotar as seguintes cautelas apontadas no PARECER n. 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU, elaborado pela CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNLCA/DECOR/CGU:

> Considerando a relevância da informação para a regência da relação contratual, seria recomendável que o termo simplificado a que se refere o art. 95, caput e § 1º, da NLL, contasse com: a) o objeto do contrato (art. 92, I); b) o regime de execução e/ou a forma de fornecimento (art. 92, IV); c) o preço e as condições de pagamento, assim como as regras necessárias para a aplicação do reajuste[2] (art. 92, V); d) o cronograma de execução físico-financeiro do objeto (art. 92, incisos VI e VII); e e) os direitos e responsabilidades do contratado e da contratante, assim como as regras para a aplicação da pena de multa[3] (art. 92, XIV). Vale dizer que tais itens são aqui apontados apenas de forma exemplificativa, devendo sempre haver a ponderação da autoridade competente para cada caso concreto.
>
> Essa formalidade mitigada do art. 95 da NLL é a consagração do princípio da proporcionalidade (art. 5º da NLL), pois o Legislador, considerando os bens jurídicos envolvidos em questão, flexibiliza a forma em termos de elementos conteudísticos do instrumento, mas mantém a necessidade de cristalização dos termos da relação por meio de um documento escrito, física ou eletronicamente (§ 3º do art. 91). Ou seja, a Lei nº 14.133, de 2021, aplica o princípio da proporcionalidade para estabelecer medidas de formalização da relação contratual.
>
> Assim, é lícito dizer que para as situações do caput do art. 95 é exigida a forma escrita, mas com flexibilização dos requisitos do art. 92 (conteúdo do instrumento). É necessário, então, que haja um documento (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) no qual constem as cláusulas indispensáveis para o caso concreto. É possível, também, que tais cláusulas estejam escritas no termo de referência ou no projeto básico da contratação, devendo a Administração, em tal caso, colher a assinatura do contratado em um documento no qual ele dê ciência do quanto consta no termo de referência ou no projeto básico e manifeste sua aquiescência com as obrigações ali contidas.

335. **Note-se que mesmo nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, deve-se aplicar, no que couber, as cláusulas contratuais necessárias, previstas no art. 92 da nova Lei, conforme estabeleceu o § 1º do art. 95 supratranscrito.**

336. Assim, optando-se pela substituição do instrumento de contrato, **recomenda-se** observar os anexos ao Termo de Referência elaborados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU. O **Anexo I do Termo de Referência** trouxe as regras que devem ser aplicadas aos instrumentos substitutivos ao contrato e o **Anexo II do Termo de Referência** contém uma minuta de Termo de Ciência e Concordância, que visa colher a concordância do contratado com as regras e obrigações da contratação previstas no Termo de Referência e em seu anexo, em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente.

337. Alerta-se, ainda, que a opção pela substituição do termo contratual por outro instrumento, nos casos previstos em Lei, **deve** ser feita na fase dos estudos e planejamento da contratação, analisando caso a caso. **Assim, não é possível fazer essa opção após ultrapassada a fase de planejamento interno.**

338. Na fase de planejamento, deve ficar claro se o órgão irá adotar o termo de contrato, instrumento substitutivo (nota de empenho, por exemplo) ou ambos.

339. **É possível que o órgão demandante opte por firmar contratos em relação a alguns itens e, ao mesmo tempo, substituir o termo de contrato em relação a outros itens do objeto contratual. Contudo, todas as informações e justificativas precisam ser elaboradas na fase de planejamento da contratação e juntadas aos autos.**

340. Registra-se, por fim, que a escolha pelo Sistema de Registro de Preços não autoriza por si só a utilização da nota de empenho, visto que a utilização a substituição do termo de contrato somente será possível nos casos acima apontados, independente da adoção do SRP.

b) vigência contratual

341. No que se relaciona ao prazo de vigência, conforme já visto neste Parecer, os contratos de fornecimento não-contínuo encontram fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto os contratos de fornecimento contínuo devem observar o disposto nos arts. 106 e 107 da nova Lei de Licitações, devendo considerar como termo inicial de vigência contratual, via de regra, a data da assinatura do termo contratual ou a data futura a ser indicada no instrumento da contratação.

342. Importante destacar que quando houver substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a Equipe de Planejamento deverá fixar o prazo de vigência da contratação com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, seja no bojo do Termo de Referência, seja no bojo do próprio instrumento substitutivo, conforme orientado no Anexo I do Termo de Referência padronizado pela AGU.

II.5 Sistema de Registro de Preço

a) aspectos gerais

343. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que, nos casos de **aquisição de bens ou compras**, a Administração deverá observar o Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

344. O SRP foi definido como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras (art. 6º, inc. XLV, da Lei nº 14.133, de 2021), visando especialmente ganho de escala, eficiência e economia de tempo e recursos.

345. Destaca-se que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, o SRP poderá ser adotado **quando a Administração julgar pertinente**, em especial nos casos que a norma elenca.

346. Veja-se que as hipóteses aventadas nos incisos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, não são taxativas (o caput do art. 3º usa a expressão "em especial"), ou seja, poderá a Administração adotar o Sistema de Registro de Preços em outras situações, desde que devidamente demonstrada a pertinência da situação com as hipóteses do SRP. É **indispensáve**l constar nos autos a fundamentação para adoção do SRP.

347. A despeito da não taxatividade, fato é que o Sistema de Registro de Preços para aquisições costuma ser adotado:

- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

348. Por outro lado, **não se mostra viável** a utilização do SRP quando a unidade demandante almeja a realização de **uma contratação única e integral do objeto licitatório, esgotando a Ata no primeiro uso.** Assim, inclusive, já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 546/2024 - Plenário.

349. Na licitação para registro de preços será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado, sendo que a este referencial somente se

aplica aos casos cujo critério de julgamento seja o de menor preço**.**

b) Intenção de Registro de Preços - IRP

350. Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o **procedimento de Intenção de Registro de Preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, conforme preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

351. Esse procedimento é dispensado apenas na hipótese de ser o órgão ou entidade gerenciadora o único contratante, devendo, nesse caso, constar nos autos a devida **justificativa** para não permitir a participação de órgãos ou entidades no registro de preços.

352. A esse respeito, é bem verdade que dificuldades de gerenciamento ou necessidades que se apresentem urgentes têm sido entendidas pela doutrina como hipótese a justificar a decisão do órgão em se colocar como único contratante. Veja-se o entendimento de Joel de Menezes Niebuhr [2]:

> De todo modo, é preciso reconhecer sim competência discricionária para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços, ainda que se considere que a regra seja realizá-lo, em alinho ao caput do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (i) demanda urgente, (ii) demanda por quantitativo inexpressivo, (iii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (iv) falta de estrutura do órgão ou entidade e, inclusive, (v) prejuízo à competitividade.

353. No entanto, é preciso deixar claro que a regra é a divulgação da Intenção de Registro de Preços, com o objetivo de proporcionar a participação de outros órgãos, de modo a aumentar as chances de obtenção de economia de escala e a diminuição dos custos processuais de várias licitações para a obtenção de bens e serviços de interesses comuns a vários órgãos da Administração.

354. Desta feita, o órgão assessorado deve tomar cuidado para não burlar a Lei com a inobservância do princípio do devido planejamento ou do **dever de bem planejar de forma adequada, suficiente, tecnicamente correta e materialmente satisfatória.**

355. Por outro lado, é oportuno ressaltar que o órgão gerenciador poderá estabelecer o número máximo de participantes no procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, conforme permite o art. 7º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021.

356. Importante dizer, também, que a licitação com órgãos participantes exige uma série de providências por parte dos órgãos envolvidos para que o certame cumpra sua função de selecionar a melhor proposta para a Administração.

357. Com efeito, para uma licitação exitosa, faz-se **necessário** uma adequada e prévia comunicação entre os órgãos envolvidos, e quanto antes se estabelecer a troca de informações entre gerenciador e participantes, melhores as condições de elaborar um Edital e um Termo de Referência adequados às demandas individuais e conjuntas. Assim, tanto o órgão gerenciador como os participantes **deverão** adotar as providências que lhes competirem para a elaboração de um Edital e um TR coerentes e precisos, que possam resultar em uma licitação proveitosa.

c) competências do gerenciador e participantes

358. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP. **Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do art. 7º serão efetivados anteriormente à elaboração do Edital.**

359. Todavia, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput do art. 7º.

360. O art. 8º do Decreto nº 11.462, de 2023, por sua vez, estabeleceu as responsabilidades do órgão ou entidade participante, dentre as quais se destaca o seu papel de registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços.

361. Oportuno registrar que, em regra, **o órgão participante deverá** instruir procedimento administrativo próprio, com formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar, no qual, após avaliar as possíveis decisões a se tomar para garantir a aquisição de bens que supram suas necessidades, opte, de forma motivada nos autos, pela participação em registro de preço gerenciado por outro órgão.

362. De outro vértice, o órgão gerenciador deverá analisar o pedido de intenção de participar do registro de preços, devendo se manifestar expressamente nos autos, de forma justificada, quanto ao aceite ou recusa dessa solicitação.

363. Por fim, reitera-se que, tratando-se de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023).

d) estimativa dos quantitativos a ser contratados

364. A previsão ou estimativa dos quantitativos mínimos e máximos que poderão ser contratados durante a validade da Ata de Registro de Preços devem ser apontados nos documentos de planejamento do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, pois tais informações consistem na forma de auxiliar os interessados no certame a elaborar sua proposta, conforme já explicitado neste Parecer.

365. Vale destacar, outrossim, que somente é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas situações previstas no art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023. Nestes casos**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.**

366. Por fim, ressalta-se que, quando houver manifestação de interesse de órgãos participantes, **deve o setor demandante avaliar se não é o caso de refazer a pesquisa de preços, uma vez que, em razão do aumento do número dos bens a serem licitados, as propostas dos interessados podem ter sofrido variação de preços**.

e) utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

367. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de órgão ou entidade não participante ("órgão ou entidade carona"), **desde que observados** os requisitos previstos no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023.

368. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Assim, após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

369. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

370. Ademais disso, as adesões deverão respeitar os limites definidos no Decreto nº 11.462, de 2023, o que deve ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

371. Destaca-se, com lastro no art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, e no art. 15 do Decreto nº 11.462, de 2023, que a decisão administrativa do órgão gerenciador **de vedar ou de permitir** no Edital a possibilidade de que outros órgãos ou entidades, que não participaram do procedimento de IRP, possam aderir à Ata de Registro de Preços **deve ser motivada**, ainda que feita de forma breve e sucinta.

372. Nesse sentido, é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão 2037/2019 - Plenário:

> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do *Plenário,* ante as razões expostas pelo Relator, em:
>
> 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-TCU-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:
>
> 9.6.1. **a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, *in fine*, do Decreto 7.892/2013;**
>
> Grifos acrescidos.

373. Vale ressaltar que, no mesmos moldes do citado art. 9º, inc. III, do Decreto 7.892, de 2013, é o art. 15, inc. XI do novo Decreto Regulamentador. Transcreve-se:

> Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
>
> (...)
>
> XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 32, **no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;**
>
> Grifos acrescidos.

374. Nesse sentido, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento avalie a possibilidade de permitir ou não a adesão futura à Ata de Registro de Preços, considerando, entre outros aspectos, a capacidade de gerenciamento do órgão e, por conseguinte, registre nos autos sua decisão de forma justificada.

f) compras centralizadas e nacionais

375. Importante destacar que, nos termos do Decreto nº 11.462, de 2023, a compra de bens e produtos, por meio do Sistema de Registro de Preços, poderá ser nacional ou centralizada.

376. A **compra nacional** é aquela compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada **de programa ou projeto federal** e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP.

377. Já a **compra centralizada** é aquela compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

378. Vale dizer, nesse contexto, que tanto na compra centralizada quanto na compra nacional deve haver: definição prévia da centralização/nacionalização das contratações; vinculação administrativa entre os órgãos/entidades; e planejamento conjunto, com a participação das unidades envolvidas, para a realização de uma licitação com registro de preços. Nesse caso, **é desnecessária** a juntada individualizada (para cada unidade), no processo, dos artefatos da fase de planejamento. Além disso, não há a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da IRP.

379. Sendo assim, os artefatos produzidos pelo órgão gerenciador, na condição de unidade que recebeu a **prévia atribuição normativa** para realizar a compra centralizada ou nacional, deverão refletir o planejamento conjunto de todos os órgãos vinculados administrativamente a ele e que têm interesse no registro de preços.

380. No entanto, não havendo vinculação administrativa, estabelecida previamente por meio de ato normativo, entre os órgãos nem planejamento conjunto, a participação de outros órgãos na licitação deverá ocorrer mediante o procedimento público da Intenção de Registro de Preços, no qual cada órgão participante deverá manifestar o interesse em

participar do certame, demonstrando a compatibilidade da sua necessidade (revelada a partir do seu planejamento individual e estudo técnico) com o objeto do registro de preço realizado pelo órgão o gerenciador (descrito de forma detalhada nos artefatos disponibilizados na IRP). Nesse caso, **é necessário** o encaminhamento dos documentos de planejamento individualizado para o órgão gerenciador a fim de que este se manifeste a respeito do deferimento ou indeferimento da participação de cada órgão no registro de preços.

381. Nesse sentido é o PARECER n. 01887/2020/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (NUP: 65402.011829/2020-11) e PARECER n. 00093/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU (NUP: 00688.002552/2023-75).

382. Dessarte, vale dizer que nos casos de compra centralizada e nacional é tão somente dispensado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (com o encaminhamento dos artefatos de planejamento ao órgão gerenciador), mas não é dispensado a participação dos órgãos vinculados no planejamento da licitação. Ou seja, cada órgão participante deve apresentar ao órgão gerenciador as suas necessidades, de forma justificada, a fim de que o órgão gerenciador consolide previamente as demandas de compras e aquisições indicadas pelas instituições e órgãos vinculados ao órgão central.

383. Em qualquer caso, o órgão gerenciador também deverá observar as regras do Decreto nº 11.462, de 2023.

g) possibilidade de renovação do quantitativo registrado em Ata

384. Em regra, as prorrogações das Atas de Registros de Preços ocorrem em razão da necessidade de contratação do quantitativo registrado e ainda não contratado em momento posterior ao prazo de vigência inicial das Atas. Nesse sentido, a legislação permite que a Administração promova a prorrogação da Ata de Registro de Preços para, posteriormente, realizar a contratação do quantitativo remanescente.

385. Além disso, também é possível que a Administração verifique a necessidade e o interesse em contratar o mesmo quantitativo total para o ano subsequente. Desta feita, a pretensão em prorrogar a Ata de Registro de Preços, visando a contratação desse mesmo quantitativo por um novo período de 1 (um) ano, pode ser mais vantajoso e econômico do que a realização de um novo processo administrativo licitatório.

386. No entanto, **é indispensável** que essa possibilidade de renovação do quantitativo registrado seja avaliada na fase de planejamento da contratação e expressamente prevista em Edital e na Ata de Registro de Preços. Nesse sentido é o entendimento da Diretoria de Aquisições - Diaq delineado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, e confirmado pelo Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos - DECOR, nos termos do PARECER N. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU (Processo nº 71000.062490/2024-61).

387. Portanto, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento avalie e se manifeste expressamente nos artefatos de planejamento sobre a possibilidade ou não de renovação do quantitativo registrado em uma eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

h) regime de fornecimento contínuo

388. Não há vedação legal para a utilização do Sistema de Registro de Preços nos casos de compras com fornecimento contínuos de bens.

389. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é no sentido de que é admitida a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de demandas contínuas, notadamente quanto a serviços contínuos, podendo esse entendimento ser aplicado também às compras de natureza contínua. Veja-se trecho do Acórdão 546/2024-TCU-Plenário:

> Considerando a jurisprudência pacífica desta Corte de Contas, editada durante a vigência do regime jurídico licitatório anterior, mas perfeitamente aplicável no contexto do novel estatuto jurídico, no sentido de que é admitida a utilização do sistema de registro de preços (SRP) para contratação de serviços contínuos, desde que configurada uma das hipóteses delineadas no

dispositivo regulamentador *(*Acórdão 1737/2012-TCU-Plenário. Relatora Ministra Ana Arraes: Ministro; Acórdão 3092/2014-TCU-Plenário. Relator: Ministro Bruno Dantas; entre outros);

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto 11.462/2023, segundo o qual o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

"*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Considerando que não consta dos estudos preliminares do Pregão Eletrônico 90.003/2024 qualquer justificava da Unifesp para a adoção do sistema de registro de preços no caso concreto, **indicando a ocorrência de umas das hipóteses delineadas na aludida norma ou algum outro motivo julgado pertinente**;

(...)

Grifo acrescido.

390. Destaca-se, desta feita, que o TCU enfatiza a exigência de que o órgão demandante deve justificar a adoção do SRP nesses casos, indicando expressamente a ocorrência de umas das hipóteses delineadas no citado art. 3º ou algum outro motivo julgado pertinente. Ou seja, deve demonstrar a compatibilidade do SRP com a contratação com fornecimento contínuo no caso concreto.

391. Contudo, em que pese não haver vedação legal, o Sistema de Registro de Preços não é o procedimento mais adequado para contratação de soluções que demandam fornecimentos contínuos, tendo em vista **as limitações práticas** e os **riscos operacionais** do Sistema de Registro de Preços em relação à natureza do **fornecimento contínuo**.

392. Com efeito, analisando as hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, dificilmente o órgão conseguirá subsumir a elas as demandas contínuas, **exceto** nas hipóteses em que o SRP **for conveniente ou beneficiar a mais de um órgão ou entidade da Administração,** proporcionado contrataçãoes simultâneas e vantajosas para múltiplos órgãos ou entidades (incs. III e IV).

393. Na prática, em regra, para uma contratação de natureza contínua, a utilização da Ata de Registro de Preço por um só órgão ou entidade se revela, ao fim e ao cabo, como uma compra única e integral do objeto contratado, esgotando a ata, o que é incompatível com o Sistema de Registro de Preços (Acórdão 1712/2015-TCU-Plenário), visto que afronta os princípios da razoabilidade **e da finalidade da utilização do SRP** *(*Acórdão 1443/2015-TCU-Plenário).

394. Além disso, considerando que a dinâmica do SRP não assegura entregas ininterruptas, se houver o **risco** de desabastecimento do órgão ou descontinuidade do fornecimento do objeto contratual não se deve utilizar o SRP. Nesses casos, é mais seguro e vantajoso a contratação convencional, cujas cláusulas são mais robustas (previsibilidade, planejamento, padronização, responsabilizações) no sentido de garantir o cumprimento do fornecimento na periodicidade necessária.

395. A fim de trazer luz ao entendimento acima aduzido, suponha-se que um hospital público utilize o SRP para contratar um fornecedor de oxigênio medicinal para paciente internados. Se a Administração demorar a formalizar um pedido ou o fornecedor não conseguir atender de imediato ou tenha dificuldades para atender a um grande volume de pedidos, isso pode comprometer o atendimento médico, pois o oxigênio é insumo crítico e contínuo.

396. Embora o art. 21 do Decreto nº 11.462, de 2023, obrigue o fornecedor a cumprir os pedidos feitos dentro da ata, ele não elimina o risco operacional da falta de entrega imediata, o que pode ser problemático em casos de necessidade de fornecimento contínuo.

397. O fato da Administração não ser obrigada a contratar os itens registrados na ata também pode gerar insegurança na cadeia de suprimentos, tornando o modelo menos confiável para o fornecimento contínuo essencial.

398. Assim, quando o fornecimento contínuo é essencial para a prestação da atividade administrativa de determinado órgão ou entidade, pode ser mais vantajoso e suficiente realizar uma licitação convencional com um contrato de fornecimento continuado, garantido que o fornecedor mantenha estoque mínimo e entregas regulares programadas.

i) minuta de Ata de Registro de Preços

399. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de Registro de Preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inc. XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e inc. II do art. 2º do Decreto nº 11.462, de 2023.

400. Tratando-se, no caso, de MRJ, **deve-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU, devendo as escolhas técnicas estarem em conformidade com a minuta do Edital e do Termo de Referência bem como eventuais e pontuais modificações serem devidamente justificadas.

401. Destaca-se que o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023, é de 1 (um) ano, **contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

402. Chama-se atenção para a observância correta da contagem do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, deve-se contar a partir **do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e não da assinatura da Ata ou qualquer outra data.** Ressalta-se também que **não é possível prefixar outra data para vigência da Ata**, devendo respeitar os estritos termos do citado art. 22 do Decreto.

II.6 Documentos que instruem o processo licitatório

403. Destaca-se, por oportuno, que os documentos que integram o arcabouço do certame – Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços – **devem estar alinhados entre si, não podendo apresentar contradições, inexatidões materiais ou inconsistências redacionais que possam ensejar arguição ou em alguma medida comprometer a segurança e efetividade da realização da licitação/contratação**.

II.7 Publicidade do Edital e do Termo de Contrato

404. É **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

405. Destaca-se, também, que, após a homologação do processo licitatório, é **obrigatória** a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II.8. Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

406. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

407. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

408. Nessa esteira, **recomenda-se** ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado e matrículas funcionais.

II.9 Atestado de adequação do processo ao Parecer Referencial.

409. O órgão assessorado deverá informar em seus processos que esta manifestação jurídica referencial foi adotada no caso. Recomenda-se a juntada da seguinte declaração aos autos, com o adequado preenchimento das lacunas (espaços em branco):

> ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL
>
> Processo: _____
>
> Objeto: Aquisição de XXXXX, realizada por meio do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, com valor estimado da contratação de R$ (xxxx).
>
> Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos apresenta-se regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Diretoria de Aquisições, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.
>
> _____, _____ de _____ de _____.
>
> _____
>
> Identificação (nome e matrícula) e assinatura

III. CONCLUSÃO

410. Ante o exposto, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta **Diretoria de Aquisições**, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o órgão assessorado **ateste**, **de forma expressa e em cada processo**, que o assunto nele debatido é o tratado na presente manifestação jurídica referencial**, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições em Brasília ou à Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições nos Estados, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.**

411. A utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer, **deverão** ser objeto de consulta específica, a ser devidamente apontada.

412. Em atenção ao art. 9º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, **confere-se o prazo de 12 (doze) meses à presente Manifestação Jurídica Referencial - MJ, a contar de 25.03.2025.**

413. **Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.**

414. Encaminhe-se ao **Departamento de Gestão Administrativa** da Consultoria-Geral da União para avaliação e comunicações pertinentes, notadamente conferindo-se ciência às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios e

nos Estados.

Brasília, na data da assinatura.

TAYSE CARVALHO SILVA MONTENEGRO DE OLIVEIRA
ADVOGADA DA UNIÃO

JOÃO PAULO CHAIM DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL

THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL

RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
ADVOGADO DA UNIÃO
DIRETOR

[1] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 15. ed. São Paulo: Juspodivim, 2024, p. 222.

[2] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública E Contrato Administrativo. 7.ED. Belo Horizonte: Fórum, 2024. Disponível em: https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L1250.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000098202580 e da chave de acesso aae1b2d9

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 17:22. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 15:44. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 15:32. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 15:34. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO** **(1ª Cia Esp E Cnst/1967)** **BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**	Classificação: 031.11 **PROCESSO NUP** **64044.002547/2025-82**

ASSUNTO: Aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento destinado ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA).

INTERESSADO: .

Órgão de Origem: 6º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 25/04/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições Licitação e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 26-Aprv/B Adm/6º BEC (a)
2- DFD Materiais permanente.pdf (c)
3- Despacho Nº 54-Fisc Adm/B Adm/6º BEC
4- Despacho Nº 55-Cmdo/6º BEC
5- ETP_Material_Permanente_assinado.pdf (c)
6- Mapa_de_Risco_assinado.pdf (c)
7- Relatório da pesquisa de preço.pdf
8- TR_Material_Permanente_assinado.pdf (c)
9- Mapa_comparativo_material_permanente_assinado.pdf (c)
10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64044.002547/2025-82
11- Despacho Nº 66-SALC/B Adm/6º BEC
12- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 64044.002547/2025-82
13- DFD_Materiais_permanente.pdf
14- ETP_Material_permanente.pdf
15- Mapa_de_Risco.pdf
16- TR_Material_permanente.pdf
17- Mapa_comparativo_material_permanente_assinado (1).pdf
18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64044.002547/2025-82
19- pesquisa de preço.pdf
20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64044.002547/2025-82
21- 2025-01-02_O_001_boletim_interno.pdf
22- Boletim-01. Publicação de Nomeação do Comandante.pdf
23- IRP 25 2025 APROV.pdf
24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64044.002547/2025-82
25- 2025-01-02_O_001_boletim_interno.pdf
26- Boletim-01. Publicação de Nomeação do Comandante.pdf
27- IRP 25 2025 APROV.pdf
28- 0 Justificatica da contratação OD Ass Cmt.pdf
29- 1 Edital PE 90014 2025 Ass Cmt.pdf
30- 2 Declarações - 90014 Ass Cmt.pdf
31- 3_Declaracao_de_utilizacao_de_modelo_ Ass Cmt.pdf
32- 4 Justificativa de transferência direta de IRP Ass Cmt.pdf
33- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço.pdf
34- Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.pdf
35- Anexo IV - Declaração Sustentabilidade.pdf
36- Anexo V - Minuta da Proposta.pdf
37- Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica.pdf

38- Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do objeto.pdf
39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64044.002547/2025-82

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

Termo de Abertura Nº 26-Aprv/B Adm/6º BEC

Boa Vista, RR, 25 de abril de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:
1) DFD Materiais permanente.pdf

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constratne do Documento de Formalização da Demanda (DFD) n° 11/2024.

BRENO MARTINS SANTIAGO - 2º Ten
Chefe do Aprovisionamento

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Breno Martins Santiago**, em 25/04/2025, às 16:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: gDmq-fsJ5-lzab-akKt

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

Despacho Nº 54-Fisc Adm/B Adm/6º BEC

Boa Vista, RR, 28 de abril de 2025.

Assunto: ciência/concorde de DFD

Concordo com a demanda apresentada pelo Setor de Aprovisionamento.

Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

LUIZ FLORINDO GRIPA - 1º Ten
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Luiz Florindo Gripa**, em 28/04/2025, às 16:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: S+pJ-BuQC-iVRR-mkSv

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

Despacho Nº 55-Cmdo/6º BEC

Boa Vista, RR, 29 de abril de 2025.

Assunto: Aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento destinado ao PASA - Despacho do OD.

1. Aprovo a documentação apresentada e determino ao Ch da SALC que prossiga com o processo licitatório conforme legislação vigente.

2. Por ocasião do Estudo Técnico Preliminar, há a necessidade de adequar e atualizar a **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS e DFD.**

CADSON DE SOUZA BARBOZA - TC
Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Cadson de Souza Barboza**, em 29/04/2025, às 13:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6HIk-LMSE-CjiX-3oAR

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
36/2025	160353	Concluída	BRENO MARTINS SANTIAGO

Título: Aquisição de material permanente PASA

Observações: A aquisição de material permanente é de fundamental importância para o Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA), visando a melhoria das condições nos equipamentos de cozinha industrial.

Total de itens cotados: 12 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 222.912,9600

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
432552 - Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 500 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Triplafunção; Eficiência Energética Etiqueta "A"	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.857,0000	R$ 3.662,5264	R$ 3.400,0000	Coeficiente de Variação: 40,4007% Desvio Padrão: 1.479,6863 Maior Preço: R$ 13.720,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 3.482,4000	11/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.720,6400	07/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.087,9700	02/04/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.152,4300	01/04/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 3.140,0000	26/03/2025	Sim
6	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.626,9900	19/03/2025	Sim
7	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 3.626,9900	19/03/2025	Sim
8	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.700,0000	19/03/2025	Sim
9	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 3.700,0000	19/03/2025	Sim

10	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.581,9900	19/03/2025	Sim
11	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 3.581,9900	19/03/2025	Sim
12	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.805,0100	19/03/2025	Sim
13	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 3.805,0100	19/03/2025	Sim
14	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.945,1200	19/03/2025	Sim
15	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 3.945,1200	19/03/2025	Sim
16	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.895,0000	19/03/2025	Sim
17	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 3.500,0000	19/03/2025	Sim
18	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.725,5300	19/03/2025	Sim
19	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 3.550,0000	19/03/2025	Sim
20	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.900,0000	19/03/2025	Sim
21	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 3.900,0000	19/03/2025	Sim
22	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.662,8900	19/03/2025	Sim
23	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 3.662,8900	19/03/2025	Sim
24	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.857,0000	10/01/2025	Sim
25	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 2.857,0000	10/01/2025	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	201	Unidade	R$ 3.200,0000	19/12/2024	Sim
27	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 13.720,0000	12/12/2024	Sim
28	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.726,3000	05/12/2024	Sim
29	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 3.400,0000	05/12/2024	Sim
30	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.100,0000	05/12/2024	Sim
31	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 3.100,0000	05/12/2024	Sim
32	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.180,0000	05/12/2024	Sim
33	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 3.180,0000	05/12/2024	Sim
34	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.237,0000	05/12/2024	Sim
35	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	196	Unidade	R$ 3.237,0000	05/12/2024	Sim
36	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.237,0000	05/12/2024	Sim
37	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 3.237,0000	05/12/2024	Sim
38	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.237,0000	05/12/2024	Sim
39	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 3.237,0000	05/12/2024	Sim
40	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3.380,0000	05/12/2024	Sim
		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE					

41	I	DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	590	Unidade	R$ 3.380,0000	05/12/2024	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.149,0000	29/11/2024	Sim
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.215,0000	27/11/2024	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 3.340,0000	01/11/2024	Sim
45	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASíLIA - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 3.150,0500	30/10/2024	Sim
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.400,0000	25/10/2024	Sim
i 47	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.900,0000	21/10/2024	Sim
48	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 3.310,0000	27/09/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 2.970,0000	18/09/2024	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.492,0000	28/08/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
244335 - Modeladora Massa Panificação Tipo: Trifásica , Dimensões: 380 X 670 X 400 MM, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 110/220 V, Consumo: 0,18 KW/H, Peso: 51 KG, Capacidade Produção: 750 A 1.000 Pães De 50 G	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4.190,0000	R$ 5.601,6600	R$ 4.787,5000	Coeficiente de Variação: 32,3398% Desvio Padrão: 1.811,5662 Maior Preço: R$ 8.641,6400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 5.320,0000	24/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.641,6400	17/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 4.255,0000	14/04/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.190,0000	26/11/2024	Sim
5	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 31.000,0000	04/11/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
255880 - Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável , Material Base: Alumínio , Largura: 450 MM, Altura: 1.240 MM, Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: 110 /220 V, Material Hélice: Aço Inoxidável , Profundidade: 580 M	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.211,4100	R$ 1.690,0062	R$ 1.580,0000	Coeficiente de Variação: 21,1851% Desvio Padrão: 358,0293 Maior Preço: R$ 2.675,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 1.580,0000	24/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.439,9800	10/02/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.696,8100	26/12/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 1.399,0000	17/12/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.211,4100	03/12/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.789,3000	29/11/2024	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.721,3600	22/11/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.550,0000	13/11/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.155,0000	31/07/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 1.508,0000	11/07/2024	Sim
ℹ 11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.675,0000	02/07/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.719,0200	04/06/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.525,2000	20/05/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
609959 - Refrigerador Expositor Tipo: Vertical , Capacidade: 500 L, Características Adicionais: Prateleiras Aramadas Reguláveis E Inclináveis , Voltagem: Bivolt V, Temperatura: 1 A 7 °	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.500,0000	R$ 4.563,8345	R$ 4.600,0000	Coeficiente de Variação: 16,7926% Desvio Padrão: 766,3842 Maior Preço: R$ 5.690,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 4.498,0000	24/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.935,0000	14/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 4.570,0000	26/03/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 4.600,0000	25/03/2025	Sim
5	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.690,0000	21/02/2025	Sim
6	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.550,0000	16/12/2024	Sim
7	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.500,0000	27/09/2024	Sim
8	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.990,0000	27/08/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 4.938,2900	24/07/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 4.938,8900	24/07/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.992,0000	19/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
255374 - Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável , Funcionamento: Gás , Tipo Acendimento: Automático , Comprimento: 1.770 MM, Largura: 1.178 MM, Altura: 850 MM, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos , Características Adicionais: Com Forno/Grelhas 40 X 40cm / Queimadores Duplos , Quantidade Bocas: 8 UN, Aplicação: Restaurante	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.248,0000	R$ 3.860,0494	R$ 3.399,5000	Coeficiente de Variação: 31,1273% Desvio Padrão: 1.201,5300 Maior Preço: R$ 6.990,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 4.546,2100	24/04/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

2	I	gov.br	8	Unidade	R$ 4.362,0000	09/04/2025	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 3.399,5000	27/03/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 5.583,0000	11/03/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.900,0000	23/01/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.650,0000	10/12/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.298,3800	05/12/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.628,0000	27/11/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.199,0000	07/11/2024	Sim
10	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 21.160,0000	04/11/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.874,4600	14/10/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.165,0000	19/09/2024	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.248,0000	09/09/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.900,0000	05/09/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.480,0000	06/08/2024	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 6.990,0000	09/07/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 2.518,5500	28/06/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.174,7400	17/06/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 3.184,0000	29/05/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
295556 - Refresqueira Material Estrutura: Aço Inoxidável , Material Depósito: Acrílico , Tipo: 2 Depósitos , Capacidade: 15 L, Tensão: 110 V, Potência: 240 W, Aplicação: Servi Bebidas Frias	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.375,0000	R$ 2.444,5000	R$ 2.444,5000	Coeficiente de Variação: 2,8431% Desvio Padrão: 69,5000 Maior Preço: R$ 2.514,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.	22	Unidade	R$ 2.375,0000	27/02/2025	Sim

2	I	FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.514,0000	03/12/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618345 - Forno Industrial Tipo: Elétrico , Material: Aço Inox , Acabamento Superficial: Polido , Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Duas Camaras , Comprimento: 70 CM, Altura: 20 CM, Consumo: 4kwh/Câmara W, Capacidade: 70 L, Material Puxador: Antitérmico , Consumo Médio: 8kwh KG/H, Tipo Câmera: Dupla , Faixa Temperatura: 0 A 300 °C, Componentes: Cavaletes , Peso: 70 KG, Aplicação: Cozinha	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 893,7900	R$ 2.197,1322	R$ 2.299,0000	Coeficiente de Variação: 37,5709% Desvio Padrão: 825,4826 Maior Preço: R$ 3.241,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 893,7900	09/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.241,0000	26/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.130,0000	25/03/2025	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 20.104,0000	17/02/2025	Não
5	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 78.500,0000	04/02/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.300,0000	26/12/2024	Sim
ℹ 7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 27.995,6000	27/11/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.130,0000	17/10/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.961,8800	15/10/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.787,5200	24/09/2024	Sim
ℹ 11	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.299,0000	23/09/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 926,1200	16/09/2024	Não
13	I	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.050,0000	10/09/2024	Não
14	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 12.500,0000	01/08/2024	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.031,0000	15/07/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
308631 - Forno Elétrico Aplicação: Industrial , Voltagem: 110/220 V, Capacidade: 750 Pães / Hora , Material Externo: Frente E Porta Em Aço Inoxidável Escovado , Características Adicionais: 10 Esteiras, Visor De Vidro E Fecho Reforçado,Cor-	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.783,3800	R$ 7.918,2759	R$ 8.590,0000	Coeficiente de Variação: 27,2242% Desvio Padrão: 2.155,6874 Maior Preço: R$ 10.699,1000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 8.599,9900	24/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 6.662,2500	24/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 8.750,0000	24/04/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 7.837,0100	09/04/2025	Sim
5	I	SECRETARIA DE EST DE RESSOC E INCLUSÃO SOCIAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 7.749,8500	04/04/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 8.900,0000	03/04/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.928,0000	03/04/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 9.190,0000	28/03/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 9.190,0000	28/03/2025	Sim
10	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.250,0000	20/03/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.500,0000	13/03/2025	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 9.029,9600	25/02/2025	Sim
13	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 2.172,0000	27/01/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.157,0000	24/01/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.154,0000	26/12/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.699,2800	26/12/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 8.995,0000	19/12/2024	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2.050,0900	19/12/2024	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 78.890,0000	09/12/2024	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 9.336,7500	06/12/2024	Sim
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.783,3800	04/12/2024	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 6.698,9500	03/12/2024	Sim

23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 7.208,9600	03/12/2024	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 6.365,0000	03/12/2024	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 29.828,0000	02/12/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 9.849,8200	29/11/2024	Sim
27	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.777,2100	07/11/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 8.590,0000	04/11/2024	Sim
29	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 6.312,9500	04/11/2024	Sim
30	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 10.699,1000	04/11/2024	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.064,7000	18/10/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 8.463,9200	19/09/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 7.998,0000	19/09/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 7.771,0200	18/09/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 10.250,0000	21/08/2024	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.929,9900	31/07/2024	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 9.350,0000	31/07/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 8.845,2000	25/07/2024	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 9.669,9900	18/07/2024	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.903,0000	29/05/2024	Sim
41	I	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI DR/DF - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 86.077,3000	24/05/2024	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 9.317,9400	24/05/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 8.800,3300	24/05/2024	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.551,8800	21/05/2024	Sim
45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 8.074,0000	09/05/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
457075 - Caldeirão Material: Aço Inox Aisi 304 , Capacidade: 200 L, Características Adicionais: Vapor Autogerado A Gás, Válvula De Segurança, Manô	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11.766,2000	R$ 13.811,8500	R$ 13.811,8500	Coeficiente de Variação: 14,8108% Desvio Padrão: 2.045,6500 Maior Preço: R$ 15.857,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	59	Unidade	R$ 215,0000	14/03/2025	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 15.857,5000	31/01/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 11.766,2000	22/05/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486588 - Forno Industrial Tipo: A Gás , Material: Chapa Aço Inoxidável , Acabamento Superficial: Pintado Em Epóxi , Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: 16 Assadeiras,C/ Vapor,Nto Automático, 2 Turbinas , Faixa Temperatura: 250 °	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 20.899,0000	R$ 25.322,9600	R$ 25.553,6500	Coeficiente de Variação: 13,6611% Desvio Padrão: 3.459,3925 Maior Preço: R$ 32.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 6.151,0000	14/04/2025	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.000,0000	08/04/2025	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 32.000,0000	07/04/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 7.998,0000	02/04/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 20.899,0000	10/02/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 7.899,0000	20/12/2024	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 59.990,0000	19/12/2024	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 27.013,0000	16/12/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 27.013,0000	16/12/2024	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.976,5400	13/12/2024	Não

11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.976,5400	13/12/2024	Não
12	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 28.590,0000	05/12/2024	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.399,0000	19/11/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 26.790,0000	04/09/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 20.990,0000	04/09/2024	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 7.185,0000	21/08/2024	Não
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.190,0000	22/07/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 24.317,3000	16/07/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 24.317,3000	16/07/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 21.300,0000	17/06/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.243,3500	13/06/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 8.188,0000	28/05/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 8.488,0000	21/05/2024	Não
24	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.300,0000	13/05/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
615816 - Processador Alimentos Material Corpo: Aço Inoxidável , Função Disco: Ralador/Fatiador E Desfiador , Tensão: 220 V, Potência: 1.500 W, Características Adicionais: Kit: Lâminas Com Diversos Tipos De Corte, Raladore , Capacidade: 500 KG/	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.040,5000	R$ 3.149,1418	R$ 3.229,3200	Coeficiente de Variação: 30,7450% Desvio Padrão: 968,2026 Maior Preço: R$ 5.259,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.398,0000	24/04/2025	Sim
2	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.125,0400	09/04/2025	Sim
3	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 242,8000	09/04/2025	Não
4	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.040,5000	09/04/2025	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 4.470,0000	26/03/2025	Sim
6	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.199,0000	06/02/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

7	I	gov.br	1	Unidade	R$ 3.650,0000	04/02/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.993,0000	07/01/2025	Sim
9	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 21.900,0000	26/12/2024	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.719,3000	17/12/2024	Sim
i 11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.500,0000	10/12/2024	Sim
12	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.908,0100	05/12/2024	Sim
13	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 40.000,0000	02/12/2024	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 450,0000	28/11/2024	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 342,0000	28/11/2024	Não
16	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.387,7600	25/11/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.649,9900	08/11/2024	Sim
18	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 85.500,0000	04/11/2024	Não
19	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 573,0000	31/10/2024	Não
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.259,0000	08/10/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.861,9500	30/09/2024	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.529,9000	25/09/2024	Sim
23	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.347,7200	19/09/2024	Não
24	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.688,5900	10/09/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.788,0000	19/08/2024	Sim
26	I	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI DR/DF - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.229,3200	24/05/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
275470 - Cilindro Elétrico Material: Ferro Fundido , Potência Motor: 1/2 HP, Comprimento Cilindro: 20 CM, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: C/ Batedor E Regulador Da Espessura Massa , Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9.994,9200	R$ 15.153,7300	R$ 15.885,0000	Coeficiente de Variação: 21,7382% Desvio Padrão: 3.294,1499 Maior Preço: R$ 18.850,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 5.120,0000	24/04/2025	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 834,6700	16/04/2025	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.050,0000	16/04/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 1.788,0000	14/04/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.000,0000	10/04/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.639,0000	08/04/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.324,4700	03/04/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 6.416,0000	03/04/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 3.290,0000	02/04/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 710,0000	27/03/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3.644,0000	26/03/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.347,9000	10/02/2025	Não
13	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 2.800,0000	10/02/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.520,4400	04/02/2025	Não
15	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.429,8600	21/01/2025	Não
i 16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 16.900,0000	12/01/2025	Sim
i 17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.900,0000	02/01/2025	Não
18	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-MG - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 2.580,0000	26/12/2024	Não
19	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.000,0000	16/12/2024	Não
20	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 4.200,0000	16/12/2024	Não
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 14.870,0000	09/12/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.700,0000	09/12/2024	Não
23	I	PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 5.349,7700	05/12/2024	Não
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 8.995,0000	03/12/2024	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.287,4500	03/12/2024	Não
26	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 8.709,7700	25/11/2024	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.527,0600	19/11/2024	Não
28	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 57.500,0000	04/11/2024	Não
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.988,0000	18/10/2024	Não
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.490,0000	03/10/2024	Não

31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 18.850,0000	30/09/2024	Sim
32	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.198,0000	26/09/2024	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.436,5100	20/09/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.443,9700	19/09/2024	Não
35	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 890,0000	05/09/2024	Não
36	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 1.000,0000	03/09/2024	Não
37	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 4.355,1000	03/09/2024	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 9.440,0000	13/08/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.719,1300	25/07/2024	Não
40	I	PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.284,8400	19/06/2024	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.755,0000	17/06/2024	Não
42	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 1.229,4500	13/06/2024	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.994,9200	08/06/2024	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 8.960,0000	06/06/2024	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.158,0000	14/05/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. Por ocasião da pesquisa de preços realizada no Pregão Eletrônico, que tem por objeto a eventual aquisição de material permanente Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA), para atender às demandas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6ºBEC), e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, resolvo justificar a preterição da ordem de preferência ocorrida em tal pesquisa.

2. Na oportunidade foram envidados todos os esforços no sentido de cumprir a determinação descrita na ordem dos **incisos de I a IV do Art. 23 da Lei 14.133/2021,** a saber:

 I – pesquisa no painel de preços;

 II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

 III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

 IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

3. Conforme o Inciso IV do Art. 23 da Lei 14.133/2021, a pesquisa do maior desconto foi realizada com base nas tabelas determinadas no Termo de Referência, onde 3 (três) empresas ofereceram o maior desconto possível em cima dos valores das peças nestas tabelas. A média dos três fornecedores será utilizado como o desconto base, sendo assim o menor desconto possível dos itens desta licitação;

4. **Conforme o Art. 5°, II, III e IV da IN 65, 2021, a saber:**

 II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

 III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

 IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Relatório emitido em 25/04/2025 13:35

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64044.002547/2025-82

Em 12/05/2025 às 08:46, faço anexar ao presente processo 64044.002547/2025-82, o(s) documento(s): ETP_Material_Permanente_assinado.pdf, Mapa_de_Risco_assinado.pdf, Relatório da pesquisa de preço.pdf, TR_Material_Permanente_assinado.pdf, Mapa_comparativo_material_permanente_assinado.pdf.

Breno Martins Santiago - 2º Ten
Chefe do Aprovisionamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

Despacho Nº 66-SALC/B Adm/6º BEC

Boa Vista, RR, 20 de maio de 2025.

Assunto: Análise

Após apreciar a documentação apresentada, sugiro as seguintes alterações, prezando pela lisura do processo licitatório:

1. Documento de Formalização de Demanda

a. Verificar as observações realizadas pelo Ordenador de Despesas

2. Estudo Técnico Preliminar

a. **5. Levantamento de mercado**. Conforme inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21 o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

b. **8. Estimativa do valor da contratação.** Nos termos do inciso VI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21, a estimativa do valor da contratação deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

c. A documentação deve conter todas as assinaturas.

3. Termo de Referência

a. **Da exigência de amostra**. Verificar a real necessidade da exigência de amostra, tendo em vista tratar-se de bens de uso comum

b. **5.1.** Indicar se os dias são corridos ou úteis.

c. **5.4.** Em razão dos valores dos bens, deve ser verificado de forma criteriosa se o prazo previsto no Código de Defesa do Consumidor de 90 dias é suficiente para resguardar os interesses da administração pública.

d. **9.29.** Sendo mantida a exigência de atestado de capacidade técnica após a atualização do modelo, deve ser fundamentada no Art. 37, XXI, CF/88 por ausência de previsão na Lei 14.133/21;

e. Em termos gerais, deve ser observada a aplicação fiel do modelo padronizado pela AGU, e quando alterado nas disposições obrigatórias, deve ser devidamente justificado. Em relação a validade do Termo de referência, deve ser assinado pelo requisitante, e ser devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas (autoridade competente).

4. Justificativa de utilização de parâmetro de pesquisa de preço

a. Não foi identificado a referida documentação.

Diante do exposto, solicito respeitosamente ao setor requisitante que proceda com as correções

necessárias. Após a conclusão, o processo deverá ser encaminha

MATHEUS PAIVA DE ARAÚJO - Cb
SALC Pregoeiro 1

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cb Matheus Paiva de Araújo**, em 20/05/2025, às 16:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: gNWh-Vi11-SYCy-bjaX

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64044.002547/2025-82

Em 10/06/2025 às 08:11, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro DFD Materiais permanente.pdf, ETP_Material_Permanente_assinado.pdf, Mapa_de_Risco_assinado.pdf, TR_Material_Permanente_assinado.pdf, Mapa_comparativo_material_permanente_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Retificação.

Breno Martins Santiago - 2º Ten
Chefe do Aprovisionamento

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 11/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aprovisionamento	29/05/2025 01:00	160353	BRENO MARTINS SANTIAGO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de material permanente relacionados ao catálogo do programa de auditoria e segurança alimentar (PASA).

2. Justificativa de Necessidade

1. Diante da iminente aquisição de recursos para a finalidade de proporcionar o bem-estar da tropa, atender necessidades rotineiras e diversas operações sob responsabilidade do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6°BEC), faz-se necessária a Aquisição de material copa e cozinha relacionados ao catálogo do programa de auditoria e segurança alimentar (PASA), os quais contribuirão para a manutenção da eficiência e da operacionalidade das frentes de serviços, que hoje estão sobre responsabilidade do 6° BEC, com efetivo aproximado de 800 militares.

2. As aquisições visam atender o serviço de aprovisionamento, além dos destacamentos de obra, de forma que não tragam atraso ou prejuízo no apoio direto às obras a cargo do Batalhão.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA			1,00	250.000,00	250.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

BRENO MARTINS SANTIAGO

Responsável pela contratação direta

[redacted]

WESLLEY FERNANDES FONTELES

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Para ajuste.	TALLES RODRIGO SILVA ARAUJO LUZ	07/10/2024 16:07

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 40/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64044.002547/2025-82

2. Descrição da necessidade

2.1. O 6° BEC além de suas missões clássicas de apoio ao combate em situação de guerra, atua em períodos de paz como pioneira, colaborando na solução de problemas de infraestrutura e no desenvolvimento, em particular, da região norte de nosso país. Sua sede localiza-se em Boa Vista–RR e é subordinado ao 2° Grupamento de Engenharia (com sede em Manaus–AM), por isso e por outros motivos, o 6º BEC vem executando historicamente não somente operações no hemisfério norte (atendendo Roraima, estado em que está localizado), mas também no hemisfério sul (atendendo as demandas do 2º Gpt E, sobretudo para os estados do AM e AP). Diante disso e do regime de chuvas na região norte, o 6º BEC executa suas operações em Roraima entre os meses de outubro e abril, e abaixo da linha do equador entre maio e setembro. Para caracterizar o descrito, segue abaixo a lista de operações em vigor que o batalhão está envolvido:

2.1.1. **Hemisfério sul.**

2.1.2. **Hemisfério norte**

2.1.2.1. Operação Matapi: Deu início em 2024, com o intuito de apoiar, a realização da obra de implantação da BR-156, localizado no Estado do Amapá–AP a fim de melhorar a infraestrutura e demais necessidades;

2.1.2.2. **Operação Acolhida:** com execuções em Boa Vista–RR, Pacaraima-RR e Manaus–AM, desde 2018, o 6º BEC conduz e apoia os trabalhos de instalação e infraestrutura dos diversos abrigos destinados a receber venezuelanos que chegam ao Brasil pela fronteira. Devido a incertezas sobre o futuro da crise migratória venezuelana, esta Organização deve estar diuturnamente preparada para ampliar abrigos (mediante demanda) e colocar em prática os planos de contingências existentes;

2.1.2.3. **Operação Catrimani:** Atuando na repressão ao garimpo ilegal na terra indígena, realizando operações conjuntas para inutilizar a infraestrutura de suporte à atividade ilícita e também no apoio logístico às atividades governamentais de emergência, Conforme a Portaria GM-MD n.º 1511/2024,o posto do Comando Operacional Conjunto Catrimani II localiza-se em Boa Vista–RR.

2.1.2.4. **Operação Waikás:** resposta à mineração ilegal na Terra Indígena Yanomami, o Exército Brasileiro está aumentando sua presença na região, entre as ações está a construção de um Destacamento Especial de Fronteira às margens do rio Uraricoera, com sede em Waikás, uma área de importância estratégica para o combate ao garimpo ilegal.

2.1.2.5. **Operação Manaós:** Com execução de serviços de solo cimento, no estande de tiro da Ala 8-Base Aérea de Manaus, com equipe de asfalto no 2º Grupamento de Engenharia (2° GPT E) e uma equipe de terraplenagem, em apoio ao COMAR.

2.2. **Operação Manaós:** Com execução de serviços de solo cimento, no estande de tiro da Ala 8-Base Aérea de Manaus, com equipe de asfalto no 2º Grupamento de Engenharia (2° GPT E) e uma equipe de terraplenagem, em apoio ao COMAR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento	2° Ten Breno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Diante da apresentação das diversas operações que o 6º BEC, está encarregado, além das necessidades rotineiras, faz-se necessária a aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento destinado ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA). Tendo em vista que as quantidades e especificidades dos itens justificam-se pelas demandas que são confeccionadas diariamente para um efetivo aproximado de 600 (seiscentos) militares, e visa também suprir as necessidades em apoio as obras de engenharia a cargo desta Unidade, uma vez que nesta Organização Militar e nos destacamentos existem setores responsáveis pela confecção de alimentos. Essa aquisição visam atender o 6° BEC, além dos destacamentos, para que não tragam nenhum atraso ou prejuízo para a organização militar, no apoio direto às obras a cargo do batalhão.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A partir desse levantamento, foi possível inferir que o mercado de maquinários e equipamentos de cozinha industrial é amplo e diversificado. Existe toda uma gama de empresas, objetos e atividades passíveis de contratação por parte da Administração.

5.2. É importante salientar que tal exigência decorre da necessidade de comprovar a aptidão e qualificação técnica do fornecedor no desempenho de atividade pertinente com o objeto licitado, fator importante para garantir a esta OM, a certeza da entrega de materiais compatíveis e mantendo-se o padrão de qualidade existente no 6° BEC.

5.3. Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional, que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade. Conforme estudo, o levantamento de mercado foi realizada seguindo o previsto na IN n° 73/2020 do Ministério da Economia, mediante pesquisa realizada no site governamental denominado Painel de https://paineldeprecos.planejamento.gov.br.

5.3.1. Objetivando estabelecer as características dos bens a serem adquiridos, foi realizada análise do mercado sobre a cotação. Vale evidenciar que foram envidados todos os esforços no sentido de cumprir a determinação descrita no art. 18, § 1°, V da Lei 14.133/2021, combinado com os incisos I a VIII do Art. 3° e § 1º do art. 5° da IN n.º 65.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Analisando as soluções adotadas, nos exercícios anteriores ficou comprovado que a melhor solução que atende a demanda da OM é a solicitação conforme demanda.

6.2. Destaca-se, por fim, que o referido relatório foi aprovado pela Equipe de Planejamento, que mediante o Despacho Decisório, determinou a continuidade da tramitação do presente feito com o objetivo da aquisição de materiais perma, para atendimento das necessidades, deflagrando-se o devido pregão eletrônico para aquisição dos mesmos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DEMEDIDA	QUANTIDADES	
				BOA VISTA-RR	
				MÍN	MÁX
1	Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 500 L, Quantidade, Tampas: 2 UN, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 220. Referencia: igual ou similar ao Electrolux.	**432552**	Und	1	5
2	Modeladora Massa, Panificação Tipo: Trifásica, Dimensões: 380 X 670 X 400 MM, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 110/220 V, Consumo: 0,18 KW /H, Peso: 51 KG, Capacidade Produção: 750 A 1.000 Pães De 50 G. Referencia: igual ou similar MPS 350 G Paniz.	**244335**	Und	1	3
3	Liquidificador Industrial, Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: 220	**255880**	Und	1	4
4	Refrigerador Vertical Capacidade: Cerca De 500 L, Voltagem: Bivolt V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prateleiras Ajustáveis, Funções: Congelamento Rápido, Quantidade De Portas: 1	**609959**	Und	1	3
5	Fogão industrial, material: aço inoxidável, funcionamento:gás, tipo acendimento: automático, comprimento: 1.770 mm, largura: 1.178 mm, altura: 850 mm, tipo uso: cozinhar e assar alimentos, características adicionais: com forno/grelhas 40 x 40cm / queimadores duplos, quantidade bocas: 8 un., aplicação: restaurante	**255374**	Und	1	3
6	Refresqueira, material estrutura: aço inoxidável, material depósito:acrílico, tipo: 2 depósitos, capacidade: 15 l, tensão: 110 v, potência: 240 w, aplicação: servi bebidas frias	**295556**	Und	1	6
	Forno elétrico roma industrial duplo especificações aproximadas: laterais, frente e teto externas em aço inox; sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com				

7	base fosfatizada; possui duas resistências por câmara com chave seletora de opção (min/méd /max); fabricado somente na voltagem monofásico 220v; piso em chapa de aço carbono para melhor propagação do calor (opcional com pedra refratária); acompanha uma grelha reforçada por câmara; cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; revestimento interno em aço galvanizado; isolamento em lá de rocha; termostato com regulagem de temperatura de 50ºc à 300ºc. Dimensões: 57x83x209cm. Referencia: igual ou similar: roma inox duplo 80-220v -feridi feids 80-venâncio	**618345**	Und	1	4
8	Forno elétrico forno turbo elétrico, especificações técnicas mínimas: - trifásico /220v bifásico a cargo contratante, 10 esteiras especificações: - painel composto de controlador digital multifunções com termômetro e timer, chaves de controle geral, chave motor e luz, - cavalete em aço carbono sae1020 reforçado, - isolamento em lã de rocha, dimensões mínimas :altura: 1700mm largura: 1015mm profunidade: 1280mm. Referencia: igual ou similar: fcdet10 - venânc	**308631**	Und	1	2
9	Caldeirão industrial alimentado por gás GLP de capacidade 200 litros. Panela Interna: construída em chapa de aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, isenta de cavidades, com acabamento padrão sanitário polido. Câmara de Vapor: com aquecimento indireto da panela interna por vapor, equipada com válvula de segurança, manômetro para monitoramento da pressão e válvula de aeração. Abastecimento de água na câmara através de válvula de entrada e de saída pela válvula de escoamento. Câmara de Combustão: construída por chapa de aço carbono. Chaminé para saída dos gases da combustão. Pés em aço inoxidável, dotados de sapatas niveladoras de Alumínio. Isolamento térmico em lã de vidro especial. Revestimento externo em aço inoxidável AISI 304. Tampa modelo "Americana" construída em aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, dotada de dobradiças e sistema de travamento com acabamento polido. Queimadores removíveis em aço especial, com chama dupla. Registro industrial com duas graduações da chama e piloto. Painel de comando. Sistema de segurança com válvula de duplo estágio e manômetro. Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Devidamente montado, instalado e testado no local. Garantia de no mínimo 12 meses.	**457075**	Und	1	2

10	Forno Turbo a Gás 16 Esteiras. Características: Forno turbo gás 16 esteiras - Câmara interna com acabamento com pintura alta temperatura resistente a oxidação. Estrutura em fino acabamento em aço carbono com pintura epóxi. - Acabamento frontal em aço inox escovado. - Porta com visor em vidro temperado. - Iluminação interna com proteção de vidro resistente a altas temperaturas e choques térmicos. - Isolamento interno com lã basáltica. - Novo painel de comando embutido com teclas de Programas, Receitas, Timer, Turbina, Lâmpada e Vapor, além de controlador digital para programar o tempo de cozimento, temperatura e vapor. A instalação deverá ser realizada pelo fornecedor com treinamento local para uso do equipamento Liga e desliga a turbina automaticamente ao abrir e fechar a porta. - Rodízios que facilitam o deslocamento. - Tensão 220v. Baixo consumo de gás.	**486588**	Und	1	2
11	Processador alimento, material corpo aço inoxidável, função disco ralador/ fatiador e desfiador, tensão 220 v, potência 600 w, características adicionais kit: lâminas com diversos tipos de corte, ralador e com diâmetros de 203 mm, capacidade 250kg/h, dimensões: Dimensões: 58 cm A x 29 cm L x 52 cm P	**615816**	Und	1	3
12	Cilindro elétrico sovador material: ferro fundido, potência motor: 1/2 hp, comprimento cilindro: 20 cm, tensão alimentação: 110/220 v, características adicionais: c/ batedor e regulador da espessura massa, acabamento superficial: pintura em epóxi, carenagem em chapa de aço SAE 1020, capacidade de massa /produção: 20 kg, consumo trifásico: 4,20 kwh, dimensões (a xl x c): 1715 x 865 x 1520 mm, peso do produto: 425 kg, potência trifásica: 2 motores de 2 cv, rpm:135, comprimento do rolo 37cm. Referencia: igual ou similar CS-500 G Paniz.	**275470**	Und	1	2
13	Câmara frigorífica, tipo: câmara resfriamento, material:aço, quantidade de portas: 01 un, material isolamento térmico: poliestireno expandido, sistema refrigeração: a gás, capacidade armazenagem: 2.300 kg, dimensões: 2,28 x 2,42 x 2,54 m, voltagem: 220 v	**611540**	Und	1	1
14	Câmara frigorífica, tipo: câmara congelamento, material:aço, quantidade de portas: 01 un, material isolamento térmico: poliuretano injetado, sistema refrigeração:a gás, capacidade armazenagem: 15.000 kg,	**615968**	Und	1	1

	dimensões: 4,50 x 4,50 x 2,80 m, voltagem: 220 v				

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 358.652,79

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 358.652,79 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Seguindo o contido no §2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata acerca da aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, julga-se viável o PARCELAMENTO da solução em epígrafe, como se segue:

9.2. Pela simplicidade e definição clara e objetiva das demandas apresentadas neste procedimento licitatório, é viável que cada material seja um item da licitação;

9.3. Sendo cada material um item da licitação, consequentemente, o licitante X fornecerá o item A, o licitante Y, o item B e o licitante Z, o item C, por exemplo. Dessa maneira, a licitação, como um todo, alcançará maiores ganhos de economia, tendo em vista que cada fornecedor ofertará valores distintos dos demais.

9.4. Proporcionará maior ampliação da competição, evitando a concentração de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Por conta das características e peculiaridade deste objeto contratual, **NÃO** se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

11.1.2. **Plano Contratação Anual (PCA**), registrado no sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC):

11.1.2.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000429/2025

11.1.2.2. Data de publicação no PNCP: 14/10/2024

11.1.2.3. ID do item no PCA: 507

11.1.2.4. Classe/Grupo: 7350 - Louças e artigos de mesa

11.1.2.5. Identificador da Futura Contratação: 160353-90012/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Maiores capacidades de gestão dos militares.

12.2. Maior poder de compra do 6º BEC e dos demais Órgão Participantes (quando for o caso);e

12.3. Maior desenvolvimento regional, quando analisado a atividade-fim desta OM Construção;

12.4. Proporcionar uma licitação que siga os termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, para atender à necessidade da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Quando analisado as providências a serem adotadas são:

13.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13.2.1. Conforme consta no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado;

13.2.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.2.3. Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

13.2.4. O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais.

13.2.5. O prazo **MÁXIMO** entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será conforme o Termo de Referência, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;

13.2.6. Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, o contratado terá o prazo **MÁXIMO** de **ATÉ 10 (dez) dias úteis** para retirada dos materiais recebidos provisoriamente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação também requer que o contratado exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União, a saber:

14.2. Obrigatoriedade da aposição do Selo Ruído na embalagem do eletrodoméstico liquidificador, nacional e importado, comercializado no País - Conforme a IN MMA n° 3, de 07/02/2000, combinada com a Portaria n° 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO

14.3. Só será admitida a oferta de eletrodoméstico que possua Selo de identificação da Portaria n.º 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação conformidade, nos termos correlata

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade de aquisição de materiais permanentes destinados ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA), visando atender às demandas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório. Tal medida visa assegurar a continuidade e a eficiência

dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros, bem como garantir a manutenção dos serviços públicos em níveis adequados de funcionamento. Dessa forma, busca-se o cumprimento da finalidade institucional com eficiência, regularidade e economicidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



WESLLEY FERNANDES FONTELES

Equipe de apoio



BRENO MARTINS SANTIAGO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 07:29:14.

CADSON DE SOUZA BARBOZA

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
21/2025	BRENO MARTINS SANTIAGO	26/04/2025 09:12

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento destinado ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA)

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Risco 01 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Aquisição não alinhada com o planos estratégicos e de gestão do órgão	Planejamento	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Irregularidade administrativa					
	Ações Preventivas					
P-01	Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.			**Responsáveis:**	WESLLEY FERNANDES FONTELES, BRENO MARTINS SANTIAGO	
	Ações de Contingência					
C-01	Readequação do processo licitatório			**Responsáveis:**	WESLLEY FERNANDES FONTELES, BRENO MARTINS SANTIAGO	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS MATERIAIS	Ausência de padronização no planejamento da contratação	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Aquisição de materiais que não atendem todas as necessidades da OM					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão de cada descrição dos itens e forma de aquisição de material			**Responsáveis:**	WESLLEY FERNANDES FONTELES, BRENO MARTINS SANTIAGO	
	Ações de Contingência					
C-01	Complementar a descrição dos itens, detalhando as especificações quando necessário.			**Responsáveis:**	WESLLEY FERNANDES FONTELES, BRENO MARTINS SANTIAGO	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO	Impossibilidade de dar continuidade ou atrasos desnecessários à contratação	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM terá dificuldade para adquirir o material					
	Ações Preventivas					
P-01	Na fase de lances e na aceitação das propostas, prever mais pessoas para apoiar o pregoeiro, com a finalidade de reduzir ao máximo os recursos interpostos pelas empresas concorrentes.			**Responsáveis:**	WESLLEY FERNANDES FONTELES, BRENO MARTINS SANTIAGO	
	Ações de Contingência					
C-01	Núcleo de Licitações deve orientar os demandantes na correção dos documentos			**Responsáveis:**	BRENO MARTINS SANTIAGO, WESLLEY FERNANDES FONTELES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Risco 04 –	Definição de resultados subjetivos, levando				

R-04	RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES	a dificuldade na análise custo-benefício, com consequente contratação que não representa a melhor alocação de recursos na organização	Planejamento	Administração	Médio

	Impactos		
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário		
	Ações Preventivas		
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco. Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário	**Responsáveis:**	WESLLEY FERNANDES FONTELES, BRENO MARTINS SANTIAGO
	Ações de Contingência		
C-01	Analise junto ao pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação da possibilidade de que apenas os itens com recurso aguardem a sua solução	**Responsáveis:**	BRENO MARTINS SANTIAGO, WESLLEY FERNANDES FONTELES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[redacted]

WESLLEY FERNANDES FONTELES

Equipe de apoio

[redacted]

BRENO MARTINS SANTIAGO

Equipe de apoio

Termo de Referência 64/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2025	160353-6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	BRENO MARTINS SANTIAGO	10/06/2025 07:20 (v 3.1)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	12/2025	64044.002547/2025-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento destinado ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DEMEDIDA	QUANTIDADES		PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
				BOA VISTA-RR			
				MÍN	MÁX		
1	Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 500 L, Quantidade, Tampas: 2 UN, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 220. Referencia: igual ou similar ao eletrolux.	**432552**	Und	1	5	**R$ 3.778,77**	R$ 18.893,83
2	Modeladora Massa, Panificação Tipo: Trifásica, Dimensões: 380 X 670 X 400 MM, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 110/220 V, Consumo: 0,18 KW/H, Peso: 51 KG, Capacidade Produção: 750 A 1.000 Pães De 50 G. Referencia: igual ou similar MPS 350 G Paniz.	**244335**	Und	1	3	**R$ 5.439,30**	R$ 16.317,90
3	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável , Material Base: Aço Inox , Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: 220	**255880**	Und	1	4	**R$ 2.128,00**	R$ 8.512,00
4	Refrigerador Vertical Capacidade: Cerca De 500 L, Voltagem: Bivolt V, Cor: Branca , Características Adicionais: Prateleiras	**609959**	Und	1	3	**R$ 4.826,30**	R$ 14.478,89

	Ajustáveis , Funções: Congelamento Rápido , Quantidade De Portas: 1						
5	Fogão industrial, material:aço inoxidável, funcionamento:gás, tipo acendimento: automático, comprimento:1.770 mm, largura:1.178 mm, altura:850 mm, tipo uso: cozinhar e assar alimentos, características adicionais:com forno/grelhas 40 x 40cm / queimadores duplos, quantidade bocas:8 un, aplicação:restaurante	**255374**	Und	1	3	**R$ 4.824,20**	R$ 14.472,59
6	Refresqueira, material estrutura:aço inoxidável, material depósito:acrílico, tipo:2 depósitos, capacidade:15 l, tensão:110 v, potência:240 w, aplicação:servi bebidas frias	**295556**	Und	1	6	**R$ 2.446,87**	R$ 14.681,22
7	Forno elétrico roma industrial duplo especificações aproximadas: laterais, frente e teto externas em aço inox; sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; possui duas resistências por câmara com chave seletora de opção (min/méd/max); fabricado somente na voltagem monofásico 220v; piso em chapa de aço carbono para melhor propagação do calor (opcional com pedra refratária); acompanha uma grelha reforçada por câmara; cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; revestimento interno em aço galvanizado; isolamento em lá de rocha; termostato com regulagem de temperatura de 50ºc à 300ºc. dimensões: 57x83x209cm. Referencia: igual ou similar: roma inox duplo 80-220v -feridi feids 80-venâncio	**618345**	Und	1	4	**R$ 2.463,96**	R$ 9.855,84
8	Forno elétrico forno turbo elétrico, especificações técnicas mínimas: - trifásico /220v bifásico a cargo contratante, 10 esteiras especificações: - painel composto de controlador digital multifunções com termômetro e timer, chaves de controle geral, chave motor e luz, - cavalete em aço carbono sae1020 reforçado, - isolamento em lã de rocha, dimensões mínimas :altura: 1700mm largura: 1015mm profunidade: 1280mm. Referencia: igual ou similar: fcdet10 - venânc	**308631**	Und	1	2	**R$ 9.334,90**	R$ 18.669,79
	Caldeirão industrial alimentado por gás GLP de capacidade 200 litros. Panela Interna: construída em chapa de aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, isenta de cavidades, com acabamento padrão sanitário						

9	polido. Câmara de Vapor: com aquecimento indireto da panela interna por vapor, equipada com válvula de segurança, manômetro para monitoramento da pressão e válvula de aeração. Abastecimento de água na câmara através de válvula de entrada e de saída pela válvula de escoamento. Câmara de Combustão: construída por chapa de aço carbono. Chaminé para saída dos gases da combustão. Pés em aço inoxidável, dotados de sapatas niveladoras de Alumínio. Isolamento térmico em lã de vidro especial. Revestimento externo em aço inoxidável AISI 304. Tampa modelo "Americana" construída em aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, dotada de dobradiças e sistema de travamento com acabamento polido. Queimadores removíveis em aço especial, com chama dupla. Registro industrial com duas graduações da chama e piloto. Painel de comando. Sistema de segurança com válvula de duplo estágio e manômetro. Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Devidamente montado, instalado e testado no local. Garantia de no mínimo 12 meses.	**457075**	Und	1	2	**R$ 17.615,00**	R$ 35.230,00
10	Forno Turbo a Gás 16 Esteiras. Características: Forno turbo gás 16 esteiras - Câmara interna com acabamento com pintura alta temperatura resistente a oxidação. Estrutura em fino acabamento em aço carbono com pintura epóxi. - Acabamento frontal em aço inox escovado. - Porta com visor em vidro temperado. - Iluminação interna com proteção de vidro resistente a altas temperaturas e choques térmicos. - Isolamento interno com lã basáltica. - Novo painel de comando embutido com teclas de Programas, Receitas, Timer, Turbina, Lâmpada e Vapor, além de controlador digital para programar o tempo de cozimento, temperatura e vapor. A instalação deverá ser realizada pelo fornecedor com treinamento local para uso do equipamento Liga e desliga a turbina automaticamente ao abrir e fechar a porta. - Rodízios que facilitam o deslocamento. - Tensão 220v. Baixo consumo de gás.	**486588**	Und	1	2	**R$ 27.464,33**	R$ 54.928,66
11	Processador alimentos, material corpo aço inoxidável, função disco ralador/ fatiador e desfiador, tensão 220 v, potência 600 w, características adicionais kit: lâminas com diversos tipos de corte, ralador e com diâmetros de 203 mm, capacidade 250kg/h, dimensões: Dimensões: 58 cm A x 29 cm L x 52 cm P	**615816**	Und	1	3	**R$ 3.708,86**	R$ 11.126,59

12	Cilindro elétrico sovador material: ferro fundido, potência motor: 1/2 hp, comprimento cilindro: 20 cm, tensão alimentação: 110/220 v, características adicionais: c/ batedor e regulador da espessura massa, acabamento superficial: pintura em epóxi, carenagem em chapa de aço SAE 1020, capacidade de massa /produção: 20 kg, consumo trifásico: 4,20 kWh, dimensões (a xl x c): 1715 x 865 x 1520 mm, peso do produto: 425 kg, potência trifásica: 2 motores de 2 cv, rpm: 135, comprimento do rolo 37cm. Referencia: igual ou similar CS-500 G Paniz.	**275470**	Und	1	2	**R$ 11.976,56**	R$ 23.953,13
13	Câmara frigorífica, tipo: câmara resfriamento, material:aço, quantidade de portas: 01 un, material isolamento térmico: poliestireno expandido, sistema refrigeração: a gás, capacidade armazenagem: 2.300 kg, dimensões: 2,28 x 2,42 x 2,54 m, voltagem: 220 v	**611540**	Und	1	1	**R$ 36.432,35**	R$ 36.432,35
14	Câmara frigorífica, tipo: câmara congelamento, material:aço, quantidade de portas: 01 un, material isolamento térmico: poliuretano injetado, sistema refrigeração:a gás, capacidade armazenagem: 15.000 kg, dimensões: 4,50 x 4,50 x 2,80 m, voltagem: 220 v	**615968**	Und	1	1	**R$ 81.100,00**	R$ 81.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 358.652,79**	

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo do **contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000429/2025

II) Data de publicação no PNCP: 14/10/2024;

III) ID do item no PCA: 507;

IV) Classe/Grupo: 7350 - Louças e artigos de mesa;

V) Identificador da Futura Contratação: 160353-12/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Obrigatoriedade da aposição do Selo Ruído na embalagem do eletrodoméstico liquidificador, nacional e importado, comercializado no País - Conforme a IN MMA n° 3, de 07/02/2000, combinada com a Portaria n° 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO.

4.1.2. Só será admitida a oferta de eletrodoméstico que possua Selo de identificação da conformidade, nos termos da Portaria n.º 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3. Conforme descritos nos itens: 1, 2, 7, 8 e 12.

a) As marcas destacadas acima são parâmetros de qualidade, devendo, o licitante, ofertar produtos de marcas iguais, similares ou de maior qualidade.

Da exigência de amostra

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Todos os itens: embalagens íntegras e condizentes com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.6.2. Todos os itens: características e marca condizentes com àquelas registradas na proposta;

4.6.3. Todos os itens: aspectos visuais, técnicos e operacionais como forma, estrutura, cor, funcionamento, ruídos, validade e garantia serão avaliados conforme ficha técnica e análise de técnico especializado pertencente ao quadro de pessoal do 6º BEC.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:**

5.3.1. Av. Capitão Ene Garcez, N° 1037 – Bairro: Mecejana, CEP: 69.304-000, Boa Vista–RR, no Setor de aprovisionamento do 6º BEC, de segunda a quinta, das 09 às 12 h e 13h30min às 16h30min, e nas sextas, das 09 h às 11h30min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

7.2.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5%(cinco por cento).

7.2.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.3.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar

com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA *),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br /empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio, ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio, ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 8% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Aptidão Operacional devida que comprove o fornecimento de material de igual característica ou de similaridade descrição, estendendo-se à possibilidade de itens pertencentes ao mesmo conjunto da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.;

9.29.1.2. Os prazos DEVERÃO ser compatíveis com o prazo de entrega do material deste processo, conforme definido no item 5.1 deste termo.; e

9.29.1.3. NÃO serão fatores de análise, aspectos quanto à limitação de tempo de emissão e os locais de execução contratual dos atestados apresentados.

9.29.1.4. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.29.1.5. Para este processo de compra, DEVERÃO ser disponibilizados, NO MÍNIMO, **02 (dois)** atestados de capacidade técnico distinto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.29.1.5.1. A exigência de comprovações de atestado de capacidade técnica solicitados, é uma medida crucial e estratégica que visa minimizar significativamente a possibilidade de falhas na execução do objeto deste processo de compra.

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor, matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 358.652,79 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários aposto na **tabela contida no item 1.1**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001/TESOURO NACIONAL;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 171397;

IV) Elemento de despesa: 449052; e

V) Plano interno: E6SUPLJA5PA;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

BRENO MARTINS SANTIAGO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 07:20:55.

[redacted]

WESLLEY FERNANDES FONTELES

Equipe de apoio

CADSON DE SOUZA BARBOZA

Equipe de apoio

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DEMEDIDA	QUANTIDADES BOA VISTA-RR		PAINEL DE PREÇOS			PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
				MÍNIMO	MÁXIMA					
1	Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 500 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca , Tensão Alimentação: 220. **Referencia: igual ou similar ao eletrolux..**	**432552**	Und	1	5	R$ 3.710,00	R$ 3.726,30	R$ 3.900,00	**R$ 3.778,77**	R$ 18.893,83
2	Modeladora Massa Panificação Tipo: Trifásica , Dimensões: 380 X 670 X 400 MM, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 110/220 V, Consumo: 0,18 KW/H, Peso: 51 KG, Capacidade Produção: 750 A 1.000 Pães De 50 G. **Referencia: igual ou similar MPS 350 G Paniz.**	**244335**	Und	1	3	R$ 5.305,86	R$ 5.412,04	R$ 5.600,00	**R$ 5.439,30**	R$ 16.317,90
3	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável , Material Base: Aço Inox , Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: 220	**255880**	Und	1	4	R$ 2.049,00	R$ 2.155,00	R$ 2.180,00	**R$ 2.128,00**	R$ 8.512,00
4	Refrigerador Vertical Capacidade: Cerca De 500 L, Voltagem: Bivolt V, Cor: Branca , Características Adicionais: Prateleiras Ajustáveis , Funções: Congelamento Rápido , Quantidade De Portas: 1	**609959**	Und	1	3	R$ 4.550,00	R$ 4.938,89	R$ 4.990,00	**R$ 4.826,30**	R$ 14.478,89
5	Fogão industrial, material:aço inoxidável, funcionamento:gás, tipo acendimento:automático, comprimento:1.770 mm, largura:1.178 mm, altura:850 mm, tipo uso:cozinhar e assar alimentos, características adicionais:com forno/grelhas 40 x 40cm / queimadores duplos, quantidade bocas:8 un, aplicação:restaurante	**255374**	Und	1	3	R$ 4.546,21	R$ 4.628,00	R$ 5.298,38	**R$ 4.824,20**	R$ 14.472,59
6	Refresqueira, material estrutura:aço inoxidável, material depósito:acrílico, tipo:2 depósitos, capacidade:15 l, tensão:110 v, potência:240 w, aplicação:servi bebidas frias	**295556**	Und	1	6	R$ 2.375,00	R$ 2.451,61	R$ 2.514,00	**R$ 2.446,87**	R$ 14.681,22
7	Forno elétrico roma industrial duplo especificações aproximadas: laterais, frente e teto externas em aço inox; sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; possui duas resistências por câmara com chave seletora de opção (min/méd/max); fabricado somente na voltagem monofásico 220v; piso em chapa de aço carbono para melhor propagação do calor (opcional com pedra refratária); acompanha uma grelha reforçada por câmara; cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; revestimento interno em aço galvanizado; isolamento em lá de rocha; termostato com regulagem de temperatura de 50ºc à 300ºc. dimensões: 57x83x209cm. **Referencia: igual ou similar:** roma inox duplo 80-220v -feridi feids 80-venâncio	**618345**	Und	1	4	R$ 1.961,88	R$ 2.300,00	R$ 3.130,00	**R$ 2.463,96**	R$ 9.855,84

8	Forno elétrico forno turbo elétrico, especificações técnicas mínimas: - trifásico/220v bifásico a cargo contratante, 10 esteiras especificações: - painel composto de controlador digital multifunções com termômetro e timer, chaves de controle geral, chave motor e luz, - cavalete em aço carbono sae1020 reforçado, - isolamento em lã de rocha, dimensões mínimas :altura: 1700mm largura: 1015mm profunidade: 1280mm. **Referencia: igual ou similar:** fcdet10 - venânc	**308631**	Und	1	2	R$ 9.317,94	R$ 9.336,75	R$ 9.350,00	**R$ 9.334,90**	R$ 18.669,79
9	Caldeirão industrial alimentado por gás GLP de capacidade 200 litros. Panela Interna: construída em chapa de aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, isenta de cavidades, com acabamento padrão sanitário polido. Câmara de Vapor: com aquecimento indireto da panela interna por vapor, equipada com válvula de segurança, manômetro para monitoramento da pressão e válvula de aeração. Abastecimento de água na câmara através de válvula de entrada e de saída pela válvula de escoamento. Câmara de Combustão: construída por chapa de aço carbono. Chaminé para saída dos gases da combustão. Pés em aço inoxidável, dotados de sapatas niveladoras de Alumínio. Isolamento térmico em lã de vidro especial. Revestimento externo em aço inoxidável AISI 304. Tampa modelo "Americana" construída em aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, dotada de dobradiças e sistema de travamento com acabamento polido. Queimadores removíveis em aço especial, com chama dupla. Registro industrial com duas graduações da chama e piloto. Painel de comando. Sistema de segurança com válvula de duplo estágio e manômetro. Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Devidamente montado, instalado e testado no local. Garantia de no mínimo 12 meses.	**457075**	Und	1	2	R$ 16.450,00	R$ 17.495,00	R$ 18.900,00	**R$ 17.615,00**	R$ 35.230,00
10	Forno Turbo a Gás 16 Esteiras. Características: Forno turbo gás 16 esteiras - Câmara interna com acabamento com pintura alta temperatura resistente a oxidação. Estrutura em fino acabamento em aço carbono com pintura epóxi. - Acabamento frontal em aço inox escovado. - Porta com visor em vidro temperado. - Iluminação interna com proteção de vidro resistente a altas temperaturas e choques térmicos. - Isolamento interno com lã basáltica. - Novo painel de comando embutido com teclas de Programas, Receitas, Timer, Turbina, Lâmpada e Vapor, além de controlador digital para programar o tempo de cozimento, temperatura e vapor. A instalação deverá ser realizada pelo fornecedor com treinamento local para uso do equipamento Liga e desliga a turbina automaticamente ao abrir e fechar a porta. - Rodízios que facilitam o deslocamento. - Tensão 220v. Baixo consumo de gás.	**486588**	Und	1	2	R$ 26.790,00	R$ 27.012,99	R$ 28.590,00	**R$ 27.464,33**	R$ 54.928,66
11	Processador alimentos, material corpo aço inoxidável, função disco ralador/ fatiador e desfiador, tensão 220 v, potência 600 w, características adicionais kit: lâminas com diversos tipos de corte, ralador e com diâmetros de 203 mm, capacidade 250kg/h, dimensões: Dimensões: 58 cm A x 29 cm L x 52 cm P	**615816**	Und	1	3	R$ 3.650,00	R$ 3.688,59	R$ 3.788,00	**R$ 3.708,86**	R$ 11.126,59
12	Cilindro elétrico sovador material: ferro fundido, potência motor: 1/2 hp, comprimento cilindro:20 cm, tensão alimentação: 110/220 v, características adicionais: c/ batedor e regulador da espessura massa, acabamento superficial: pintura em epóxi, carenagem em chapa de aço SAE 1020, capacidade de massa/produção:20 kg, consumo trifásico:4,20 kwh, dimensões (a xl x c):1715 x 865 x 1520 mm, peso do produto:425 kg, potência trifásica: 2 motores de 2 cv, rpm:135, comprimento do rolo 37cm. **Referencia: igual ou similar CS-500 G Paniz.**	**275470**	Und	1	2	R$ 10.237,29	R$ 10.822,40	R$ 14.870,00	**R$ 11.976,56**	R$ 23.953,13

13	Câmara frigorífica, tipo:câmara resfriamento, material:aço, quantidade de portas: 01 un, material isolamento térmico:poliestireno expandido, sistema refrigeração:a gás, capacidade armazenagem:2.300 kg, dimensões:2,28 x 2,42 x 2,54 m, voltagem:220 v	**611540**	Und	1	1	R$ 32.837,05	R$ 37.560,00	R$ 38.900,00	**R$ 36.432,35**	R$ 36.432,35
14	Câmara frigorífica, tipo:câmara congelamento, material:aço, quantidade de portas: 01 un, material isolamento térmico:poliuretano injetado, sistema refrigeração:a gás, capacidade armazenagem:15.000 kg, dimensões:4,50 x 4,50 x 2,80 m, voltagem:220 v	**615908**	Und	1	1	R$ 65.000,00	R$ 82.500,00	R$ 95.800,00	**R$ 81.100,00**	R$ 81.100,00
Valor Total										**R$ 358.652,79**

Boa Vista-RR, 2025

[redacted]

BRENO MARTINS SANTIAGO – 2º Ten
Encarregado do setor de Aprovisionamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64044.002547/2025-82

Em 10/06/2025 às 08:14, faço anexar ao presente processo 64044.002547/2025-82, o(s) documento(s): DFD_Materiais_permanente.pdf, ETP_Material_permanente.pdf, Mapa_de_Risco.pdf, TR_Material_permanente.pdf, Mapa_comparativo_material_permanente_assinado (1).pdf.

Breno Martins Santiago - 2º Ten
Chefe do Aprovisionamento

MÉDIA
R$ 3.778,77

MEDIANA
R$ 3.726,30

MENOR
R$ 3.710

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço: **432552**

Ano da Compra: **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2023	00028	Pregão	432552	FREEZER		UNIDADE	60	R$3710	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	18/04/2024
90043/2024	00056	Pregão	432552	FREEZER		UNIDADE	4	R$3726,30	D.FEDERAL - COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF	05/12/2024
90005/2024	00004	Pregão	432552	FREEZER		UNIDADE	2	R$3900	ELABORATO COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	781402 - ESTACAO RADIO DA MARINHA_NO RIO DE JANEIRO	13/06/2024



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 5.439,30	**R$ 5.412,04**	**R$ 5.305,86**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Ano da Compra
MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO\, TIPO MONOFÁSICA\, DIMENSÕES 74 X 74 X 125 CM\, POTÊNCIA MOTOR 1/2 CV\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V\, CONSUMO 0\,25 KW/H\, PESO 108 KG\, CAPACIDADE PRODUÇÃO 4.000 PÃES/HORA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDUSTRIAL\, CAVALETE FERRO INTEIRIÇO C/ RODÍZIOS, MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO\, POTÊNCIA MOTOR 1 CV\, VELOCIDADE: 50 RPM CV\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 OU BIVOLT. V\, CAPACIDADE PRODUÇÃO 65 KG/ H\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÁS FIXAS\, AMASSADORAS EM FERRO FUNDIDO NODULAR\, P, MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO\, TIPO COLUNA\, POTÊNCIA MOTOR 1/3 CV\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V\, CAPACIDADE PRODUÇÃO PÃES DE 20 A 1.000 G, MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO\, TIPO MONOFÁSICA\, POTÊNCIA MOTOR 1/4 CV\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V\, CONSUMO 0\,35 KW/H\, CAPACIDADE PRODUÇÃO 750 A 1.000 PÃES DE 50 G, MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO\, TIPO MONOFÁSICA\, DIMENSÕES 380 X 670 X 400 MM\, POTÊNCIA MOTOR 1/2 CV\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V\, CONSUMO 0\,18 KW/H\, PESO 51 KG\, CAPACIDADE PRODUÇÃO 750 A 1.000 PÃES DE 50 G	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90036/2024	00002	Dispensa de Licitação	445678	MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO		UNIDADE	1	R$5305,86	51.505.267 GABRIEL CUNHA LEANDRO	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	27/09/2024
00009/2023	00073	Pregão	609343	MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO		UNIDADE	7	R$5412,04	SANTOS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	24/05/2024
95450/2024	00003	Dispensa de Licitação	237853	MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO		UNIDADE	2	R$5600	SETMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	785107 - NAVIO-PATRULHA BABITONGA	18/12/2024

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.128,00	**R$ 2.155,00**	**R$ 2.049**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL\, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL BASE ALUMÍNIO\, LARGURA 450 MM\, ALTURA 1.215 MM\, PESO 20\,40 KG\, CAPACIDADE 25 L\, POTÊNCIA MOTOR 1\,5 CV\, TENSÃO NOMINAL 110/220 V\, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA\, MATERIAL HÉLICE AÇO INOXIDÁVEL\, PROFUNDIDADE 575 MM\, MATERIAL TAMPA AÇO INOXIDÁVEL, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL\, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL BASE ALUMÍNIO\, LARGURA 450 MM\, ALTURA 1.240 MM\, CAPACIDADE 25 L\, POTÊNCIA MOTOR 1\,5 CV\, TENSÃO NOMINAL 110/220 V\, MATERIAL HÉLICE AÇO INOXIDÁVEL\, PROFUNDIDADE 580 MM

Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00004	Pregão	255880	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		UNIDADE	2	R$2049	FLDS CONSULTORIAS EM LICITACOES E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	16/04/2024
90009/2024	00017	Pregão	255880	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		UNIDADE	2	R$2155	R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	31/07/2024
00016/2023	00005	Pregão	319454	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		UNIDADE	587	R$2180	STAR COMERCIO LTDA	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS	926164 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS	27/11/2024

MÉDIA
R$ 4.826,30

MEDIANA
R$ 4.938,89

MENOR
R$ 4.550

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço
609959

Ano da Compra
2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90030/2024	00001	Pregão	609959	REFRIGERADOR EXPOSITOR		UNIDADE	1	R$4550	LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102116 - ESP-FACULDADE DE MEDICINA RIBERÃO PRETO - USP	16/12/2024
00037/2023	00074	Pregão	609959	REFRIGERADOR EXPOSITOR		UNIDADE	13	R$4938,89	FRONT COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	24/07/2024
90047/2024	00002	Dispensa de Licitação	609959	REFRIGERADOR EXPOSITOR		UNIDADE	1	R$4990	MAGAZINE G&G LTDA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102315 - ESP-UNESP-INSTITUTO DE BIOCIENCIAS-C.BOTUCATU	27/08/2024

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4.824,20	**R$ 4.628,00**	**R$ 4.546,21**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
255374	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90007/2024	00066	Pregão	255374	FOGÃO INDUSTRIAL		UNIDADE	8	R$4546,21	ALFA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	05/11/2024
90025/2024	00001	Dispensa de Licitação	255374	FOGÃO INDUSTRIAL		UNIDADE	1	R$4628	ZENIZ PLANEJAMENTOS COMERCIAIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	781330 - CAPITANIA DOS PORTOS_DO EST DO RIO DE JANEIRO	27/11/2024
90032/2024	00001	Pregão	255374	FOGÃO INDUSTRIAL		UNIDADE	1	R$5298,38	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380126 - ESP-PENIT. II DE SAO VICENTE	05/12/2024

MÉDIA
R$ 2.446,87

MEDIANA
R$ 2.451,61

MENOR
R$ 2.375

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço
295556

Ano da Compra
2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90005/2024	00018	Pregão	295556	REFRESQUEIRA		UNIDADE	22	R$2375	EXCELLENCE LICITACOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	27/11/2024
90224/2024	00005	Dispensa de Licitação	295556	REFRESQUEIRA		UNIDADE	2	R$2451,61	JUMES ELETRO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160293 - CMDO DA 1 BRIG.DE ARTILHARIA ANTI-AEREA	16/04/2024
90018/2024	00005	Pregão	295556	REFRESQUEIRA		UNIDADE	1	R$2514	KMARQUES SOLUCOES LTDA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102329 - ESP-UNESP-FACUL. CIEN. AGRAR. TECN-C.DRACENA	03/12/2024

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.463,96	**R$ 2.300,00**	**R$ 1.961,88**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
618345	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90086/2024	00034	Pregão	618345	FORNO INDUSTRIAL		UNIDADE	2	R$1961,88	ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA	PREFEITURA DE REALEZA - PR	987805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR	15/10/2024
90062/2024	00058	Pregão	618345	FORNO INDUSTRIAL		UNIDADE	1	R$2300	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	26/12/2024
90033/2024	00063	Pregão	618345	FORNO INDUSTRIAL		UNIDADE	1	R$3130	BCR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR	987831 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA - PR	17/10/2024

MÉDIA
R$ 9.334,90

MEDIANA
R$ 9.336,75

MENOR
R$ 9.317,94

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
308631	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2023	00067	Pregão	308631	FORNO ELÉTRICO		UNIDADE	7	R$9317,94	SANTOS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	24/05/2024
96025/2024	00002	Dispensa de Licitação	308631	FORNO ELÉTRICO		UNIDADE	2	R$9336,75	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	762300 - COLEGIO NAVAL	06/12/2024
90008/2024	00026	Pregão	308631	FORNO ELÉTRICO		UNIDADE	6	R$9350	ALFA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	31/07/2024

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 17.615,00	**R$ 17.495,00**	**R$ 16.450**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Ano da Compra
CALDEIRÃO\, MATERIAL AÇO INOX AISI 304\, CAPACIDADE 200 L\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GÁS/VAPOR\, TAMPA AMERICANA\, VÁLVULA SEGURANÇA, CALDEIRÃO\, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18.8\, CAPACIDADE 200 L\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A GÁS\, AUTOGERADOR DE VAPOR\, FORMATO CILÍNDRICO, CALDEIRÃO\, MATERIAL AÇO INOX AISI 304\, CAPACIDADE 200 L\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAPOR AUTOGERADO A GÁS\, VÁLVULA DE SEGURANÇA\, MAN Ô, CALDEIRÃO\, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18.8\, CAPACIDADE 200 L\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM NIPLES E VÁVULAS INOXIDÁVEIS	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90035/2024	00134	Pregão	457083	CALDEIRÃO		UNIDADE	3	R$16450	VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	06/01/2025
90021/2024	00001	Dispensa de Licitação	451607	CALDEIRÃO		UNIDADE	1	R$17495	TECNOPRIME COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	784200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BELEM	16/08/2024
90023/2024	00028	Pregão	457083	CALDEIRÃO		UNIDADE	1	R$18900	SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	07/01/2025

MÉDIA
R$ 27.464,33

MEDIANA
R$ 27.012,99

MENOR
R$ 26.790

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço
486588

Ano da Compra
2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90017/2024	00021	Pregão	486588	FORNO INDUSTRIAL		UNIDADE	4	R$26790	ALFA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	04/09/2024
90047/2024	00005	Pregão	486588	FORNO INDUSTRIAL		UNIDADE	1	R$27012,99	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	16/12/2024
00059/2023	00004	Pregão	486588	FORNO INDUSTRIAL		UNIDADE	1	R$28590	B10 LICITA LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	925611 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	05/12/2024



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3.708,86	**R$ 3.688,59**	**R$ 3.650**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Ano da Compra
7 of 124680	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90010/2024	00023	Pregão	615816	PROCESSADOR ALIMENTOS		UNIDADE	1	R$3650	SANTOS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160134 - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	04/02/2025
90037/2024	00013	Pregão	615816	PROCESSADOR ALIMENTOS		UNIDADE	1	R$3688,59	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR	987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR	10/09/2024
90003/2024	00034	Pregão	615816	PROCESSADOR ALIMENTOS		UNIDADE	2	R$3788	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	19/08/2024

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 11.976,56	**R$ 10.822,40**	**R$ 10.237,29**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CILINDRO ELÉTRICO\, MATERIAL FERRO FUNDIDO\, POTÊNCIA MOTOR 1/2 HP\, COMPRIMENTO CILINDRO 20 CM\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ BATEDOR E REGULADOR DA ESPESSURA MASSA\, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPÓXI

Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2023	00005	Pregão	275470	CILINDRO ELÉTRICO		UNIDADE	50	R$10237,29	ELO COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195002 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-PE	17/04/2024
90036/2024	00031	Pregão	275470	CILINDRO ELÉTRICO		UNIDADE	1	R$10822,40	A2G COMERCIAL LTDA.	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380125 - ESP-PENIT. DE MARILIA	11/12/2024
90044/2024	00002	Pregão	275470	CILINDRO ELÉTRICO		UNIDADE	1	R$14870	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380241 - ESP-PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA	09/12/2024

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 36.432,35	**R$ 37.560,00**	**R$ 32.837,05**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
611540	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90042/2024	00003	Pregão	611540	CÂMARA FRIGORÍFICA		UNIDADE	1	R$32837,05	POLLYANE F MOREIRA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	22/07/2024
90174/2024	00001	Dispensa de Licitação	611540	CÂMARA FRIGORÍFICA		UNIDADE	1	R$37560	ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	05/09/2024
90023/2024	00002	Pregão	611540	CÂMARA FRIGORÍFICA		UNIDADE	1	R$38900	VILLEGA COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	30/10/2024

MÉDIA
R$ 81.100,00

MEDIANA
R$ 82.500,00

MENOR
R$ 65.000

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
615908	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90023/2024	00001	Pregão	615908	CÂMARA FRIGORÍFICA		UNIDADE	1	R$65000	VILLEGA COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	30/10/2024
90010/2024	00001	Pregão	615908	CÂMARA FRIGORÍFICA		UNIDADE	1	R$82500	ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	980615 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	15/01/2025
90003/2024	00013	Pregão	615908	CÂMARA FRIGORÍFICA		UNIDADE	1	R$95800	CARLOS HENRIQUE MACHADO	COMANDO DO EXERCITO	160525 - ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO	11/07/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64044.002547/2025-82

Em 10/06/2025 às 10:08, faço anexar ao presente processo 64044.002547/2025-82, o(s) documento(s): pesquisa de preço.pdf.

Dhelison Breno Rodrigues Coutinho - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

Quartel em Boa Vista-RR, 2 de janeiro de 2025
(quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 1/2025

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

- Para o dia 3 JANEIRO 25 (sexta-feira)	
SERVIÇO EXTERNO	
Serviço Asst Funeral (sobreaviso)	[redacted]
Mot Serviço Asst Funeral (sobreaviso)	
Cb da Gda à Vila de ST/Sgt	
Sd da Gda à Vila de ST/Sgt	
SERVIÇO INTERNO	
Fiscal da Reserva de Armamento	
Oficial de Dia	
Adjunto ao Oficial de Dia	
Cmt da Guarda do Quartel	
Cb da Guarda do Quartel	
Soldados da Guarda do Quartel	
Sgt de Dia às SU	
Cb de Dia à B Adm/CEEM	
Cb de Dia à CCAp/1ª e 2ª Cia E Cnst	
Permanência à CCAp	
Perm ao Posto de Combustível	
Motorista de Dia	
Padioleiro de Dia ao Blt	
Armeiro de Dia	
Suporte à STI de Sobreaviso	
Corneteiro de Dia	

Graduado de Dia ao Rancho	[redacted]
Cozinheiro ao Rancho	
Cassineiro ao Rancho	
Padeiro ao Rancho	
Eletricista de Sobreaviso ao Btl	
Mecânico de Refrigeração Sobreaviso	
Bombeiro Hidráulico de Sobreaviso	

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

INSTALAÇÃO – Concessão

Concedo ao militar, 10 (dez) dias de dispensa do serviço, por motivo de instalação, a contar do dia 2 JAN 25, de acordo com o inciso I, do § 1ª, do Art 454, do RISG (R-1), aprovado pela Portaria Nr 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03. O militar deverá apresentar-se pronto para o serviço em 12 JAN 25 .

2º Ten Eng HELCIAS RIBEIRO **NEVES**

Em consequência:
a. a Div Pes realize o cadastramento da dispensa na Ficha do SiCaPEx do militar; e
b. o SCmt, a Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota Nr 141.204, de 2 JAN 25, da Div Pes).

b. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

1) FÉRIAS - Concessão

Concedo ao militar o 1º/3 períodos das férias regulamentares relativas ao ano de **2024**, de acordo com o inciso XVIII, do Art 21, do RISG (R/1), aprovado pela Port nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03, combinado com o Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares – E/1).

3º Sgt Eng ARTHUR FERNANDES DE **SOUZA BRAGA**
10 (dez) dias, a contar de 30 DEZ 24, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 9 JAN 25.

Em consequência:
a. a Div Pes, a SU realize o cadastramento do período de férias na Ficha do SiCaPEx do militar; e
b. a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.
(Nota Nr 141.208, de 2 JAN 25, da Cia C Ap).

2) DESLIGAMENTO

De acordo com o inciso XVII, do Art 3º, do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, excluo do número de adidos e desligo deste Batalhão, a contar de 20 DEZ 24, por motivo de sua transferência para o 12º Cia E Cmb L (Pindamonhangaba-SP).

2º Sgt Eng **MATEUS PEREIRA** VIANA DE CARVALHO

Em consequência, o SCmt, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.167, de 9 JAN 23, da Div Pes).

3) TRÂNSITO DE MILITAR – Concessão

Concedo 30 (trinta) dias de trânsito regulamentar, a contar de 21 DEZ 24, de acordo com o inciso IV, do Art 67, do Estatuto dos Militares, aprovado pela Lei Nr 6.680 de 9 de dezembro de 1980 e inciso XXIII, do Art 3º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 OUT 1996.

2º Sgt Eng **MATEUS PEREIRA** VIANA DE CARVALHO

Em consequência, o SCmt, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.168, de 30 DEZ 24, da Div Pes).

4) APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 137, INCISO VI, DA LEI Nº 6.880 – ACRÉSCIMO DE 1/3 TEMPO DE SERVIÇO

Declaração de Tempo de Serviço em Localidade Especial "Categoria A", de acordo com o prescrito na Portaria Normativa Nr 13-MD, de 5 JAN 06, combinada com a Portaria Normativa Nr 66/MD, de 19 JAN 07:

OM: 6º BEC (Boa Vista-RR)
- Período - Localidade "Categoria A": 28 FEV 19 à 20 DEZ 24.

Tempo total de serviço em Localidade "Categoria A": 04a 11m 25d.
Acréscimo de tempo de serviço fins Inatividade até 09 AGO 23: **01a 04m 00d.**

2º Sgt Eng **MATEUS PEREIRA** VIANA DE CARVALHO

Em consequência:
a. a Div Pes deverá atualizar a Ficha Individual do Militar no SiCaPEx;
b. a SPM deverá atualizar o campo 33 do SIPPES/SIAPPES; e
c. o SCmt, a Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.210, de 2 JAN 25, da Div Pes).

5) SERVIÇO NACIONAL RELEVANTE

Tempo de Serviço Nacional Relevante, de acordo com o Decreto Nr 67.686, de 30 NOV 1970 que considera como Serviço Nacional Relevante o prestado nas Organizações Militares das Guarnições Especiais de 1ª Categoria e de Engenharia de Construção:

OM: 6º BEC (Boa Vista - RR)

- Período: 28 FEV 19 a 20 DEZ 24.
Tempo Total de Serviço Nacional Relevante até 20 DEZ 24: **04a 11m 25d**.

2º Sgt Eng **MATEUS PEREIRA** VIANA DE CARVALHO

Em consequência, o SCmt, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.211, de 2 JAN 25, da Div Pes).

6) TSCMM

Tempo de Serviço Computável para a Medalha Militar, apurado até 20 DEZ 24, de acordo com o a Portaria Nr 1.548, de 28 OUT 2015 (EB10-N-12.001):

Período: 28 FEV 19 a 20 DEZ 24;
Tempo Total de Serviço Computável para a Medalha Militar até 20 DEZ 24: **04a 11m 25d**.

2º Sgt Eng **MATEUS PEREIRA** VIANA DE CARVALHO

Em consequência, o SCmt, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.214, de 2 JAN 25, da Div Pes).

c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

VISITA MÉDICA - Parecer médico - Aprovação

De acordo com os incisos I a VI, do Art 269, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovo o parecer da 2° TEN PORTELLA, médico do Batalhão, nos seguintes termos:

Sd EP **TIMOTEO** DA SILVA FARIAS
"Convém dispensar o militar para convalescer em domicílio por 8 (oito) dias, a contar de 31 DEZ 24". O militar deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 8 JAN 25.

Em consequência:
a. a Div Pes e a SU realize o cadastramento da dispensa na ficha do SiCaPEx do referido militar; e
b. o SCmt, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota Nr 141.189, de 31 DEZ 24, da Div Sau).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nomeação

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de **aquisição de gás GLP**, e o que determina o Art 18 da Lei Nr 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguinte militares:

2º Ten OIT **BRENO** MARTINS SANTIAGO
Chefe da Equipe.
2º Sgt R/1 FRANK **ROQUE** DAVI DE SOUZA

Integrante da Área Técnica.
Cb WESLLEY FERNANDES **FONTELES**
Integrante da Área Técnica.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 02 JAN 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nr 141.197, de 02 JAN 25, da SALC)

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de **gêneros alimentícios (Manaus. Boa Vista. Macapá)**, e o que determina o Art 18 da Lei Nr 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguinte militares:

2º Ten OIT **BRENO** MARTINS SANTIAGO
Chefe da Equipe.
2º Sgt R/1 FRANK **ROQUE** DAVI DE SOUZA
Intregrante da Área Técnica.
Cb WESLLEY FERNANDES **FONTELES**
Integrante da Área Técnica.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 01 ABR 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as

orientações e os modelos de documentação; e

- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nr 141.198, de 02 JAN 25, da SALC)

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de **material do PASA (consumo e permanente)**, e o que determina o Art 18 da Lei Nr 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguinte militares:

2º Ten OIT **BRENO** MARTINS SANTIAGO
Chefe da Equipe.
2º Sgt R/1 FRANK **ROQUE** DAVI DE SOUZA
Integrante da Área Técnica.
Cb WESLLEY FERNANDES **FONTELES**
Integrante da Área Técnica.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 01 ABR 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nr 141.199, de 02 JAN 25, da SALC)

1. Tendo em vista a necessidade de **sv mnt em equipamentos de cozinha industrial**, e o que determina o Art 18 da Lei Nr 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguinte militares:

2º Ten OIT **BRENO** MARTINS SANTIAGO
Chefe da Equipe.
2º Sgt R/1 FRANK **ROQUE** DAVI DE SOUZA
Integrante da Área Técnica.
Cb WESLLEY FERNANDES **FONTELES**
Integrante da Área Técnica.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando

solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES Nr 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei Nr 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES Nr 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei Nr 14.133/2021 e IN SEGES Nr 81/2022.
Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 01 SET 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nr 141.209, de 02 JAN 25, da SALC)

b. ENCARREGADO DE PARECER TECNICO - Nomeação

Designo o 2º Ten EVERTON SANTANA **TUDE**, como Encarregado do Parecer Técnico, e o 3º Sgt **ROBERTO** XAVIER DA COSTA, como Assessor Técnico para confeccionar Parecer Técnico dos materiais abaixo, de acordo com o Art 76 do RAE/2021, Aprovada pela Port Nr 1.555/C EX, de 9 JUL 21, conforme DIEx Nr 14-Cia E Eqp Mnt, de 11 DEZ 24, com o escopo de quantificar danos e custo de reparação e imputar responsabilidades, se houver:
- ORD: 01;
- FICHA: 5018MP;
- PATRIMÔNIO: 100380600019022;
- PREFIXO: KLT-00002;
- DESCRIÇÃO: ROLO COMPCTADOR VIBRATÓRIO LISO AUTOPROPULSADO/MARCA CATERPILA; MID: CB 534;
- QTD: 01;
- VALOR UNITÁRIO: R$ 320.000,00;
- VALOR DEPRECIADO: NÃO HÁ HISTÓRICO DE DEPRECIAÇÃO PARA ESTE MATERIAL;

- ORD: 02;
- FICHA: 3169;
- PATRIMÔNIO: 100380600026860;
- PREFIXO: UA-00029
- DESCRIÇÃO: USINA DE ASFALTO/ TIPO: MÓVEL; POTÊNCIA: KVA 380;
- QTD: 01;
- VALOR UNITÁRIO: R$ 1.350,000,00;
- VALOR DEPRECIADO: R$ 135.000,00.

Em consequência:

a. o encarregado deverá entregar, em até 8 (oito) dias uteis, o Parecer Técnico do material à Fiscalização Administrativa, bem como cópia digital, visando sua transcrição em Boletim Administrativo;
b. a B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes;

c. torna-se em efeito à Nota p/ BI Nr 140.843 de 13 DEZ 24, do BI Nr 236 de 13 DEZ 24.
(Nota Nr 141.207, de 02 JAN 25, da B Adm)

3. ASSUNTOS DIVERSOS

Sem Alteração

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

SINDICÂNCIA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA **(EB: 64044.006445/2024-55)**

1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do 1º Ten GABRIEL CORTES DE SOUZA por meio da Portaria Nº 51-Sind/6º BEC, de 24 de outubro de 2024, para apuração das circunstâncias do acidente ocorrido em 10 de setembro de 2024, durante a operação de aerotransporte em Surucucu-RR, na qual a aeronave do 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte, da Marinha do Brasil, foi designada para içar o equipamento Perfuratriz R0 como carga externa, não conseguindo concluir a tarefa com sucesso, e verificar se ocorreu dano ao equipamento, sua imputação e restituição, resolvo **acolher o parecer do sindicante, no sentido de que o acidente não foi resultado de imprudência e negligência do sindicado o que levou à ocorrência do acidente, havendo por conseguinte não responsabilização do sindicado por danos ao erário**, tendo em vista os seguintes fatos e fundamentos:

a. Restou apurado que durante a operação de içamento e soltura da carga, o piloto do helicóptero, ao constatar uma situação que poderia comprometer a segurança da aeronave e de sua tripulação, tomou a decisão de soltar a carga a uma altura aproximada de 50 cm do solo. Essa ação foi realizada com a intenção de evitar maiores danos ao equipamento e assegurar a segurança dos ocupantes da aeronave, já que qualquer manobra adicional poderia resultar em riscos mais elevados tanto para o helicóptero quanto para a tripulação;

b. O piloto, em momento algum, teve a intenção de causar danos ao equipamento ou de agir de forma imprudente. Logo, sua decisão foi pautada pela necessidade de mitigar um risco iminente à segurança da aeronave. A altura de soltura foi uma medida de precaução, considerando a impossibilidade de realizar o içamento de maneira segura diante das condições de voo no momento;

c. Sua decisão foi tomada com o intuito de evitar danos maiores ao equipamento e preservar a integridade da tripulação, fundamentada em seu julgamento técnico e nas melhores práticas de segurança aeronáutica;

d. Dessa forma, não se configura qualquer responsabilidade do piloto, uma vez que suas ações foram devidamente conduzidas com base nos princípios de segurança e mitigação de riscos, conforme as normas estabelecidas. Além disso, não há indícios ou evidências de que tenha ocorrido qualquer dano ao erário, uma vez que a decisão tomada pelo piloto visou exclusivamente a preservação da integridade da aeronave e da tripulação, sem causar prejuízos financeiros ao patrimônio público. Assim, as medidas adotadas estavam alinhadas com os procedimentos de segurança e com o interesse em evitar danos maiores, não resultando em qualquer impacto negativo aos recursos públicos; e

e. Em seu relatório o sindicante deu parecer que o acidente ocorrido não se deu em virtude de imprudência, negligência ou desídia.

2. De tudo exposto, foi comprovado por toda a documentação juntada aos autos que o acidente ocorrido durante a operação de aerotransporte em Surucucu-RR, na qual a aeronave do 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte, da Marinha do Brasil, foi designada para içar o equipamento Perfuratriz R0 como carga externa não foi resultado de imprudência, não havendo concomitantemente sua responsabilização do acidente e ocorrência de danos ao erário.

3. O procedimento realizado se revestiu das formalidades estabelecidas nas Instruções Gerais para elaboração de Sindicância no âmbito de Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001), aprovadas pela Portaria no 107, de 13 FEV 12, tendo sido assegurado ao sindicado o exercício do contraditório e da ampla defesa no curso do procedimento.

4. Isto posto, determino que sejam tomadas as seguintes medidas administrativas:
a. a Asse Ap As Jur da OM publique a presente solução em Boletim Interno;
b. a Fisc Adm comunique ao sindicado da solução da Sindicância para ciência; e
c. que o Subcomandante, Comandante da Subunidade do sindicado, o sindicado e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

Boa Vista-RR, 31 de dezembro de 2024.

CADSON DE SOUZA BARBOZA - Ten Cel
Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

1º Ten Eng GABRIEL **CORTES** DE SOUZA

Em consequência, o SCmt, Cmt SU do sindicado, o Fisc Adm, o Ch Div Pes, os sindicados e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.219, de 2 JAN 25, da Asse Ap As Jur).

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

CADSON DE SOUZA BARBOZA - Ten Cel
Cmt 6º BEC

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDWARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	N° da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONST	160353 - 00025/2025

Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
17/07/2025	12	Sim	Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF
[redacted]	[redacted]

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG
160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCA	52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro	Número	Complemento
AV CAP ENE GARCEZ, 1037 - MECEJANA		

Bairro	Município	CEP
	Boa Vista/RR	69304000

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	432552-Freezer	Unidade	Menor Preço	3.778,7700	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	5
2	Material	244335-Modeladora massa panificação	Unidade	Menor Preço	5.439,3000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	3
3	Material	255880-Liquidificador industrial	Unidade	Menor Preço	2.128,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	4
4	Material	609959-Refrigerador expositor	Unidade	Menor Preço	4.826,3000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	3
5	Material	255374-Fogão industrial	Unidade	Menor Preço	4.824,2000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	3
6	Material	295556-Refresqueira	Unidade	Menor Preço	2.446,8700	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	6
7	Material	618345-Forno industrial	Unidade	Menor Preço	2.463,9600	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	4
8	Material	308631-Forno elétrico	Unidade	Menor Preço	9.334,9000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	2
9	Material	457075-Caldeirão	Unidade	Menor Preço	17.615,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	2
10	Material	486588-Forno industrial	Unidade	Menor Preço	27.464,3300	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	2
11	Material	615816-Processador Alimentos	Unidade	Menor Preço	3.708,8600	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	3

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
12	Material	275470-Cilindro elétrico	Unidade	Menor Preço	11.976,5600	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	2
13	Material	611540-Câmara Frigorífica	Unidade	Menor Preço	36.432,3500	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	1
14	Material	615968-Fresa	Unidade	Menor Preço	81.100,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	1

14 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

atender necessidades da OM

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64044.002547/2025-82

Em 23/06/2025 às 15:38, faço anexar ao presente processo 64044.002547/2025-82, o(s) documento(s): 2025-01-02_O_001_boletim_interno.pdf, Boletim-01. Publicação de Nomeação do Comandante.pdf, IRP 25 2025 APROV.pdf.

Leide Grandência Neres - 3º Sgt
SALC Pregoeiro 1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

Quartel em Boa Vista-RR, 2 de janeiro de 2025
(quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 1/2025

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

- Para o dia 3 JANEIRO 25 (sexta-feira)	
SERVIÇO EXTERNO	
Serviço Asst Funeral (sobreaviso)	[redacted]
Mot Serviço Asst Funeral (sobreaviso)	
Cb da Gda à Vila de ST/Sgt	
Sd da Gda à Vila de ST/Sgt	
SERVIÇO INTERNO	
Fiscal da Reserva de Armamento	
Oficial de Dia	
Adjunto ao Oficial de Dia	
Cmt da Guarda do Quartel	
Cb da Guarda do Quartel	
Soldados da Guarda do Quartel	
Sgt de Dia às SU	
Cb de Dia à B Adm/CEEM	
Cb de Dia à CCAp/1ª e 2ª Cia E Cnst	
Permanência à CCAp	
Perm ao Posto de Combustível	
Motorista de Dia	
Padioleiro de Dia ao Blt	
Armeiro de Dia	
Suporte à STI de Sobreaviso	
Corneteiro de Dia	

Graduado de Dia ao Rancho	[redacted]
Cozinheiro ao Rancho	
Cassineiro ao Rancho	
Padeiro ao Rancho	
Eletricista de Sobreaviso ao Btl	
Mecânico de Refrigeração Sobreaviso	
Bombeiro Hidráulico de Sobreaviso	

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

INSTALAÇÃO – Concessão

Concedo ao militar, 10 (dez) dias de dispensa do serviço, por motivo de instalação, a contar do dia 2 JAN 25, de acordo com o inciso I, do § 1ª, do Art 454, do RISG (R-1), aprovado pela Portaria Nr 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03. O militar deverá apresentar-se pronto para o serviço em 12 JAN 25 .

2º Ten Eng HELCIAS RIBEIRO **NEVES**

Em consequência:
a. a Div Pes realize o cadastramento da dispensa na Ficha do SiCaPEx do militar; e
b. o SCmt, a Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota Nr 141.204, de 2 JAN 25, da Div Pes).

b. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

1) FÉRIAS - Concessão

Concedo ao militar o 1º/3 períodos das férias regulamentares relativas ao ano de **2024**, de acordo com o inciso XVIII, do Art 21, do RISG (R/1), aprovado pela Port nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03, combinado com o Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares – E/1).

3º Sgt Eng ARTHUR FERNANDES DE **SOUZA BRAGA**
10 (dez) dias, a contar de 30 DEZ 24, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 9 JAN 25.

Em consequência:
a. a Div Pes, a SU realize o cadastramento do período de férias na Ficha do SiCaPEx do militar; e
b. a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.
(Nota Nr 141.208, de 2 JAN 25, da Cia C Ap).

2) DESLIGAMENTO

De acordo com o inciso XVII, do Art 3º, do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, excluo do número de adidos e desligo deste Batalhão, a contar de 20 DEZ 24, por motivo de sua transferência para o 12º Cia E Cmb L (Pindamonhangaba-SP).

2º Sgt Eng **MATEUS PEREIRA** VIANA DE CARVALHO

Em consequência, o SCmt, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.167, de 9 JAN 23, da Div Pes).

3) TRÂNSITO DE MILITAR – Concessão

Concedo 30 (trinta) dias de trânsito regulamentar, a contar de 21 DEZ 24, de acordo com o inciso IV, do Art 67, do Estatuto dos Militares, aprovado pela Lei Nr 6.680 de 9 de dezembro de 1980 e inciso XXIII, do Art 3º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 OUT 1996.

2º Sgt Eng **MATEUS PEREIRA** VIANA DE CARVALHO

Em consequência, o SCmt, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.168, de 30 DEZ 24, da Div Pes).

4) APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 137, INCISO VI, DA LEI Nº 6.880 – ACRÉSCIMO DE 1/3 TEMPO DE SERVIÇO

Declaração de Tempo de Serviço em Localidade Especial "Categoria A", de acordo com o prescrito na Portaria Normativa Nr 13-MD, de 5 JAN 06, combinada com a Portaria Normativa Nr 66/MD, de 19 JAN 07:

OM: 6º BEC (Boa Vista-RR)
- Período - Localidade "Categoria A": 28 FEV 19 à 20 DEZ 24.

Tempo total de serviço em Localidade "Categoria A": 04a 11m 25d.
Acréscimo de tempo de serviço fins Inatividade até 09 AGO 23: **01a 04m 00d.**

2º Sgt Eng **MATEUS PEREIRA** VIANA DE CARVALHO

Em consequência:
a. a Div Pes deverá atualizar a Ficha Individual do Militar no SiCaPEx;
b. a SPM deverá atualizar o campo 33 do SIPPES/SIAPPES; e
c. o SCmt, a Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.210, de 2 JAN 25, da Div Pes).

5) SERVIÇO NACIONAL RELEVANTE

Tempo de Serviço Nacional Relevante, de acordo com o Decreto Nr 67.686, de 30 NOV 1970 que considera como Serviço Nacional Relevante o prestado nas Organizações Militares das Guarnições Especiais de 1ª Categoria e de Engenharia de Construção:

OM: 6º BEC (Boa Vista - RR)

- Período: 28 FEV 19 a 20 DEZ 24.
Tempo Total de Serviço Nacional Relevante até 20 DEZ 24: **04a 11m 25d**.

2º Sgt Eng **MATEUS PEREIRA** VIANA DE CARVALHO

Em consequência, o SCmt, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.211, de 2 JAN 25, da Div Pes).

6) TSCMM

Tempo de Serviço Computável para a Medalha Militar, apurado até 20 DEZ 24, de acordo com o a Portaria Nr 1.548, de 28 OUT 2015 (EB10-N-12.001):

Período: 28 FEV 19 a 20 DEZ 24;
Tempo Total de Serviço Computável para a Medalha Militar até 20 DEZ 24: **04a 11m 25d**.

2º Sgt Eng **MATEUS PEREIRA** VIANA DE CARVALHO

Em consequência, o SCmt, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.214, de 2 JAN 25, da Div Pes).

c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

VISITA MÉDICA - Parecer médico - Aprovação

De acordo com os incisos I a VI, do Art 269, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovo o parecer da 2° TEN PORTELLA, médico do Batalhão, nos seguintes termos:

Sd EP **TIMOTEO** DA SILVA FARIAS
"Convém dispensar o militar para convalescer em domicílio por 8 (oito) dias, a contar de 31 DEZ 24". O militar deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 8 JAN 25.

Em consequência:
a. a Div Pes e a SU realize o cadastramento da dispensa na ficha do SiCaPEx do referido militar; e
b. o SCmt, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota Nr 141.189, de 31 DEZ 24, da Div Sau).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nomeação

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de **aquisição de gás GLP**, e o que determina o Art 18 da Lei Nr 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguinte militares:

2º Ten OIT **BRENO** MARTINS SANTIAGO
Chefe da Equipe.
2º Sgt R/1 FRANK **ROQUE** DAVI DE SOUZA

Integrante da Área Técnica.
Cb WESLLEY FERNANDES **FONTELES**
Integrante da Área Técnica.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 02 JAN 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nr 141.197, de 02 JAN 25, da SALC)

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de **gêneros alimentícios (Manaus. Boa Vista. Macapá)**, e o que determina o Art 18 da Lei Nr 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguinte militares:

2º Ten OIT **BRENO** MARTINS SANTIAGO
Chefe da Equipe.
2º Sgt R/1 FRANK **ROQUE** DAVI DE SOUZA
Intregrante da Área Técnica.
Cb WESLLEY FERNANDES **FONTELES**
Integrante da Área Técnica.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 01 ABR 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as

orientações e os modelos de documentação; e

- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nr 141.198, de 02 JAN 25, da SALC)

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de **material do PASA (consumo e permanente)**, e o que determina o Art 18 da Lei Nr 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguinte militares:

2º Ten OIT **BRENO** MARTINS SANTIAGO
Chefe da Equipe.
2º Sgt R/1 FRANK **ROQUE** DAVI DE SOUZA
Integrante da Área Técnica.
Cb WESLLEY FERNANDES **FONTELES**
Integrante da Área Técnica.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 01 ABR 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nr 141.199, de 02 JAN 25, da SALC)

1. Tendo em vista a necessidade de **sv mnt em equipamentos de cozinha industrial**, e o que determina o Art 18 da Lei Nr 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguinte militares:

2º Ten OIT **BRENO** MARTINS SANTIAGO
Chefe da Equipe.
2º Sgt R/1 FRANK **ROQUE** DAVI DE SOUZA
Integrante da Área Técnica.
Cb WESLLEY FERNANDES **FONTELES**
Integrante da Área Técnica.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando

solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES Nr 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei Nr 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES Nr 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei Nr 14.133/2021 e IN SEGES Nr 81/2022.
Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 01 SET 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nr 141.209, de 02 JAN 25, da SALC)

b. ENCARREGADO DE PARECER TECNICO - Nomeação

Designo o 2º Ten EVERTON SANTANA **TUDE**, como Encarregado do Parecer Técnico, e o 3º Sgt **ROBERTO** XAVIER DA COSTA, como Assessor Técnico para confeccionar Parecer Técnico dos materiais abaixo, de acordo com o Art 76 do RAE/2021, Aprovada pela Port Nr 1.555/C EX, de 9 JUL 21, conforme DIEx Nr 14-Cia E Eqp Mnt, de 11 DEZ 24, com o escopo de quantificar danos e custo de reparação e imputar responsabilidades, se houver:
- ORD: 01;
- FICHA: 5018MP;
- PATRIMÔNIO: 100380600019022;
- PREFIXO: KLT-00002;
- DESCRIÇÃO: ROLO COMPCTADOR VIBRATÓRIO LISO AUTOPROPULSADO/MARCA CATERPILA; MID: CB 534;
- QTD: 01;
- VALOR UNITÁRIO: R$ 320.000,00;
- VALOR DEPRECIADO: NÃO HÁ HISTÓRICO DE DEPRECIAÇÃO PARA ESTE MATERIAL;

- ORD: 02;
- FICHA: 3169;
- PATRIMÔNIO: 100380600026860;
- PREFIXO: UA-00029
- DESCRIÇÃO: USINA DE ASFALTO/ TIPO: MÓVEL; POTÊNCIA: KVA 380;
- QTD: 01;
- VALOR UNITÁRIO: R$ 1.350,000,00;
- VALOR DEPRECIADO: R$ 135.000,00.

Em consequência:

a. o encarregado deverá entregar, em até 8 (oito) dias uteis, o Parecer Técnico do material à Fiscalização Administrativa, bem como cópia digital, visando sua transcrição em Boletim Administrativo;
b. a B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes;

c. torna-se em efeito à Nota p/ BI Nr 140.843 de 13 DEZ 24, do BI Nr 236 de 13 DEZ 24.
(Nota Nr 141.207, de 02 JAN 25, da B Adm)

3. ASSUNTOS DIVERSOS

Sem Alteração

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

SINDICÂNCIA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA **(EB: 64044.006445/2024-55)**

1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do 1º Ten GABRIEL CORTES DE SOUZA por meio da Portaria Nº 51-Sind/6º BEC, de 24 de outubro de 2024, para apuração das circunstâncias do acidente ocorrido em 10 de setembro de 2024, durante a operação de aerotransporte em Surucucu-RR, na qual a aeronave do 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte, da Marinha do Brasil, foi designada para içar o equipamento Perfuratriz R0 como carga externa, não conseguindo concluir a tarefa com sucesso, e verificar se ocorreu dano ao equipamento, sua imputação e restituição, resolvo **acolher o parecer do sindicante, no sentido de que o acidente não foi resultado de imprudência e negligência do sindicado o que levou à ocorrência do acidente, havendo por conseguinte não responsabilização do sindicado por danos ao erário**, tendo em vista os seguintes fatos e fundamentos:

a. Restou apurado que durante a operação de içamento e soltura da carga, o piloto do helicóptero, ao constatar uma situação que poderia comprometer a segurança da aeronave e de sua tripulação, tomou a decisão de soltar a carga a uma altura aproximada de 50 cm do solo. Essa ação foi realizada com a intenção de evitar maiores danos ao equipamento e assegurar a segurança dos ocupantes da aeronave, já que qualquer manobra adicional poderia resultar em riscos mais elevados tanto para o helicóptero quanto para a tripulação;

b. O piloto, em momento algum, teve a intenção de causar danos ao equipamento ou de agir de forma imprudente. Logo, sua decisão foi pautada pela necessidade de mitigar um risco iminente à segurança da aeronave. A altura de soltura foi uma medida de precaução, considerando a impossibilidade de realizar o içamento de maneira segura diante das condições de voo no momento;

c. Sua decisão foi tomada com o intuito de evitar danos maiores ao equipamento e preservar a integridade da tripulação, fundamentada em seu julgamento técnico e nas melhores práticas de segurança aeronáutica;

d. Dessa forma, não se configura qualquer responsabilidade do piloto, uma vez que suas ações foram devidamente conduzidas com base nos princípios de segurança e mitigação de riscos, conforme as normas estabelecidas. Além disso, não há indícios ou evidências de que tenha ocorrido qualquer dano ao erário, uma vez que a decisão tomada pelo piloto visou exclusivamente a preservação da integridade da aeronave e da tripulação, sem causar prejuízos financeiros ao patrimônio público. Assim, as medidas adotadas estavam alinhadas com os procedimentos de segurança e com o interesse em evitar danos maiores, não resultando em qualquer impacto negativo aos recursos públicos; e

e. Em seu relatório o sindicante deu parecer que o acidente ocorrido não se deu em virtude de imprudência, negligência ou desídia.

2. De tudo exposto, foi comprovado por toda a documentação juntada aos autos que o acidente ocorrido durante a operação de aerotransporte em Surucucu-RR, na qual a aeronave do 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte, da Marinha do Brasil, foi designada para içar o equipamento Perfuratriz R0 como carga externa não foi resultado de imprudência, não havendo concomitantemente sua responsabilização do acidente e ocorrência de danos ao erário.

3. O procedimento realizado se revestiu das formalidades estabelecidas nas Instruções Gerais para elaboração de Sindicância no âmbito de Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001), aprovadas pela Portaria no 107, de 13 FEV 12, tendo sido assegurado ao sindicado o exercício do contraditório e da ampla defesa no curso do procedimento.

4. Isto posto, determino que sejam tomadas as seguintes medidas administrativas:
a. a Asse Ap As Jur da OM publique a presente solução em Boletim Interno;
b. a Fisc Adm comunique ao sindicado da solução da Sindicância para ciência; e
c. que o Subcomandante, Comandante da Subunidade do sindicado, o sindicado e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

Boa Vista-RR, 31 de dezembro de 2024.

CADSON DE SOUZA BARBOZA - Ten Cel
Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

1º Ten Eng GABRIEL **CORTES** DE SOUZA

Em consequência, o SCmt, Cmt SU do sindicado, o Fisc Adm, o Ch Div Pes, os sindicados e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 141.219, de 2 JAN 25, da Asse Ap As Jur).

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

CADSON DE SOUZA BARBOZA - Ten Cel
Cmt 6º BEC

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDWARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	N° da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONST	160353 - 00025/2025

Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
17/07/2025	12	Sim	Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF
[redacted]	[redacted]

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG
160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCA	52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro	Número	Complemento
AV CAP ENE GARCEZ, 1037 - MECEJANA		

Bairro	Município	CEP
	Boa Vista/RR	69304000

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	432552-Freezer	Unidade	Menor Preço	3.778,7700	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	5
2	Material	244335-Modeladora massa panificação	Unidade	Menor Preço	5.439,3000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	3
3	Material	255880-Liquidificador industrial	Unidade	Menor Preço	2.128,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	4
4	Material	609959-Refrigerador expositor	Unidade	Menor Preço	4.826,3000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	3
5	Material	255374-Fogão industrial	Unidade	Menor Preço	4.824,2000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	3
6	Material	295556-Refresqueira	Unidade	Menor Preço	2.446,8700	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	6
7	Material	618345-Forno industrial	Unidade	Menor Preço	2.463,9600	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	4
8	Material	308631-Forno elétrico	Unidade	Menor Preço	9.334,9000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	2
9	Material	457075-Caldeirão	Unidade	Menor Preço	17.615,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	2
10	Material	486588-Forno industrial	Unidade	Menor Preço	27.464,3300	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	2
11	Material	615816-Processador Alimentos	Unidade	Menor Preço	3.708,8600	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	3

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
12	Material	275470-Cilindro elétrico	Unidade	Menor Preço	11.976,5600	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	2
13	Material	611540-Câmara Frigorífica	Unidade	Menor Preço	36.432,3500	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	1
14	Material	615968-Fresa	Unidade	Menor Preço	81.100,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	1

14 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

atender necessidades da OM

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044.002547/2025-82
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O objeto da presente licitação tem por finalidade a necessidade de aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento destinado ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA), a fim de suprir as necessidades em apoio as obras de engenharia a cargo do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Ademais, essa organização militar é gerenciadora e participante de diversas operações do extremo norte brasileiro, localidades e missões de engenharia abruptas e de alta complexidade que somente essa instituição militar tem a prerrogativa constitucional de cumprir contribuindo para o desenvolvimento nacional mantendo a soberania do estado brasileiro.

Entretanto, para produzir um processo mais eficiente, não deixando a legalidade afastar-se, esta administração mantém um planejamento da contratação cumprindo os principais principios: economicidade, eficiência, eficácia e celeridade processual, dentre outros. Por isso, dar-se pela utilização do sistema de resistro de preço, observado a impresivibilidade da exatidão das quantidades a serem adquiridas no periodo de 12 (doze) meses furtando-se de desperdício e atendendo objetivamente a necessidade da administração de igual forma a necessidade da coletividade.

Portanto, justificadamente, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preço, em virtude do exato enquadramento nas condições dos Órgãos Públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamentou os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021.

Boa Vista- RR, 2025



CADSON DE SOUZA BARBOZA – Cel

Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia

PREGÃO ELETRÔNICO
90014/2025

CONTRATANTE (UASG)
(160353)

OBJETO
Aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 358.652,79 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**
8 dias úteis após a publicação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4 *DO ORÇAMENTO ESTIMADO* 6
5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11
8 DA FASE DE JULGAMENTO 17
9 DA FASE DE HABILITAÇÃO 20
10 DO TERMO DE CONTRATO 23
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24
12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 25
13 DOS RECURSOS 26
14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 30

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014 /2025
(Processo Administrativo n° 64044.002547/2025-82)

Torna-se público que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento destinado ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA), a fim de suprir as necessidades em apoio as obras de engenharia a cargo do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 A presente licitação se enquadra como Sistema de Registro de Preços, sendo justificado nos termos do Art. 3º e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois pela característica do objeto, são necessárias contratações frequentes, no entanto, não sendo possível definir previamente os quantitativos.

1.4 O art. 25, §7º, da Lei 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Sendo assim, o índice de reajuste que deverá ser utilizado é o IPCA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Conforme a possibilidade de deliberação do órgão gerenciador instituída através do art. 7º, XI da Decreto 11.462/2023, será permitida futuras adesões para a presente licitação.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Todos os itens, **exceto o item 14**, serão de participação exclusiva de ME/EPP. Para os itens de participação exclusiva será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 **Os itens com valor superior à R$ 80.000,00 não será destinado a participação exclusiva, pois a destinação de participação exclusiva para ME/EPP dos itens/grupos poderão representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, III, do mesmo dispositivo legal, de igual forma, não haverá o fracionamento do item/grupo conforme art. 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

3.7 **Ressalta-se que o item que não possuem participação exclusiva, não impede que microempresas e empresas de pequeno porte participem dos itens.**

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 sociedades cooperativas;

3.8.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expres sos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou sub contratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de partici par da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, traba lhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, compa nheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submis são de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos ca sos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15 A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 *DO ORÇAMENTO ESTIMADO*

4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 ~~O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021~~.

5.6 ~~O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício~~.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o li mite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Número do item ;

6.1.2 Valor unitário;

6.1.3 Descrição detalhada do item;

6.1.4 Valor total do item; e

6.1.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo que consta no termo de referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

~~6.12 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~

6.13 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.14 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

6.15 Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1%.*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

~~7.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~

~~7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;~~

~~7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;~~

~~7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso;~~

~~7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;~~

~~7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recep ção de lances;

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerra mento deste prazo;

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024;

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu úl timo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os auto res dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divul gará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~7.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SE GES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024;~~

~~7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos ;~~

~~7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorro gada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública ;~~

~~7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;~~

~~7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública en cerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de clas sificação;~~

~~7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;~~

7.13.7 ~~Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

~~7.20 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Co missão;~~

~~7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.~~

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

~~7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as pro postas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015);~~

~~7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência;~~

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta ;

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham cele brado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencial mente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou en tidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência;~~

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do pro cesso licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessá rios à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorre rá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condi ção de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequa-

ção ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional adita mento posterior do contrato;~~

~~8.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;~~

~~8.11.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;~~

~~8.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.15 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~8.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

~~8.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;~~

8.20 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.**

8.20.1 **O não envio da documentação solicitada implicará na desclassificação da proposta.**

8.20.2 **Visando a celeridade do julgamento, o vencedor de mais de um item ou grupo será convocado em apenas um para envio das documentações de todos os que forem solicitados. O não envio implicará na desclassificação para todos os itens vencidos no momento da convocação e aos itens solicitados**

8.20.3 **O fornecedor mais bem classificado em mais de um item ou grupo poderá ser convocado em um único item ou grupo para envio de todas as demais documentações.**

8.20.3.1 **Será especificado pelo Pregoeiro, via chat, os itens ou grupos que se referem a convocação. Caso não ocorra, presume-se a convocação somente do item ou grupo solicitado.**

Inclusão acima: A inclusão do item acima se dá pela observação da fase externa. Ocorre com frequência que um único fornecedor na licitação seja vencedor de mais de um item. Sendo assim, no momento da convocação do anexo, caso seja necessária a convocação de mais de um item, poderia o Pregoeiro convocar somente um, deixando claro ao licitante a quais itens se refere a convocação. Sendo assim, em uma situação hipotética, o licitante que ganha 20 itens, ao invés do pregoeiro realizar 20 convocações das propostas atualizadas, poderá fazer somente de um, especificando ao licitante que deve ser enviada a proposta atualizada dos 20 no item que foi convocado.

Na prática, o fornecedor que vencer mais de um item já envia a proposta atualizada em somente um arquivo contendo todos os itens. As 20 convocações de anexo implicariam, na prática, no envio de 20 documentos iguais. Ou seja, um ato nada prático para a Administração Pública, tão pouco para os participantes, tendo em vista que a referida ação implicaria ainda mais na demora nos trâmites da fase externa. Assim, atrasaria a aquisição dos itens pretendidos, representando prejuízo a atividade fim desta OM.

Sendo assim, inexistindo óbices legais, é criado o referido texto

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por PDF (digital).

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momen to da habilitação.

9.12 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 **Por limitação do sistema, os demais licitantes não têm acesso as documentações do Sicaf. Sendo assim, em cumprimento a publicidade exigida no §9º, Art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022, será disponibilizado pelo pregoeiro de ofício ou quando solicitado, link das documentações obtidas no Sicaf via chat**.

9.12.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existen tes à época da abertura do certame ;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.2

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **10** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

10.4 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5 Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de *10* (*dez*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgov.com.br.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de ***15* (*quinze*) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salc.6bec@gmail.com.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgov.com.br.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4 Anexo IV – Modelo da Proposta;

16.11.5 Anexo V – Declaração de Sustentabilidade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

16.11.6 Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica; e

16.11.7 Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.

Boa Vista – RR, 2025



CADSON DE SOUZA BARBOZA – Cel

Ordenador de despesa do 6º batalhão de Engenharia

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO, DA UTILIZAÇÃO DO SRP, DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA E DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/COOPERATIVAS.

PREGÃO SRP 90014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044.002547/2025-82

I – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, ela será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

II – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as futuras disponibilidades orçamentárias e por se tratar de uma licitação centralizada das Organizações Militares do Exército da Guarnição de Boa Vista, Roraima, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA: Atividades de Custeio: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso V, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, in verbis:

> Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:
> [...]
> V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos;

IV – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA: – Celebração de contratos: Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de

2022 e regulado pelo Comado do Exército pela Portaria - C Ex Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

> Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.
> § 1º Para os contratos com valores inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:
> I -Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;
> II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);
> III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;
> IV - Comandantes militares de área;
> V - Comandantes de divisão de exército;
> VI - Comandantes de região militar;
> VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;
> VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e
> IX - Presidente da Fundação Osorio.
> § 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

VI – DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO/COOPERATIVAS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio/cooperativas, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme exemplificado no tópico Levantamento de Mercado dos Estudos Técnicos Preliminares. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios e cooperativas, expressa no subitem 3.8.6 e 3.8.3, respectivamente , do Edital nº 14/2025, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Boa Vista, RR - 2025.



CADSON DE SOUZA BARBOZA – Cel

Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

Pregão eletrônico Nº 90015/2025

Processo administrativo NUP 64044.002547/2025-82

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI – INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO
Setor Requisitante setor de aprovisionamento 6º batalhão de engenharia e construção
Objeto da Licitação: Aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento
Tipo da Licitação: Pregão Eletrônico (menor preço por item)
Declaração
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2015 e Enunciado BPC Nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preço constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:
Edital: **Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-abr-25.docx** **Data da Extração: 17/06/2025** **Contrato:** **Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-abr-25.docx** **Data da Extração: 17/06/2025** **Ata de Registro de Preços:** **Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx** **Data da Extração: 17/06/2025**

Ajustes e Justificativas
Informamos que as supressões se encontram ~~tachadas~~ nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com a **cor vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se descatacas na **cor verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da **cor azul**, todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.
Assinaturas



Ten OIT BRENO MARTINS SANTIAGO
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação2º



CADSON DE SOUZA BARBOZA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 6º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1° Cia Esp E Cnst/1967)
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.002547/2025-82
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A divulgação da Intenção de Registro de Preço é instituída por intermédio do *caput* art. 9º do **Decreto nº 11.462/23** é obrigatória, salvo, quando for o único contratante, podendo assim, ser dispensando, conforme previsão do parágrafo segundo do mesmo dispositivo legal. *In Verbis:*

> Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.
> **§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.**

Sendo assim, conforme os motivos expostos acima, opto pela **não divulgação** desta presente Intenção de Registro de Preços (IRP), tendo em vista a previsão legal e **celeridade** do processo.

Em relação a disposição do Art. 10 do Decreto 11.462/23, quanto a pesquisa de outras Intenções de Registro de Preço abertas para participação, **não ocorreu consulta**, tendo em vista a especificidade dos objetos de necessidade desta Unidade. Além do mais, o próprio disposto legal permite a deliberação do órgão quanto a conveniência da participação.

> Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, **consultarão as IRPs em andamento e deliberarão** a respeito da **conveniência de sua participação**.
> Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

A participação em licitação realizada por outra Unidade Gestora demandaria tempo significativo, como a procura de IRP, manifestação de interesse e outros procedimentos a serem realizados, comprometendo significativamente a finalidade da licitação.

Boa Vista, RR - 2025.



CADSON DE SOUZA BARBOZA – Cel

Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

Processo Administrativo n° 64044.002547/2025-82

Ata de Registro de Preços nº *90014*/2025

1. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001- 63, neste ato representado pelo Sr. Coronel CADSON DE SOUZA BARBOZA – CEL, nomeado pela Portaria C EX nº 703 de 07 de junho de 2023, publicada no BOL ESP Nº 01, de 11 de janeiro de 2024, inscrito no CPF nº [redacted], portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, processo administrativo n.º 64044.002547/2025-82 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de manutenção de equipamentos conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia e Construção. Não haverá participantes.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~**Vedação a acréscimo de quantitativos**~~

~~5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.~~

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista, RR, 2025

CADSON DE SOUZA BARBOZA – CEL
Ordenador de Despesas do 6º BEC

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

(Processo Administrativo n° 64044.002547/2025-82)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XX/XXXX*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, por intermédio do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 6° BEC, com sede na Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista/Estado RR, CEP 69304-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas CADSON DE SOUZA BARBOSA, nomeado pela Portaria C EX nº 703 de 07 de junho de 2023, publicada no BOL ESP Nº 01, de 11 de janeiro de 2024, inscrito no CPF nº [redacted], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº** 64044.002547/2025-82e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de .Aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento destinado ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA),nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxx	xxx	xx	xxx	xxx	xxx
2	xxxx	xxx	xx	xxx	xxx	xxx

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

3	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
...	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXX (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local Usina, localizada na Avenida Marechal Rondon, em frente ao 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Boa Vista – RR, CEP 69306-360

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Roraima, Seção Judiciária de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista, RR, 2025

CADSON DE SOUZA BARBOZA – CEL

Ordenador de Despesas do 6º BEC

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ANEXO IV – Minuta da Declaração de Sustentabilidade Ambiental

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e portador do RG nº _____, representante da empresa _____, CNPJ _____ estabelecida no(a) _____como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARO,** sob as penalidades da Lei, de que tenho atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938/1981 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

_____, em _____de _____de 2025

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ

ANEXO V – Minuta de Proposta

À
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC) do
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Razão social:		**CNPJ:**
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Praça de pagamento:		**Contato:**
Fone: ()	**Fax: ()**	**E-mail:**

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Ref.	Valor Ofertado	Diferença	Valor Total
Valor Total						R$	

DETALHES DA PROPOSTA

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de execução do objeto:** Conforme Termo de Referência.
- **Local da prestação do serviço:** 6º Batalhão de Engenharia de Construção – Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Mecejana, Boa Vista, RR, 69306-000;

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI – Minuta do Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no endereço _____ _____, forneceu os materiais abaixo relacionados para este órgão (ou para esta empresa):

Item	Descrição	Quantidade
1	-	
2	-	
3	-	
4	-	
5	-	
6	-	
7	-	

...

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa supramencionada foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitatório

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e portador do RG nº _____, representante da empresa _____, CNPJ _____ estabelecida no(a) _____ como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARO,** sob as penalidades da Lei, de que tenho **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza deste objeto contratual, referente ao Pregão Eletrônico nº **90014/2025**, Processo Administrativo nº **64044.002547/2025-82**, não havendo desconhecimento das condições e grau de dificuldade como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência deste certame.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64044.002547/2025-82

Em 24/06/2025 às 11:10, faço anexar ao presente processo 64044.002547/2025-82, o(s) documento(s): 2025-01-02_O_001_boletim_interno.pdf, Boletim-01. Publicação de Nomeação do Comandante.pdf, IRP 25 2025 APROV.pdf, 0 Justificatica da contratação OD Ass Cmt.pdf, 1 Edital PE 90014 2025 Ass Cmt.pdf, 2 Declarações - 90014 Ass Cmt.pdf, 3_Declaracao_de_utilizacao_de_modelo_ Ass Cmt.pdf, 4 Justificativa de transferência direta de IRP Ass Cmt.pdf, Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço.pdf, Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.pdf, Anexo IV - Declaração Sustentabilidade.pdf, Anexo V - Minuta da Proposta.pdf, Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica.pdf, Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do objeto.pdf.

Leide Grandência Neres - 3º Sgt
SALC Pregoeiro 1



PROPOSTA DE PREÇOS

A(o)
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Pregão Eletrônico n° 90014/2025 (SRP)
Aquisição de material permanente para aprovisionamento

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: REFRISUL CÂMARAS FRIGORÍFICAS LTDA **CNPJ:** 13.040.177/0001-63

Enquadramento: EPP **Insc. Est.:** 04.232.881-0 **Insc. Mun.:** 13601101 **Simples Nacional:** Não

Endereço: Rua Praia do Tupé, n° 49 - Tarumã. CEP: 69041-390. Manaus - AM.

Contatos: (92) 3088-1707 / 98247-5415 / licitacao@refrisulmanaus.com.br / vendas02@refrisulmanaus.com.br

Responsável legal: Jair Jose Antônio - Sócio Proprietário / CPF 703.443.459-04 / RG 51053133 SSP-PR

PROPOSTA

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a), cumprindo determinações editalícias, apresentamos proposta comercial para fornecimento do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	**Câmara frigorífica, tipo: câmara resfriamento**, material: aço, quantidade de portas: 01 un, material isolamento térmico: poliestireno expandido, sistema refrigeração: a gás, capacidade armazenagem: 2.300 kg, dimensões: 2,28 x 2,42 x 2,54 m, voltagem: 220 v. Marca/Modelo: Refrisul. Fabricante: Refrisul.	1	R$ 34.000,00 *(trinta e quatro mil reais)*	R$ 34.000,00 *(trinta e quatro mil reais)*

Valor total da proposta: R$ 34.000,00 *(trinta e quatro mil reais)*

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Serviços a serem executados pela Refrisul:
- 3m linha de sucção, liquido, mão de obra dos colaboradores.

Fornecimento por conta do contratante:
- Fornecimento e instalação de eletrodutos para interligação do sistema elétrico do compartimento.
- Fornecimento do ponto de força para ligação até nosso quadro elétrico, o qual deverá ser liberado no local da montagem e da casa de máquinas até nosso quadro de comando e toda infra elétrica necessária para ligações dos equipamentos.
- Construção civil de inteira responsabilidade da contratante se houver necessidade.
- Fornecimento de toda parte metalúrgica e estrutura metálica se houver necessidade.

Despesas inclusas no preço:
- Despesas estadia, transporte e alimentação dos colaboradores, por nossa conta.
- Despesas de frete dos equipamentos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



- Nos valores propostos estão inclusos todos os tributos, custos e as despesas diretas ou indiretas que incidam no fornecimento do objeto.
- **Validade da proposta**: 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
- **Prazo de entrega**: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- **Local da entrega:** conforme edital e seus anexos.
- Forma de pagamento: Nota de empenho.
- Dados bancários: Banco: 341 - Itaú / Agência: 8338 / Conta corrente: 81100-6.
- Garantia dos equipamentos / Assistência técnica: Toda a garantia referente a defeitos de fabricação e dada pelo fabricante na respectiva fábrica conforme suas normas e procedimentos pelo prazo de 12 (doze) meses. Em caso de mau uso do equipamento (fora das orientações do fabricante de acordo com catálogos técnicos) e / ou defeitos de origem elétrica (sobre carga na rede, ligações elétricas inadequada; etc), a garantia será invalidada.
- Engenheira: Jessica Piotroski Alves. CREA -AM Nº 041922065-8. Registro Regional: 31976AM
- Contato: Carlos Dias - (092) 98247- 0800.
- ANEXO I – Detalhamento dos produtos

DECLARAÇÕES

- Declara-se que atendemos aos requisitos de habilitação previstos em lei e no edital.
- Declara-se que inexiste impedimento à habilitação e comunicaremos a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Declara-se que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- Declara-se que estamos cientes em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declara-se que não utilizamos indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto na Constituição Federal / 1988.
- Declara-se que observamos as regas previstas na Constituição Federal / 1988 com relação à vedação de tratamento desumano e degradante a empregados.
- Declara-se que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Declara-se que inexiste no quadro da empresa, sócios ou empregados com qualquer vínculo de parentesco com servidores do órgão licitante.
- Declara-se que esta empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC no 123/2006.
- Declaramos que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

[redacted]

Manaus-AM, 16 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
REFRISUL CÂMARAS FRIGORÍFICAS LTDA-EPP
JAIR JOSE ANTONIO - CPF [redacted]
Sócio Administrador

CNPJ:13.040.177/0001-63
REFRISUL CAMARAS FRIGORÍFICAS LTDA-EPP
INSCRIÇÃO EST. 04.232.881-0
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 136.04.01
SUFRAMA 122.856.015



ANEXO I DA PROPOSTA DE PREÇOS – DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
Pregão Eletrônico nº 90014/2025 (SRP)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO
13	1	Câmara frigorífica com estrutura robusta projetada para fácil instalação e manutenção. Características: material de isolamento térmico: poliuretano injetado pir; sistema de refrigeração: circulação de ar forçado; dimensões totais: 2,28 X 2,42 X 2,54x100mm. volume máximo 2.300kg. temperatura congelados: -12ºC a – 18ºC.	
	1	QUADRO DE COMANDO: 01 Quadro Elétrico digital de Força e Comando: Será fornecido quadro elétrico de força e comando totalmente automatizado, montado em painel confeccionado em ABS, pintado em epóxi poliéster cor k-100 branca. Composto de: 03 sinaleiros, 01 chave seletora, 01 disjuntor de carga, 01 disjuntor de comando, 01 chave contadora e relê térmico para proteção do compressor, 01 chave contadora para evaporador, 01 chave contadora para resistência de degelo, controlador elétrico de tempo, bornes e terminais.	
	1	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (Unidades Eletro / Mecânica) UNIDADE CONDENSADORA: -2250 capacidade 2.1/2:00 hp 220v 3F R-402B QUANTIDADE: 01. Será fornecida unidade condensadora composta por: Compressor alternativo do tipo hermético; condensador do tipo aletado com moto ventilador; tanque de líquido vertical com registro de segurança; Base de aço pintado; Pressostato de alta e baixa pressão com RM e capilar de interligação; Caixa elétrica de ligação do compressor e moto ventiladores, pressostato de óleo.	
	1	Unidades Evaporadora: - QUANTIDADE 01 Fabricante: TRINEVA, modelo TRSDE-431 para congelamentos e resfriados, será fornecida unidade evaporadora de ar forçado de perfil baixo com (03) motores montados em gabinete compacto de alumínio, com serpentinas de alta eficiência em cobre; Motor, ventiladores com lubrificação permanente e de alta impedância para trabalhos em alta / média e baixa temperatura. Componentes de linha fluxo e Segurança: Serão fornecidos componentes para montagem da linha de fluxo e segurança do sistema tais como: Filtro secador; válvula solenóide; Visor de líquido; Válvula de expansão termostática com equalização externa; filtro para linha de sucção; Termostato e termômetro; Válvula de retenção de líquido. Tubulações de Cobre: Será fornecido tubulação de cobre sem costura do tipo flexível e rígido para confeccionamento da linha de liquido e sucção.	



	1	PORTA FRIGORÍFICA. Portas Isotérmicas 0,80x1,80x70mm do tipo giratória QUANTIDADE 01 a serem instaladas na parte frontal da câmera frigorifica confeccionada em PIR interno e externo. Pintura através de gel branco isofitálico com protetor de ultravioleta aumentando expressivamente sua rigidez e durabilidade, eliminando o sistema tradicional dos tipos ostofitálicos. Núcleo isolante em poliisocianurato (PIR) isolante térmico injetado auto extinguível atóxico e isento de CFC, formado por mistura de resina poliuretana e endurecedor, com densidade média de 36 Kg/m3, coeficiente de condutibilidade térmica global de 0,027 kcal/ (aproximadamente) espessura de 0,60mm. Porta frigorífica acoplada com sistema de salva-vidas. Sistema de fechamento com ferragens de alta resistência. Resistência elétrica e gaxeta para maior vedação da borracha.	
	1	PISO EM POLIESTIRENO (EPS) Serão fornecidas as placas e realizado o assentamento do piso de, em 3 camadas de 50mm, totalizando 150 mm, contra fiadas protegida por lona preta.	-

PROPOSTA DE PREÇOS

6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

A, **AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **27.840.547/0001-51**, **TEL:** [redacted] e-mail: [redacted] sediada na **Rua Waldemar Petená de Oliveira, 324, Jd. Nova Itapevi- Itapevi/SP,** por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, propõe fornecer ao órgão, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, conforme abaixo descriminado:

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) Dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (dez) Dias.
BANCO DO BRASIL: 001 – Agência: 2171-7 Conta bancária: 37581-0

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	Unid.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Cilindro sovador de massas 30cm Cb30 Braesi	Braesi	UNID	3	R$4.050,00	R$12.150,00
5	Fogão Inox 8 Bocas Baixa Pressão 30x30 Industrial Itajobi	ITABOJI	UNID	3	R$4.590,00	R$13.770,00
11	Multiprocessador De Alimentos Cutter 6 Litros 600w Industria	JL Colombo	UNID	3	R$2.605,50	R$7.816,50
12	Cilindro Laminador Mesa Cl300 Bandeja Epoxi Gpaniz	GPANIZ	UNID	2	R$6.342,00	R$12.684,00
VALOR TOTAL						**R$46.420,50**
quarenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos						

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Itapevi, 16 de julho de 2025.



Romualdo Alves Mendes
CPF: [redacted]
RG: [redacted]
Sócio – Administrador

Cilindro sovador de massas 30cm Cb30 Braesi

CILINDRO SOVADOR BRAESI 30 CM CB-30 1/2 STYLE BIVOLT B7256
Marca: Braesi
Modelo: 30 Cm CB-30 1/2 Style Bivolt B7256

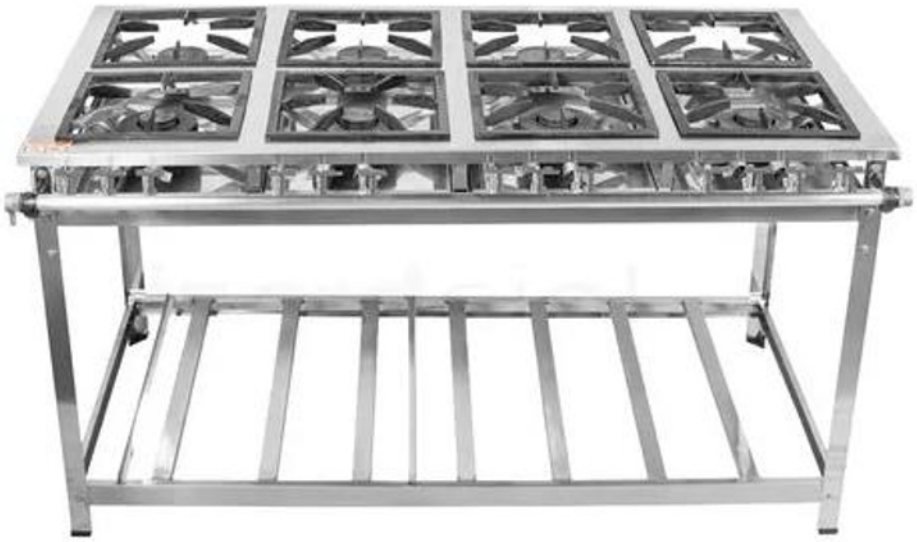
DESCRIÇÃO
- Estrutura em aço inox e chapa com pintura epóxi;
- Eixos apoiados em rolamentos;
- Cilindros laminadores revestidos em cromo duro, com raspadores plásticos;
- Lateral em polímero termoformado de alta resistência.
- Rolo superior fornecido em nylon;
- Equipamento bivolt tensão 127/220V Monofásico.
- Capacidade para 2kg de massa;
- Motor 1/2 HP
- Medida rolo (cilindro): 300mm x 50 mm
- Abertura mínima cilindro: 1mm
- Abertura máxima: 15mm
- Consumo médio: 0,55 Kw/h
- Frequência: 50/60Hz

PESO
- 28,5 Kg.

DIMENSÕES
- Dimensões do produto (Alt. x Larg. x Prof.): 54 x 49 x 55 cm
- Dimensões da embalagem (Alt. x Larg. x Prof.): 60 x 55 x 61 cm.



Fogão Inox 8 Bocas Baixa Pressão 30x30 Industrial Itajobi



Características do produto

Cor: **Inox**

Marca: **Itajobi Fogões**

Altura: **80 cm**

É dobrável: **Não**

É portátil: **Não**

Características principais

Marca	Itajobi Fogões
Modelo	FOGAO 8 BOCAS INOX INDUSTRIAL BAIXA PRESSAO PERFIL 5 ITAJOBI FOGOES RESTAURANTE LANCHONETE BAR RESIDENCIA REFORCADO NOVO
Cor	Inox

Outros

Tipo	A gás
Tipo de combustível	GLP
Quantidade de bocas	8
É portátil	Não
É dobrável	Não
Com protetor de vento	Não
Com chama ajustável	Sim
Inclui estojo	Não
Inclui cartucho	Não
Tipos de gases	GLP
Comprimento	1,45 m
Altura	80 cm
Profundidade	8,25 m
Peso	40 kg

Descrição

Fogão 8 Bocas INOX Industrial de Baixa Pressão à Gás GLP (BOTIJÃO)
Linha itajobi fogoes
Mesa Perfil 5
Grelhas em ferro fundido 30x30CM
4 Queimadores Duplos de 130mm 4 Simples 100mm em Ferro Fundido
Bandeja coletora de resíduo em Aço Galvanizado
Estrutura em aço inox (mesa, pés, paneleiro)
Dimensões do Fogão Montado:
ALTURA: 80 cm
LARGURA: 145 cm
PROFUNDIDADE: 82,5 cm

AJR COMPANY

Multiprocessador De Alimentos Cutter 6 Litros 600w Industria

FUNCIONALIDADES:
Copo com capacidade de 6 Litros.
Processar grandes quantidades de ingredientes.
Possui trava de segurança e base antiderrapante para evitar possíveis acidentes.



FICHA TÉCNICA DO PRODUTO

Voltagem: 110V OU 220v (NÃO É BIVOLT)
Frequência: 60 Hz
Potência Nominal: 600 W
Consumo: 0,6 Kw/h
Rotação: 1700 RPM
Volume da Cuba: 6 Liros
Peso: 9,6 kg
Marca: JL COLOMBO
Garantia: 6 meses

DIMENSÕES:
Altura Total: 62 Cm
Largura Total: 30 Cm
Comprimento Total: 22 Cm
Base: 23x23 Cm
Dimensão Interna: 20,5x21x21 Cm

Cilindro Laminador Mesa CI300 Bandeja Epoxi Gpaniz

Cilindro Laminador CLE 300 Mini Epóxi Bivolt Pães e Pizzas

Projetado como laminador de massas, como massas de pães, pizzas, lasanhas, caneloni, tortéi, etc, funciona com até 2,5 kg de massa pronta. Atende o trabalho constante em cozinhas industriais, hotéis, panificadoras, padarias e similares com muita eficiência, rapidez e qualidade.

O Cilindro CLE300 é fabricado em aço carbono SAE 1020 com acabamento em pintura epóxi com cilindros cromados e gabinete totalmente fechado. São utilizados rolamentos blindados na sua fabricação. Possui um prático sistema de abertura e fechamento dos rolos com simples acionamento através do volante frontal com indicação visual.

Características

2 Rolos em aço SAE 1020, revestidos em cromo duro, montados em mancais de ferro fundido
Rolamentos com blindagem especiais
Regulagem prática de espessura por manipulo
Mais segurança e durabilidade: motor totalmente fechado
Botão de emergência: desliga o equipamento em situações de risco
Acabamento em pintura epóxi
Bandeja em pintura epóxi
Sistema de segurança conforme NR-12

Informações técnicas

Marca: Gpaniz
Modelo: CLE-300 Mini
Capacidade de massa pronta: 2,5 KG

Voltagem: Bivolt

Motor: 1/3 CV
Frequência: 60 Hz
Potência: 726 W
Consumo: 0,26 kW/h
Rotações: 80 RPM
Peso: 38 Kg

Medidas do produto
Altura - 44 cm
Largura (frente) - 56 cm
Profundidade (lateral) - 54 cm

Medidas do rolo interno: 5 x 30 cm



PROPOSTA DE PREÇOS

6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

Dados da Proponente:

Empresa:	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA				
Endereço:	Rua Vicente Soares da Costa 132 ANEXO 136 Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000				
CNPJ/I.E:	48.277.417/0001-22		[redacted]		
Telefone:	[redacted]		[redacted]		
Representante Legal:	Jeferson Aparecido Costa Pessoa	CPF	[redacted]	RG:	[redacted]
Dados Bancários:	Banco: Banco do Brasil	Código: [redacted]	Agencia: [redacted]	C/C	[redacted]
Optante Simples:	Sim	**Pix**:	[redacted]		
Email:	[redacted]				

Responsável pela assinatura da ata:

Nome:	Jeferson Aparecido Costa Pessoa			
Endereço:	Rua Almirante Matoso Maia, 114 Vila Ramos São Paulo SP CEP 02760-0010			
CPF / RG:	[redacted]		[redacted]	
Telefone:	[redacted]		[redacted]	
Estado Civil / Profissão	Solteiro	Sócio Proprietário		
Email:	[redacted]			

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Especificação	UND	QTD	Marca / Modelo / Procedência	Valor Unitário	Valor Total
3	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável , Material Base: Aço Inox , Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: 220	Und	04	Jl Colombo 25L Nacional	R$ 1.442,00	R$ 5.768,00

Valor Total: R$ 5.768,00 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais)

ENTREGA
30 (Trinta) dias uteis.

VALIDADE DA PROPOSTA
90 (Noventa) dias

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Endereço Rua Vicente Soares da Costa 132 ANEXO 136 Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000
Fone [redacted]
E-mail: [redacted]
CNPJ [redacted]

GARANTIA
12 (Doze) meses

DECLARO que nos valores acima estão compreendidos todos os custos e despesas, tais como (e sem se limitar a): custos diretos e indiretos, seguros, tributos incidentes, **despesas de entrega**, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

DECLARO que essa empresa se encontra apta e regular para contratar com a Administração Pública, e que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

DECLARO que essa empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

DECLARO que a empresa acima informada não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

DECLARO que a empresa acima informada não foi, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
.

São Paulo, 16 de Julho de 2025.

[redacted]

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ **48.277.417/0001-22 I.E 138.023.676.116**
Jeferson Aparecido Costa Pessoa
CPF [redacted]
Sócio Proprietário

Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Eu, Jeferson Aparecido da Costa Pessoa, portador (a) da Carteira de Identidade nº [redacted] e do CPF nº [redacted] abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA inscrito no CNPJ nº 48.277.417/0001-22 sediada Rua Vicente Soares da Costa 132 ANEXO 136 Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000, Telefone: [redacted] **e email:** [redacted] como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, DECLARO, sob as penalidades da Lei, de que tenho atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938/1981 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

São Paulo, 16 de Julho de 2025.

[redacted]

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ **48.277.417/0001-22 I.E 138.023.676.116**
Jeferson Aparecido Costa Pessoa
CPF [redacted]
Sócio Proprietário

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitatório

Eu, Jeferson Aparecido da Costa Pessoa, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4[redacted]e do CPF nº [redacted]abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA inscrito no CNPJ nº 48.277.417/0001-22 sediada Rua Vicente Soares da Costa 132 ANEXO 136 Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000, Telefone: [redacted]**e email:** [redacted], como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, DECLARO, sob as penalidades da Lei, de que tenho PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza deste objeto contratual, referente ao Pregão Eletrônico nº 90014/2025, Processo Administrativo nº 64044.002547/2025-82, não havendo desconhecimento das condições e grau de dificuldade como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência deste certame.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

São Paulo, 16 de Julho de 2025.

[redacted]

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ **48.277.417/0001-22 I.E 138.023.676.116**
Jeferson Aparecido Costa Pessoa
CPF [redacted]
Sócio Proprietário

ENGEPAR
Comércio e Instalação de Equipamentos Ltda

AO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2025
(Processo Administrativo n° 64044.002547/2025-82

PROPOSTA COMERCIAL

❖ **DADOS DA EMPRESA:**

- **Razão Social**: ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
- **CNPJ:** 17.134.673/0001-37
- **Inscrição Estadual**: 79.817.406
- **Inscrição Municipal**: 0.563.258-7
- **Endereço:** Rua Pedro Alves, n° 62 – Santo Cristo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.220-281
- **Endereço de Correspondência:** Rua Laura de Araujo, n° 118 - Cidade Nova – Rio de Janeiro / RJ – CEP: [redacted]
- **Telefone/Fax**: [redacted]
- **Banco** [redacted] **/ Agência** [redacted] **/ Conta corrente** [redacted]
- **Site** [redacted]
- **E-mail**: [redacted]

❖ **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- **Pammela Cristina Lopes dos Santos**
- **Estado civil:** Solteira
- **RG:** [redacted]
- **Nacionalidade:** Brasileira
- **CPF:** [redacted]
- **Cargo:**Sócia

ENGEPAR
Comércio e Instalação de Equipamentos Ltda

Objeto:Aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento destinado ao programa de auditoria e segurança alimentar (PASA), a fim de suprir as necessidades em apoio as obras de engenharia a cargo do 6° Batalhão de Engenharia de Construção.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	**01**	**UN**	Câmara frigorífica, tipo: câmara congelamento, material:aço, quantidade de portas: 01 un, material isolamento térmico: poliuretano injetado, sistema refrigeração: a gás, capacidade armazenagem: 15.000 kg, dimensões: 4,50 x 4,50 x 2,80 m, voltagem: 220 v	**Marca**: ENG **Modelo**: CFM-C Modelo especialmente desenvolvido para atender as especificações técnicas do edital.	R$ 61.900,00 **(sessenta e um mil e novecentos reais)**	R$ 61.900,00 **(sessenta e um mil e novecentos reais)**

❖ **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **ENTREGA:** 30 (Trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho,
- **GARANTIA:** 12 (Doze) meses.
- **PAGAMENTO:** Em Até 10 (dez) dias úteis contados da finalização de liquidação da despesa.

❖ **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- Declaramos que nos preços ofertados acima, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação, e que estamos de acordo e cumprimos integralmente todas as normas e requisitos deste edital e seus anexos.

- Declaramos que em nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

- Declaramos que em nossa proposta estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

ENGEPAR
Comércio e Instalação de Equipamentos Ltda

- Declaramos estar ciente e aceitamos plenamente todas as condições estabelecidas neste Edital e, as observações, erratas, anexos e adendo complementares e suplementares que passam a fazer parte integrante do respectivo edital.

- Todos os serviços de construção civil como base para apoio das unidades condensadoras, contra piso sobre o isolamento térmico e outros inerentes ou não ao objeto descrito no edital, ficarão a cargo da contratante, assim como ponto de alimentação elétrica dos equipamentos ao lado dos mesmos, extensão da rede de dreno proveniente do degelo e local coberto protegido contra intempéries climáticas para os equipamentos externos.

- Ocorrendo divergência entre as exigências descritas no Termo de Referência e/ou especificações técnicas do Edital e nossa proposta, prevalecerão as contidas no edital.

- Devido a quantidade e complexidade de equipamentos envolvidos para compor o objeto licitado, poderemos solicitar aditivo de prazo devidamente justificado, caso seja necessário.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2025.

[redacted]

ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 17.134.673/0001-37
PAMMELA CRISTINA LOPES DOS SANTOS - RG. [redacted] DIC/RJ - CPF: [redacted]

17.134.673/0001-37
ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
RUA PEDRO ALVES, 62
SANTO CRISTO - CEP 20.220-281
RIO DE JANEIRO - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014 /2025

(Processo Administrativo n° 64044.002547/2025-82)

Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento destinado ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA), a fim de suprir as necessidades em apoio as obras de engenharia a cargo do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	Forno elétrico roma industrial duplo especificações aproximadas: laterais, frente e teto externas em aço inox; sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; possui duas resistências por câmara com chave seletora de opção (min/méd/max); fabricado somente na voltagem monofásico 220v; piso em chapa de aço carbono para melhor propagação do calor (opcional com pedra refratária); acompanha uma grelha reforçada por câmara; cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; revestimento interno em aço galvanizado; isolamento em lá de rocha; termostato com regulagem de temperatura de 50ºc à 300ºc. dimensões: 57x83x209cm. Referencia: igual ou similar: roma inox duplo 80-220v -feridi feids 80-venâncio	UND	VENANCIO	4	R$ 2.450,00	R$ 9.800,00

8	Forno elétrico forno turbo elétrico, especificações técnicas mínimas: - trifásico /220v bifásico a cargo contratante, 10 esteiras especificações: - painel composto de controlador digital multifunções com termômetro e timer, chaves de controle geral, chave motor e luz, - cavalete em aço carbono sae1020 reforçado, - isolamento em lã de rocha, dimensões mínimas :altura: 1700mm largura: 1015mm profunidade: 1280mm. Referencia: igual ou similar: fcdet10 - venâncio	UND	VENANCIO	2	R$ 9.299,00	R$ 9.299,00
9	Caldeirão industrial alimentado por gás GLP de capacidade 200 litros. Panela Interna: construída em chapa de aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, isenta de cavidades, com acabamento padrão sanitário polido. Câmara de Vapor: com aquecimento indireto da panela interna por vapor, equipada com válvula de segurança, manômetro para monitoramento da pressão e válvula de aeração. Abastecimento de água na câmara através de válvula de entrada e de saída pela válvula de escoamento. Câmara de Combustão: construída por chapa de aço carbono. Chaminé para saída dos gases da combustão. Pés em aço inoxidável, dotados de sapatas niveladoras de Alumínio. Isolamento térmico em lã de vidro especial. Revestimento externo em aço inoxidável AISI 304. Tampa modelo "Americana" construída em aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, dotada de dobradiças e sistema de travamento com acabamento polido. Queimadores removíveis em aço especial, com chama dupla. Registro industrial com duas graduações da chama e piloto. Painel de comando. Sistema de segurança com válvula de duplo estágio e manômetro. Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Devidamente montado, instalado e testado no local. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	PANELA MINEIRA	1	R$ 17.630,00	R$ 35.260,00
TOTAL DOS ITENS R$						**R$ 54.359,00**

Validade da Proposta: 90 dias.

DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL:

DANIELE TRIBINO FERRERA

CPF: [redacted]

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: TRIBINO FERRERA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME

CNPJ: 13.472.069/0001-60 Optante pelo SIMPLES? (Sim)

Endereço: av Joao Alencar n°496 SALA 1 Bairro: AEROPORTO Cidade: BOA VISTA

CEP: 69.310-070 E-mail: [redacted]

Telefone: [redacted]

Banco: ITAU UNIBANCO [redacted] Conta Bancária: [redacted]

Nome e nº da agência bancária: [redacted]

Boa Vista/RR 16 de julho de 2025.

[redacted]

DANIELE TRIBINO FERRERA
RG [redacted]

Facilita

CARTA PROPOSTA

Ao COMANDO DO EXERCITO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2025 - Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico 90014/2025,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE
Razão Social: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.113.198/0001-10
IE: 261661256
Endereço: Avenida Portugal, nº 1148, Sala C 2501/211, Bairro: Setor Marista, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74150- 030
Dados Bancários: BANCO: BANRISUL Nº 041 - AGENCIA: [redacted] - CONTA: [redacted]
Responsável: FELIPE KAUÂ DIAS PEREIRA
CPF: [redacted]
RG: [redacted]
PROPRIETÁRIO
Email: [redacted]
TELEFONE: [redacted]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	VR. UNIT	VR. TOTAL
9	Caldeirão industrial alimentado por gás GLP de capacidade 200 litros. Panela Interna: construída em chapa de aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, isenta de cavidades, com acabamento padrão sanitário polido. Câmara de Vapor: com aquecimento indireto da panela interna por vapor, equipada com válvula de segurança, manômetro para monitoramento da pressão e válvula de aeração. Abastecimento de água na câmara através de válvula de entrada e de saída	UND	2	R$ 17.615,00	R$ 35.230,00

	pela válvula de escoamento. Câmara de Combustão: construída por chapa de aço carbono. Chaminé para saída dos gases da combustão. Pés em aço inoxidável, dotados de sapatas niveladoras de Alumínio. Isolamento térmico em lã de vidro especial. Revestimento externo em aço inoxidável AISI 304. Tampa modelo "Americana" construída em aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, dotada de dobradiças e sistema de travamento com acabamento polido. Queimadores removíveis em aço especial, com chama dupla. Registro industrial com duas graduações da chama e piloto. Painel de comando. Sistema de segurança com válvula de duplo estágio e manômetro. Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Devidamente montado, instalado e testado no local. Garantia de no mínimo 12 meses. MARCA: MUNDO INOX MODELO: CALDEIRAO				
VALOR TOTAL	R$ 35.230,00 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)				

Prazo de entrega: 30 (Trinta) dias
Local de Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento
Validade da proposta: 60 (Sessenta) Dias
Prazo de garantia: 12 (Doze) Meses
Forma de pagamento: 10 (Dez) dias
Instalação: Sim
Treinamento: Sim
Assistência técnica: Nacional

Declaramos que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal № 13.303/2016 suas alterações posteriores.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do edital.”

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;

c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;

d) teremos disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;

e) estamos cientes que as condições para pagamento são de até 30 (trinta) dias; e,

f) estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Facilita

Goiânia, 23 de Julho de 2025.
Atenciosamente,
Representante Legal

[redacted]

FELIPE KAUÂ DIAS PEREIRA
CPF: [redacted]
RG: [redacted]
PROPRIETÁRIO

46.113.198/0001-10
FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS LTDA
RUA FREI HILÁRIO, 370
CEP: 88101-310 – CAMPINAS
SÃO JOSÉ – SC

PROSPERA COMERCIO LTDA
CNPJ: 56.953.630/0001-35

Ao Órgão 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR. Pregão Eletrônico N° 90014/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
1	FREEZER TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 500 L, QUANTIDADE, TAMPAS: 2 UN, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220. **MARCA:** MIDEA/MIDEA **FABRICANTE:** MIDEA **MODELO/VERSÃO:** MDRC698FZD0	UNIDADE	5,00	2.851,00	14.255,00
				Valor total da proposta:	14.255,00

O valor total dessa proposta é de R$14.255,00 (quatorze mil e duzentos e cinqüenta e cinco reais).

Dados Comerciais:

PROPOSTA 60 DIAS
ENTREGA 05 DIAS ÚTEIS
PAGAMENTO 10 DIAS ÚTEIS

Observações:

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas (conforme art. 63, 1º da Lei Federal nº 14.133/2021), previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
Observações:
Enquadramento: Empresa de Pequeno Porte - EPP
Declaramos que:
1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
2 - Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta da ata de registro de preços e/ou contrato e das condições da presente licitação.
3 - O produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o órgão, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
4 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:
- Alexandre Assumpção Martins Carneiro
- Sócio Administrador
- CPF: 021.550.431-39
- RG: [redacted]
- [redacted]
- [redacted]

16 de Julho de 2025

Representante Legal

RG: [redacted] **CPF:** [redacted]

Termo de Referência 64/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2025	160353-6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	BRENO MARTINS SANTIAGO	10/06/2025 07:20 (v 3.1)

Status
PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	12/2025	64044.002547/2025-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento destinado ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DEMEDIDA	QUANTIDADES		PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
				BOA VISTA-RR			
				MÍN	MÁX		
1	Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 500 L, Quantidade, Tampas: 2 UN, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 220. Referencia: igual ou similar ao eletrolux.	**432552**	Und	1	5	**R$ 3.778,77**	R$ 18.893,83
2	Modeladora Massa, Panificação Tipo: Trifásica, Dimensões: 380 X 670 X 400 MM, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 110/220 V, Consumo: 0,18 KW/H, Peso: 51 KG, Capacidade Produção: 750 A 1.000 Pães De 50 G. Referencia: igual ou similar MPS 350 G Paniz.	**244335**	Und	1	3	**R$ 5.439,30**	R$ 16.317,90
3	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável , Material Base: Aço Inox , Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: 220	**255880**	Und	1	4	**R$ 2.128,00**	R$ 8.512,00
4	Refrigerador Vertical Capacidade: Cerca De 500 L, Voltagem: Bivolt V, Cor: Branca , Características Adicionais: Prateleiras	**609959**	Und	1	3	**R$ 4.826,30**	R$ 14.478,89

	Ajustáveis , Funções: Congelamento Rápido , Quantidade De Portas: 1						
5	Fogão industrial, material:aço inoxidável, funcionamento:gás, tipo acendimento: automático, comprimento:1.770 mm, largura:1.178 mm, altura:850 mm, tipo uso: cozinhar e assar alimentos, características adicionais:com forno/grelhas 40 x 40cm / queimadores duplos, quantidade bocas:8 un, aplicação:restaurante	**255374**	Und	1	3	**R$ 4.824,20**	R$ 14.472,59
6	Refresqueira, material estrutura:aço inoxidável, material depósito:acrílico, tipo:2 depósitos, capacidade:15 l, tensão:110 v, potência:240 w, aplicação:servi bebidas frias	**295556**	Und	1	6	**R$ 2.446,87**	R$ 14.681,22
7	Forno elétrico roma industrial duplo especificações aproximadas: laterais, frente e teto externas em aço inox; sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; possui duas resistências por câmara com chave seletora de opção (min/méd/max); fabricado somente na voltagem monofásico 220v; piso em chapa de aço carbono para melhor propagação do calor (opcional com pedra refratária); acompanha uma grelha reforçada por câmara; cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; revestimento interno em aço galvanizado; isolamento em lá de rocha; termostato com regulagem de temperatura de 50ºc à 300ºc. dimensões: 57x83x209cm. Referencia: igual ou similar: roma inox duplo 80-220v -feridi feids 80-venâncio	**618345**	Und	1	4	**R$ 2.463,96**	R$ 9.855,84
8	Forno elétrico forno turbo elétrico, especificações técnicas mínimas: - trifásico /220v bifásico a cargo contratante, 10 esteiras especificações: - painel composto de controlador digital multifunções com termômetro e timer, chaves de controle geral, chave motor e luz, - cavalete em aço carbono sae1020 reforçado, - isolamento em lã de rocha, dimensões mínimas :altura: 1700mm largura: 1015mm profunidade: 1280mm. Referencia: igual ou similar: fcdet10 - venânc	**308631**	Und	1	2	**R$ 9.334,90**	R$ 18.669,79
	Caldeirão industrial alimentado por gás GLP de capacidade 200 litros. Panela Interna: construída em chapa de aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, isenta de cavidades, com acabamento padrão sanitário						

9	polido. Câmara de Vapor: com aquecimento indireto da panela interna por vapor, equipada com válvula de segurança, manômetro para monitoramento da pressão e válvula de aeração. Abastecimento de água na câmara através de válvula de entrada e de saída pela válvula de escoamento. Câmara de Combustão: construída por chapa de aço carbono. Chaminé para saída dos gases da combustão. Pés em aço inoxidável, dotados de sapatas niveladoras de Alumínio. Isolamento térmico em lã de vidro especial. Revestimento externo em aço inoxidável AISI 304. Tampa modelo "Americana" construída em aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, dotada de dobradiças e sistema de travamento com acabamento polido. Queimadores removíveis em aço especial, com chama dupla. Registro industrial com duas graduações da chama e piloto. Painel de comando. Sistema de segurança com válvula de duplo estágio e manômetro. Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Devidamente montado, instalado e testado no local. Garantia de no mínimo 12 meses.	**457075**	Und	1	2	**R$ 17.615,00**	R$ 35.230,00
10	Forno Turbo a Gás 16 Esteiras. Características: Forno turbo gás 16 esteiras - Câmara interna com acabamento com pintura alta temperatura resistente a oxidação. Estrutura em fino acabamento em aço carbono com pintura epóxi. - Acabamento frontal em aço inox escovado. - Porta com visor em vidro temperado. - Iluminação interna com proteção de vidro resistente a altas temperaturas e choques térmicos. - Isolamento interno com lã basáltica. - Novo painel de comando embutido com teclas de Programas, Receitas, Timer, Turbina, Lâmpada e Vapor, além de controlador digital para programar o tempo de cozimento, temperatura e vapor. A instalação deverá ser realizada pelo fornecedor com treinamento local para uso do equipamento Liga e desliga a turbina automaticamente ao abrir e fechar a porta. - Rodízios que facilitam o deslocamento. - Tensão 220v. Baixo consumo de gás.	**486588**	Und	1	2	**R$ 27.464,33**	R$ 54.928,66
11	Processador alimentos, material corpo aço inoxidável, função disco ralador/ fatiador e desfiador, tensão 220 v, potência 600 w, características adicionais kit: lâminas com diversos tipos de corte, ralador e com diâmetros de 203 mm, capacidade 250kg/h, dimensões: Dimensões: 58 cm A x 29 cm L x 52 cm P	**615816**	Und	1	3	**R$ 3.708,86**	R$ 11.126,59

12	Cilindro elétrico sovador material: ferro fundido, potência motor: 1/2 hp, comprimento cilindro: 20 cm, tensão alimentação: 110/220 v, características adicionais: c/ batedor e regulador da espessura massa, acabamento superficial: pintura em epóxi, carenagem em chapa de aço SAE 1020, capacidade de massa /produção: 20 kg, consumo trifásico: 4,20 kWh, dimensões (a xl x c): 1715 x 865 x 1520 mm, peso do produto: 425 kg, potência trifásica: 2 motores de 2 cv, rpm: 135, comprimento do rolo 37cm. Referencia: igual ou similar CS-500 G Paniz.	**275470**	Und	1	2	**R$ 11.976,56**	R$ 23.953,13
13	Câmara frigorífica, tipo: câmara resfriamento, material:aço, quantidade de portas: 01 un, material isolamento térmico: poliestireno expandido, sistema refrigeração: a gás, capacidade armazenagem: 2.300 kg, dimensões: 2,28 x 2,42 x 2,54 m, voltagem: 220 v	**611540**	Und	1	1	**R$ 36.432,35**	R$ 36.432,35
14	Câmara frigorífica, tipo: câmara congelamento, material:aço, quantidade de portas: 01 un, material isolamento térmico: poliuretano injetado, sistema refrigeração:a gás, capacidade armazenagem: 15.000 kg, dimensões: 4,50 x 4,50 x 2,80 m, voltagem: 220 v	**615968**	Und	1	1	**R$ 81.100,00**	R$ 81.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 358.652,82**	

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo do **contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000429/2025

II) Data de publicação no PNCP: 14/10/2024;

III) ID do item no PCA: 507;

IV) Classe/Grupo: 7350 - Louças e artigos de mesa;

V) Identificador da Futura Contratação: 160353-12/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Obrigatoriedade da aposição do Selo Ruído na embalagem do eletrodoméstico liquidificador, nacional e importado, comercializado no País - Conforme a IN MMA n° 3, de 07/02/2000, combinada com a Portaria n° 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO.

4.1.2. Só será admitida a oferta de eletrodoméstico que possua Selo de identificação da conformidade, nos termos da Portaria n.º 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3. Conforme descritos nos itens: 1, 2, 7, 8 e 12.

a) As marcas destacadas acima são parâmetros de qualidade, devendo, o licitante, ofertar produtos de marcas iguais, similares ou de maior qualidade.

Da exigência de amostra

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Todos os itens: embalagens íntegras e condizentes com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.6.2. Todos os itens: características e marca condizentes com àquelas registradas na proposta;

4.6.3. Todos os itens: aspectos visuais, técnicos e operacionais como forma, estrutura, cor, funcionamento, ruídos, validade e garantia serão avaliados conforme ficha técnica e análise de técnico especializado pertencente ao quadro de pessoal do 6º BEC.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:**

5.3.1. Av. Capitão Ene Garcez, N° 1037 – Bairro: Mecejana, CEP: 69.304-000, Boa Vista–RR, no Setor de aprovisionamento do 6º BEC, de segunda a quinta, das 09 às 12 h e 13h30min às 16h30min, e nas sextas, das 09 h às 11h30min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

7.2.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5%(cinco por cento).

7.2.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.3.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar

com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA *),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br /empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio, ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio, ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 8% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Aptidão Operacional devida que comprove o fornecimento de material de igual característica ou de similaridade descrição, estendendo-se à possibilidade de itens pertencentes ao mesmo conjunto da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.;

9.29.1.2. Os prazos DEVERÃO ser compatíveis com o prazo de entrega do material deste processo, conforme definido no item 5.1 deste termo.; e

9.29.1.3. NÃO serão fatores de análise, aspectos quanto à limitação de tempo de emissão e os locais de execução contratual dos atestados apresentados.

9.29.1.4. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.29.1.5. Para este processo de compra, DEVERÃO ser disponibilizados, NO MÍNIMO, **02 (dois)** atestados de capacidade técnico distinto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.29.1.5.1. A exigência de comprovações de atestado de capacidade técnica solicitados, é uma medida crucial e estratégica que visa minimizar significativamente a possibilidade de falhas na execução do objeto deste processo de compra.

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor, matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 358.652,79 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários aposto na **tabela contida no item 1.1**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001/TESOURO NACIONAL;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 171397;

IV) Elemento de despesa: 449052; e

V) Plano interno: E6SUPLJA5PA;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

BRENO MARTINS SANTIAGO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 07:20:55.

[redacted]

WESLLEY FERNANDES FONTELES

Equipe de apoio

CADSON DE SOUZA BARBOZA

Equipe de apoio